Obras Publicas

ANNO LV NUMERO 42 — QUINTA FEIRA 20 DE FEVEREIRO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 19 de fevereiro, ás 5 horas e 20 minutos da tarde. [Recebido ás 10 horas e meia da noute).

— Na Camara dos Deputados, hoje, o conselheiro Saldanha Marinho apresentou projectos: tornando obrigatorio o casamento civil; approvando o regulamento do registro civil; e determinando a secularisação dos cemiterios.

— Pelo ministerio da fazenda foi apresentada uma proposta do poder executivo, approvando a ultima emissão de papel moeda, do valor de sessenta mil contos de réis.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Medicina e cirurgia domesticas.

Um esforço qualquer violento pode produzir o que em medicina se chama uma *hernia*. E' esta uma pequena bossa que ordinariamente apparece nas virilhas, sendo acompanhada de dôr. E' devida ao deslocamento de uma viscera que sahe atravéz das paredes do ventre. O menor esforço, a menor fadiga augmenta o tumor, que ás vezes attinge um volume consideravel, difficulta o andar, causa colicas, provoca vomitos e ás vezes outros accidentes mais graves. Chama-se-lhe então uma *hernia estrangulada*.

Logo que apparecer uma hernia na virilha ou em qualquer outra região do baixo ventre, deve o doente pôr uma funda ou atadura especial, que não deve mais tirar, ainda mesmo algum tempo depois de ter desapparecido o incommodo.

Quando a hernia torna-se estrangulada, os intestinos ficam muitas vezes obstruidos, e ha perigo de morte. Convém então dobrar por assim dizer o doente em dous, approximando as côxas do ventre e elevando fortemente as cadeiras, e nesta posição procurar introduzir as partes herniadas, porém sem violencia e obrando com vagar e cautelosamente. Se o tumor não desapparecer, convém cobril-o com um panno molhado e mandar chamar immediatamente um cirurgião.

— O *lombago* ou derreamento é causado pela distensão exagerada ou pela ruptura de algumas fibras dos musculos lombares, isto é, da região dos rins. Este incommodo, que se manifesta subitamente, é muito doloroso. Soffre-se na região lombar uma dôr viva e o doente não pode mover-se sem passar por soffrimentos intoleraveis.

As fricções com opodeldoch, arnica ou aguardente canforada, por meio de uma flanella, são o mais efficaz remedio contra o lombago. Se taes fricções, feitas de 4 em 4 ou de 5 em 5 horas, não bastarem, ao cabo de 24 horas deve-se dar ao doente dous banhos, um pela manhã, outro á noite. A massagem ás vezes cura o mal com presteza.

— Os *rheumatismos* devem ser tratados como o lombago. A applicação de uma folha de papel Fayard ou de um *emplastro do pobre homem* sobre a parte dorida ás vezes traz um grande allivio ao paciente.

As mais das vezes as dores rheumaticas provém da habitação prolongada em lugares humidos e insalubres ou de soffrimentos oriundos da falta de alimentação ou de roupa sufficiente. Combate-se-as pelo uso de alimentos tonicos e fortificantes, com roupas quentes, e especialmente com flanellas postas em contacto com o corpo, noite e dia.

— Sob a influencia de certas causas, as veias das pernas incham ao ponto de formarem nodosidades enormes que tornam difficil ou mesmo impossivel o andar. E' a isto que se chama *varizes*, accidente muito commum, especialmente nas mulheres.

Logo que as varizes começam a manifestar-se, deve-se usar de meias elasticas ou trazer a perna envolvida n'uma atadura, que se deve começar a enrolar pelo pé.

Acontece ás vezes que as varizes, depois de tomarem consideravel desenvolvimento, se inflammam e rompem, o que pode dar lugar a graves accidentes. E' preciso então guardar absoluto repouso, conservando o membro doente estendido horisontalmente, e mandar chamar um medico, sem com tudo usar de remedios, especialmente se forem unguentos e pomadas de charlatães, que se não fizerem mal, não fazem bem por certo.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO

Officios:

— Ao presidente do Rio-Grande do Sul.—Accuso recebido o officio n. 219, de 25 de janeiro, em que V. Exc. me participa ter, nessa data, prestado juramento e tomado posse de presidente, para o qual foi nomeado por carta imperial de 9 do mesmo mez. Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Exc. os meus protestos de estima e consideração.

— Ao de Alagôas.—Em additamento ao meu officio de 8 de novembro, passo ás mãos de V. Exc. a informação prestada pelo administrador da casa de detenção, concernente ao comportamento do réo Mauricio Bernardo Pereira.

— Ao presidente da relação de Matto-Grosso.—Cumpre-me accusar o recebimento do officio de V. Exc., de 13 de dezembro, communicando-me haver, na mesma data, assumido o exercicio de presidente dessa relação.—Prevaleço-me da opportunidade para testemunhar a V. Exc. os protestos de minha estima e consideração.

— Ao commandante das armas.—Transmitto a V. S. a certidão passada pela secretaria da guerra, á requerimento de Amelia Januaria de Andrade, afim de ser entregue á interessada depois de pagos os direitos devidos.

— Ao mesmo. — Sirva-se V. S. de expedir suas ordens no sentido de se apresentarem, neste palacio, no dia 15 do corrente, ás 12 horas da manhã tres officiaes superiores, pertencentes á guarnição desta cidade, afim de constituir a junta de justiça que, em ultima instancia, tem de julgar um soldado do corpo de policia.

— Ao chefe de policia interino.— Com copia da informação do inspector do thesouro provincial de 3 do corrente, n. 496, fica respondido o officio de V. S. de 2 de janeiro, n. 4, concernente ao pagamento do aluguel da casa que serve de cadeia e quartel no lugar denominado Preguiça, do termo de Agua-Preta.

— Ao mesmo.— Transmittindo a V. S. o officio, que opportunamente me será devolvido, do promotor publico do Rio-Formoso, dando conta da visita mensal feita á cadeia de Serinhãem, recommendando-lhe que providencie em ordem a ter o carcereiro os livros necessarios e a se conservar no respectivo edificio o asseio preciso.—Communicou-se ao promotor, recommendando-lhe que, pelos meios ao seu alcance, promovesse o andamento dos processos dos presos recolhidos á cadeia daquella villa e da de Serinhãem.

— Ao mesmo.— Em resposta ao seu officio desta data, sirva-se V. S. de fazer embarcar, hoje mesmo, no vapor *Conde d'Eu*, com destino ao presidio de Fernando, os sentenciados Manoel Teixeira de Carvalho Ralalão e Gustavo Adolpho Cardoso Pinto.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Remetto a V. S. copia do aviso circular do ministerio da agricultura, de 27 de janeiro, sob n. 2, afim de que me envie, com urgencia, não só uma demonstração da despeza realisada no actual exercicio por conta das verbas do orçamento do mesmo ministerio, como da que se terá de effectuar, fundada na mais approximada estatistica.

— Ao mesmo. — Communico a V. S., para os fins convenientes, que o engenheiro Silvio Eloy Pessoa, que servia no prolongamento da estrada de ferro, foi nomeado conductor de 2.ª classe do da estrada de ferro D. Pedro II, em 16 de dezembro de 1878, conforme a participação da secretaria da agricultura, de 25 de janeiro.—Communicou-se ao engenheiro em chefe do prolongamento da mesma estrada.

— Ao mesmo. — Devolvo a V. S., conforme pede no final de sua informação de 28 de janeiro, sob n. 47, o processo de desappropriação de uma facha de terras do engenho Bom Destino, por onde passa o prolongamento da estrada de ferro do S. Francisco.

— Ao mesmo. — Para seu conhecimento e fins convenientes, communico a V. S. que, em aviso de 30 de janeiro, declarou o ministerio da justiça haver solicitado do da fazenda a expedição de ordens no sentido de ser essa thesouraria habilitada com o credito de 475$ para pagamento da ajuda de custo arbitrada ao bacharel Umbelino de Souza Marinho, juiz municipal nomeado para o termo de S. José, em Santa Catharina.

— Ao mesmo. Para os fins convenientes, transmitto a V. S. o decreto nomeando o bacharel Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond, juiz municipal de Cabrobó, e o deploma de habilitação ao cargo de juiz de direito, passado em favor do bacharel João de Souza Marinho.—Communicou-se aos interessados.

— Ao juiz de direito da 1.ª vara civel.—Afim de que V. S. informe, transmitto-lhe a petição em que o capitão Felismino José Caldas requer a serventia de um dos officios de tabellião de notas desta capital.

— Ao do 4.º districto criminal. — Afim de que V. S. apresente o relatorio do estylo perante a junta de justiça, que tem de julgar, neste palacio á 15 do corrente, ás 12 horas da manhã, o soldado do corpo de policia Manoel Francisco de Oliveira, transmitto-lhe o respectivo processo.

— Ao de orphãos.—Transmittindo a V. S. o aviso, que opportunamente será devolvido, do ministerio dos estrangeiros, no qual a legação portugueza representa contra o modo porque é observado, pelo juizo territorial desta cidade, a disposição do n 2 do art. 23 da convenção consular entre o Brasil e Portugal, recommendo a V. S. que informe á esse respeito.

— Ao director do arsenal de guerra. — Determinando o Exm. ministro da guerra, no aviso de 4 de janeiro, que essa directoria proponha substituto para o alferes Odilon Fiock Romano, que exercia o lugar de official da secretaria, e falleceu; assim o communico a V. S., para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—Declarando o ministerio da guerra, em aviso de 27 de janeiro, haver na mesma data solicitado do da fazenda a expedição das ordens necessarias, no sentido de ser a thesouraria de fazenda desta provincia habilitada com o credito de 40$900 para occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se com os concertos e collocação de ferragens em algumas portas e janellas da fortaleza do Brum; assim o communico a V. S., para os fins convenientes e em solução ao seu officio n. 284 de 14 de dezembro.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para seu conhecimento e devida execução, cópia do aviso de 30 de janeiro, no qual o ministerio da guerra, referindo-se ao facto do roubo praticado no cofre dos aprendizes artifices desse arsenal, pelo finado alferes Odilon Fiock Romano, determina que sejam feitas as necessarias notas na escripturação do conselho economico da referida companhia.

— Ao mesmo. — Faça Vmc. conduzir para esse arsenal, onde devem ser recolhidos, conforme solicita o commandante das armas em officio de 8 do corrente, sob n. 106, os utensilios deixados pelo 10º batalhão de infantaria, no quartel do 14º, constantes dos termos juntos, ns. 2 e 3, sendo os mencionados neste por estarem inserviveis, e os de que trata aquelle para serem concertados. Quanto aos utensilios do termo n. 1, tambem junto, devem ficar pertencendo ao 14º batalhão, e contemplados no pedido que tiver de ser feito por este corpo, e portanto continuar a permanecer naquelle quartel. — Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—De conformidade com o que determina o ministerio da marinha, em aviso de 31 de janeiro, e em solução ao officio de V. S., n. 159 de 7 de dezembro, autoriso-o a mandar eliminar do quadro dos operarios desse arsenal o calafate de 2ª classe João Mendes da Fonceca.

— Ao mesmo. — Para os devidos effeitos, transmitto a V. S., em resposta ao seu officio n. 172 de 11 de janeiro, a cópia do aviso n. 205 de 3 do corrente, no qual o ministerio da marinha recommenda que sejam concertadas nesse arsenal as duas baleeiras destinadas ao serviço da saúde e da policia do porto desta capital.

— Ao inspector do thesouro provincial. — Conforme solicitou o Dr. chefe de policia interino, em officio de 8 do corrente, n. 177, recommendo a Vmc. que mande pagar ao artista João Chrysostomo da Trindade, 10$600, constantes da inclusa conta, proveniente dos concertos executados no xadrez da 4 estação da guarda civica. —Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

— Ao mesmo.—Exhibindo Maria Elvira de Vasconcellos Carneiro o titulo pelo qual fôra nomeada para reger interinamente a cadeira do sexo feminino de Alagôa Secca, mande Vmc. pagar-lhe os respectivos vencimentos, a contar do 1º de agosto até 21 de setembro de 1878, tempo em que leccionou na referida cadeira, conforme se vê dos documentos apresentados no requerimento sobre que versam as informações do inspector geral da instrucção publica e desse thesouro, de 22 de novembro e 3 de janeiro, sob ns. 283 e 431.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc. para o fim de serem reduzidos a termos definitivos, cópia dos termos provisorios da arrematação das obras de reparos da cadeia da cidade de Olinda e das pinturas das pontes da Magdalena, Caxangá, Brumzinho, Timby, Caiará, S. João, Bicopeba, Tapinassú e Nazareth, conforme solicita a repartição das obras publicas em officio de 8 do corrente, n. 30. – Communicou-se á repartição das obras publicas.

Portarias:

— Tendo Francisco Mauricio da Matta Ribeiro, juiz de paz da freguezia de Sant'Anna de Bom Jardim, me representado que deixou de receber os respectivos livros para os trabalhos da qualificação de votantes por terem sido subtrahidos, cumpre que a camara municipal de Bom Jardim me informe sobre a veracidade de semelhante allegação, declarando a razão porque não providenciou em ordem a ser sanada a falta dos ditos livres.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar á Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Espirito Santo*, o cabo de esquadra João Marques de Souza, e o anspeçada Candido José da Silva Santos, que d'alli vieram escoltando um preso.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande transportar á Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Espirito Santo*, o soldado desertor do 9º batalhão de infantaria, Guilhermino Manoel de Sant'Anna.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem á ré, até Maceió, em lugar gratuito a que o governo tem direito, ao bacharel José Baptista Gitirana.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia transmitto a V. S., em resposta ao seu officio n. 51 de 3 do corrente, a informação n. 507, prestada a 8 pelo thesouro provincial á respeito do recebimento do imposto sobre os bens deixados pelo Barão do Rio Formoso.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S., em resposta ao seu officio n. 40, de 29 de janeiro o projecto de posturas da camara municipal de Olinda, devidamente assignado pelos respectivos vereadores.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o incluso projecto de posturas sobre a aferição de pesos e medidas, enviado pela camara municipal de Bôa-Vista, afim de ser submettido á consideração dessa assembléa. Outro sim, transmitto o balanço e mais documentos relativos á receita e despeza da mesma camara durante o exercicio de 1877—1878 e bem assim o orçamento para o de 1879—1880.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, remetto a V. S. o incluso officio sob n. 260, do provedor da Santa Casa de Misericordia, contendo as informações pedidas por V. S., em seu officio n. 34, de 23 de janeiro, que assim fica respondido.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o incluso projecto de posturas, revogando os arts. 175 e 8º das leis ns. 1,129 e 1,178, enviado pela camara municipal do Recife, afim de ser submettido á consideração dessa assembléa.

— Ao inspector da saúde publica.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, a 25 de janeiro, autorisou a commissão central de soccorros, conforme esta solicitou, a deixar de abonar a gratificação ao escrevente dessa inspecção, José Eduardo de Souza Landim.

— Ao Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso. —De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. os documentos inclusos, que V. S. annexou á carta de 24 de outubro de 1876. Assim fica respondido seu officio de hoje.

— Ao inspector do thesouro provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que o bacharel Antonio Amazonas de Almeida, em officio de 15 de janeiro, participou haver entrado, naquella data, no exercicio de fiscal da collectoria do Rio Formoso.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, o officio de 31 de janeiro, em que o presidente do Banco do Brasil declara haver recebido a importancia dos saques, ultimamente enviados por esse thesouro, para pagamento da quota de amortisação e juros do emprestimo contrahido por esta provincia, relativos ao semestre que terminou em dezembro do anno passado.

— Ao juiz de direito de Ouricury.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia remetto a V. S., em resposta ao seu officio de 28 de dezembro de 1878, 2 tubos capilares com lympha vaccinica. *Mutatis mutandis* ao delegado de Cabrobó, e á camara municipal de Panellas.

— Ao dito do Rio Formoso.—O Exm. Sr. presidente da provincia, manda accusar o recebimento do officio de V. S., do 1º do corrente, transmittindo os mappas de que trata o aviso do ministerio da justiça de 23 de março de 1858.

— Ao juiz municipal de S. Bento.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 30 de janeiro, communicando haver, na mesma data, reassumido o exercicio de seu cargo.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de Olinda e Beberibe.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio, de 7 do corrente, sob n. 2, em que V. S. dá conta do accidente que teve lugar na manhã desse dia, perto da Encruzilhada de Belém.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o promotor publico do Rio Formoso, bacharel Antonio Amazonas de Almeida, resolve conceder-lhe 15 dias de licença, sem ordenado, para tratar de negocio de seu particular interesse, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 15 dias.

— O presidente da provincia resolve considerar sem effeito a portaria de 30 de janeiro, pela qual foi provisoriamente nomeado o commendador Luiz Gonçalves da Silva director do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro, em substituição a Manoel Joaquim da Costa Carvalho, visto ter o mesmo commendador, por officio de 3 do corrente, declarado não poder exercer o referido lugar, em vista dos differentes afazeres de que se acha sobrecarregado. Communicou-se ao dispensado e ao presidente do conselho fiscal.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o alferes aggregado ao 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional do Recife, Frederico Columbiano da Silva Guimarães, e á vista da informação prestada pelo respectivo commandante superior interino, resolve, nos termos do art. 45 do regulamento n. 1,130 de 12 de março de 1853, mandar que se lhe conceda guia de passagem para o municipio de Olinda, onde tem fixado sua residencia. — Communicou-se ao commandante superior interino.

— O presidente da provincia, attendendo ao que, em petição documentada, solicitou o conferente do consulado provincial, Miguel Lucio de Albuquerque Mello, resolve prorogar por 3 mezes, com vencimentos, nos termos da 2.ª parte do § 4.º do art. 1.º da lei n. 1.108, a licença que lhe foi concedida por portaria de 5 de dezembro, para tratar de sua saúde.

Officios:

— Ao chefe de policia interino. — Sirva-se V. S. de mandar receber da commissão central de soccorros, e enviar para o Bom Conselho, a ambulancia á que se refere em seu officio n. 118, de 25 de janeiro, a qual já está preparada.

— Ao mesmo. — Conforme requisita V. S., em officio n. 189, de hontem, autoriso-o a mandar concertar a fechadura da cellula n. 6, 3.ª ordem, da casa de detenção; o que se communica ao thesouro provincial para os fins convenientes.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. —Transmitto a V. S., para os devidos fins, 16 ordens do tribunal do thesouro nacional de ns. 7 a 22, e bem assim a de n. 1.431, da repartição do ajudante general.

— Ao mesmo. - Em resposta ao seu officio n. 77, de hontem, tenho a dizer-lhe que chame nova concurrencia para o fornecimento de medicamentos e outros objectos extraordinarios á enfermaria militar.

— A' commissão central de soccorros.—Mandem Vv. Ss. entregar ao Dr. chefe de policia, a ambulancia á que se referem no officio de 31 de janeiro.

— A' mesma.—A' vista do que Vv. Ss. informaram em officio de 31 de janeiro, sobre o requerimento de João Leandro de Barros, enfermeiro do hospital de indigentes na Escada, declaro-lhes que autoriso a abonar-se ao mesmo enfermeiro a gratificação mensal de 40$. O que Vv. Ss. farão constar a quem competir.

— A' mesma. — A' vista do que expoz a commissão especial de Palmares, no officio que acompanhou o de Vv. Ss., de 31 de janeiro, autoriso a fazer-se a acquisição de dous bois e duas carroças para facilitar o transporte de pedras destinadas á construcção da estrada da villa á colonia Soccorro.

— Ao commandante do presidio de Fernando. — Tendo, nesta data, prorogado, por um mez, a licença com que se acha, em tratamento de sua saúde, o major da praça desse presidio, João Manoel Pereira de Abreu, assim o declaro a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes. — Communicou-se ao commandante das armas e á thesouraria de fazenda.

— Ao director da colonia Isabel. — Admitta V. Revma. nessa colonia, na qualidade de educando gratuito, o menor Manoel Cavalcante Uchôa, cuja transferencia do gymnasio para ahi, foi-me pedida pelo respectivo tutor.—Communicou-se ao regedor do gymnasio.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Fica Vmc. autorisado, conforme solicita em seu officio n. 44, para justificar as faltas do exercicio escolar dadas, por motivo de molestia, durante o mez de janeiro, pela professora de ensino primario, Hermilla Floresta da Cunha Sales.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Mande Vmc. pagar, ao engenheiro chefe interino da repartição das obras publicas, a ajuda de custo que lhe competir por ter ido além da cidade de Goyanna, examinar as obras da barragem do rio Capibaribe-merim, e da estrada de Itapissuma a Nazareth.—Communicou-se ao engenheiro chefe.

— Ao mesmo. — Communico a Vmc. que o Revm. vigario capitular participou haver concedido, em 8 do corrente, 40 dias de licença ao coadjutor da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, padre Sebastião Bastos de Almeida Pessoa, para tratar de negocio de seu particular interesse.

— Ao mesmo. — Attendendo ao que requereu a companhia *The Great Western of Brasil Railway Limited*, e, tendo em vista o disposto na clausula 49.ª da innovação do contrato de 24 de outubro de 1878, remetto a Vmc. o certificado e traducção do recolhimento feito pela dita companhia em estabelecimento bancario da praça de Londres no total de £ 77,245, afim de serem archivados nesse thesouro.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—Informe Vmc. sobre a construcção de uma estrada de rodagem entre a estação da Jaqueira, no prolongamento da estrada de ferro desta provincia, na colonia Isabel, nas condições das plantas que lhe envio, organisadas pelo engenheiro em chefe do mesmo prolongamento.

— Ao engenheiro das obras geraes.—Devolvendo as propostas, que vieram annexas ao seu officio n. 17, de hontem, apresentadas pelos concurrentes aos concertos das penitenciarias do quartel do 2º batalhão de infantaria, autoriso Vmc. a contratar a execução de taes concertos com José Alfredo de Carvalho, por.... 99$800; visto ser a sua offerta a mais vantajosa á fazenda.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao commandante do corpo de policia.—De accordo com a informação constante do officio de Vmc., n. 149 de 6 do corrente, autoriso-o a conceder 30 dias de licença, com o respectivo soldo, ao 2º sargento Francisco Gonçalves do Rego Barros, afim de tratar de sua saúde.

— Ao engenheiro fiscal da companhia Recife Drainage.—A' vista do que expoz a commissão central de soccorros, em officio de 31 de janeiro, providencie Vmc. para que sejam retirados os apparelhos dessa companhia, collocados no convento do Carmo, visto não existirem mais as enfermarias alli estabelecidas para tratamento de emigrantes; excluidos os caixões desses apparelhos que são propriedade da referida commissão, como informa o Dr. director do hospital de Santa Thereza.—Communicou-se á commissão central.

Portarias:

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar á côrte, por conta do ministerio da marinha, e á disposição do respectivo quartel general, 11 aprendizes marinheiros da companhia desta provincia, e bem assim á um imperial marinheiro que os acompanha.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagem até a Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Espirito-Santo*, ao musico do 9º batalhão de infantaria, Anselmo Francisco de Albuquerque, e sua familia, composta de sua mulher, Angela Maria do Espirito-Santo, duas filhas maiores, Maria Joaquina do Espirito-Santo e Argemira Maria do Espirito-Santo, e á um filho menor, Manoel.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagem até a côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Espirito-Santo*, ao 2º cadete Herothides Duarte Galvão, praça aggregada do 2º batalhão de infantaria.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar ao Maranhão, por conta do ministerio da guerra, no primeiro vapor, o cabo de esquadra José de Araujo Costa e o soldado Domingos Alves Arêas ambos do 5º batalhão de infantaria, ficando sem effeito a portaria de 8 do corrente pela qual mandei dar passagem ás referidas praças para a Bahia. —Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagem para a côrte, por conta do ministerio da guerra, á D. Maria Leopoldina Nery da Fonceca, que vai reunir-se a seu marido o tenente-coronel commandante do 3 batalhão de artilharia a pé, João Evangelista Nery da Fonceca e bem assim á um seu filho menor de 18 annos, e 2 netos de tenra idade.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana faça transportar ao presidio de Fernando, 2 cabos de esquadra e 8 soldados de 1ª linha que para alli destacam.—Communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial. —De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia devolvo a V. S. os originaes das resoluções dessa assembléa sanccionadas a 4 do corrente sob ns. 1,309 a 1,329. Deixo de enviar os de ns. 1,330 a 1.333 por serem relativos á posturas municipaes.

— Ao director geral da secretaria da justiça.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia transmitto a V. S., para os fins convenientes, as petições de concurrentes aos officios de justiça do termo da Gloria de Goitá, os quaes deixaram de recorrer da nomeação provisoria.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia resolve exonerar, á bem do serviço publico, ao capitão da 5ª companhia do corpo de policia, Frederico Velloso da Silveira.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia resolve exonerar ao tenente da 1ª companhia do corpo de policia, José Fernandes da Silva Daltro.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia resolve nomear capitão da 5ª companhia do corpo de policia, a Manoel Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia resolve nomear tenente da 1ª companhia do corpo de policia, ao tenente honorario do exercito José Francisco Paes Barreto.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia declara que João Carneiro da Silva Rego, promovido á 16 de agosto de 1878 a chefe da 5ª secção da secretaria desta presidencia, continúa, em vista da disposição do art. 5º do regulamento de 12 de fevereiro de 1872, a exercer as funcções de interprete, conforme determinou a portaria que o nomeou para o cargo de 1º official da mesma secção.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Hermilla Floresta da Cunha Sales, professora publica do sexo feminino em Afogados; tendo em vista a informação n. 32 de 22 de janeiro do inspector geral da instrucção publica, e o parecer do Dr. Silvio Tarquinio Villas-Boas, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Maria Francisca Bezerra Cavalcante, professora publica do sexo feminino no Rosarinho de Páo d'Alho, e, tendo em vista a informação n. 43 de 6 do corrente, do inspector geral da instrucção publica, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, com ordenado na forma da lei, para ausentar-se da séde de sua cadeira.

Officios:

— Ao commandante das armas. — Tendo, nesta data, á vista do que pondera o inspector da thesouraria de fazenda na informação junta, sujeitado á deliberação do ministerio da guerra o fornecimento de nove livros, requisitado pelo commandante do 14º batalhão de infantaria, para o registro dos pedidos do mesmo batalhão e das respectivas companhias; assim o communico a V. S. em resposta ao seu officio n. 89 de 28 de janeiro.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. —Em resposta ao seu officio n. 70 de 6 do corrente, tenho a dizer que aguarde a volta do vapor *Conde d'Eu*, afim de serem embarcados no dito vapor os objectos destinados ao presidio de Fernando.

— Ao juiz especial do commercio. — Para execução do regulamento da estatistica policial e judiciaria, cumpre que V. S. remetta á secretaria desta presidencia, até o fim de junho, conforme prescreve o art. 21, os mappas a que se referem os §§ 1º, 4º e 5º do art. 15, tendo em vista a ultima parte do art. 25 do mencionado regulamento. — *Mutatis mutandis* ao presidente da junta commercial, presidente do tribunal da relação, e vigario capitular.

— Ao inspector do thesouro provincial. — Tendo resolvido, á vista do exposto no requerimento sobre que informou essa inspectoria em officio de 7 do corrente, n. 506, conceder mais 30 dias de prazo ao collector de Tacaratú, Antonio Joaquim Freire Leitinho, para prestar a respectiva fiança, sem prejuizo do exercicio de seu cargo, assim o communico a Vmc. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao mesmo. — Dê Vmc. suas ordens para que seja satisfeito, pela collectoria do Cabo, com observancia do disposto no art. 250 do regulamento de 30 de junho de 1874, conforme o expendido no officio dessa inspectoria de 3 do corrente, n. 497, o aluguel da casa que, na Ponte dos Carvalhos, serve de quartel ao respectivo destacamento, pelo preço de 5$000 mensaes.

— Ao director da colonia Isabel.—A' vista do que V. Revma. pondera em officio de 8 do corrente, declaro-lhe que, á repectiva familia, pode ser entregue o menor Manoel Pereira de Figueiredo Tondella.

Portarias:

— Declaro á camara municipal de Garanhuns, que approvo a arrematação dos impostos aos quaes se referem os termos annexos ao officio, a que respondo, de 21 de janeiro.

— Achando-se funccionando a assembléa provincial, cumpre que a camara municipal do Recife solicite a devida autorisação para satisfazer as despezas que julga necessarias, porquanto esta presidencia não póde permittir ao excesso de creditos aos quaes se referem os seus officios ns. 4 e 5 de 18 e 21 de janeiro, á vista do disposto no art. 96 da lei n. 1,221 de 21 de junho de 1875. Assim ficam respondidos seus officios supramencionados.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial. —De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmittindo a V. S. o balanço relativo á receita e despeza da camara municipal de Aguas Bellas, durante o exercicio de 1877-1878 e bem assim o orçamento para o de 1879-1880, d'aquella camara e da de Cabrobó.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o projecto de postura relativo á companhia do gaz, enviado pela camara municipal do Recife, afim de ser submettido á deliberação da assembléa.

— Ao director do arsenal de guerra.—Communico a V. S., de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, e, em additamento ao meu officio de 4 do corrente, que, nesta data, se solicitou credito necessario para a collocação de dous bicos de gaz, á que se refere o de V. S., de 25 de janeiro, sob n. 59.

— Ao major Pantaleão de Siqueira Cavalcante.—Com este officio será apresentada a ambulancia, que V. S. solicitou á 1º do corrente, em officio dirigido ao Exm. Sr. presidente da provincia.

— Ao agente da companhia brasileira. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio em que V. S. communica que o vapor *Bahia*, chegado hoje dos portos do norte, seguirá para os do sul hoje mesmo, ás 6 horas da tarde.—Communicou-se ao correio.

— —

Promotoria publica do Bom Conselho, 7 de janeiro de 1879.—Illm. Sr. — Accuso a recepção do officio, reservado, de 12, sob n. 245, que V. S. se dignou mandar-me ouvir a respeito de uma correspondencia que se publicou no *Tempo* n. 234, e me pede informações ácerca do que diz aquelle jornal, na parte relativa ás autoridades policiaes desta villa e seu termo.

Não me consta que na feira desta villa transitem criminosos, sendo que Antonio Costa e Joaquim Secundo, que, ha bem pouco tempo, deixou de ser inspector de quarteirão da situação passada, e conservado nesta até que foi demittido pelo Dr. Jansen, não se acha aqui processado e nem denunciado, e bem assim o referido Antonio Costa, ao menos que eu saiba, e ainda muito menos o que se diz de Nena, que é aqui bem conhecido e tido por um abastado fazendeiro, que não precisa de viver de furtos, e é inspector de quarteirão do districto de Reis.

E' porém, verdade, que do tronco da Lagôa do Emygdio fugio Manoel Bernardo, criminoso de morte na comarca da Palmeira dos Indios, por peita que fizera ao inspector de quarteirão Joaquim José Machado, e aos guardas Leonel, Joaquim e Miguel, que todos por tal facto se acham pronunciados, sendo logo demittido o inspector.

Tambem do tronco desta villa evadio-se o preso Mosquito, não me constando que houvesse peita, e todas essas evasões se deram no tempo do Dr. delegado Jansen, que scientificou todo o occorrido ao Dr. chefe de policia.

Quanto ao facto da morte de Felix Camara, que attribue aquella correspondencia ao regimen dietetico de parcas rações de favas que recebem os presos, não é exacto, porque nas revistas mensaes a que tenho assistido, todos os presos me declararam que recebem as rações uma vez por dia em quantidade sufficiente para matar a fome.

E sabe V. S. que 300 rs diarios não dão para muita cousa, quando os generos alimenticios estão por preços elevados, comprando-se na feira o decilitro de farinha e feijão a dous mil réis, e Felix Camara morreu de febre perniciosa, não tendo recebido a tempo curativo.

O uso e o emprego do tronco, que eu desejaria ver banido dos nossos costumes, por ser um genero de tortura, que altamente a nossa constituição condemna, só tem justificação possivel nas comarcas do centro, como esta, onde não existem cadeias publicas bem construidas, e aqui serve uma casa velha de taipa para tal fim, e o tronco torna-se necessario por offerecer os requisitos precisos para a segurança dos grandes scelerados.

Tambem é uma falsidade do correspondente do *Tempo* quando assevera que o promotor aqui se tem occupado em denunciar os conservadores, pois a unica denuncia que por conta propria provoquei, perante o Dr. juiz de direito, foi contra o juiz municipal 1º supplente, Pedro Cavalcante de Albuquerque, capitulando o seu delicto no art. 150 e 166 do codigo criminal.

Prevaleço-me da opportunidade para manifestar a V. S. o mais vivo respeito e distincta consideração que ligo á pessoa de V. S. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, dignissimo chefe de policia interino da provincia. — O promotor publico, *José Antonio Coelho Bamalho.*

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1879.

Antonio Vieira de Barros.—Passe portaria, concedendo dous mezes de licença, com todos os vencimentos.

Antonio José dos Santos Servina.—Informe a camra municipal do Recife.

Antonio de Souza Moreira.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Tenente Braz José dos Reis.—Dirija-se ao governo imperial.

Bellarmino Ferreira Padilha.—Informe o Sr. inspector do thesouro poovincial.

Companhia pernambucana de navegação costeira por vapor.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Domingos Alves Matheus.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

F. M. Duprat.—Não tem lugar, á vista do que informou a commissão central de soccorros.

Capitão Felix Antonio de Alcantara.—Passe portaria, concedendo 15 dias de licença com soldo integral.

Gerente da companhia de trilhos urbanos do Recife á Caxangá.—Indeferido, em vista das informações do thesouro provincial e do engenheiro fiscal.

José Ricardo de Lima.—Não tem lugar.

José Marcelino Gonçalves Salgueiro.—Indeferido, em vista da informação da thesouraria de fazenda.

Joanna Maria da Conceição.—Não tem lugar.

Tenente José Ignacio Ribeiro Roma.—Requeira ao Exm. Sr. ministro da guerra, em face do disposto no art. 14 do decreto n. 3,579 de 3 de janeiro de 1866.

José Tuegol.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.

Luiz Gonzaga da Rocha & C.—Informe a camara municipal do Recife.

Luiz Gonzaga da Silva Liberalino.—Informe o Sr. coronel commandante das armas.

Philippe F. Needham.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda, para attender ao supplicante, nos termos de sua informação de 5 do corrente, n. 67.

Thomaz Luiz Ribeiro Guimarães.—Passe portaria, concedendo a licença pedida pelo tempo de 6 mezes, e com vencimentos, nos termos do § 4º art. 1º da lei n. 1,108

Venancia Alves de Abreu e Mello.—Passe portaria, concedendo 2 mezes de licença, com ordenado integral.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, de fevereiro 19 de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

N. 238.—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 19 de fevereiro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Alexandre José das Neves, por crime de furto

A' ordem do subdelegado do Recife, Maria Luiza do Espirito Santo, por insultos.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Luiza de França Correia da Costa, á disposição do subdelegado do Poço da Panella

No dia 23 de janeiro ultimo, no lugar Poço Comprido, do termo de Ouri-

MUTILADO

cury, Ludgero José de Lima e Jorge José de Lima, na occasião em que procuravam uma rez que lhes pertencia e suppunham ter sido carneada por Luiz José de Andrade, em consequencia do que, este os ferira com diversas punhaladas, das quaes falleceram quasi instantaneamente, logrando evadir-se o delinquente.

A tal respeito procedeu-se nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro*.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÊA PROVINCIAL

SESSÃO EM 23 DE JANEIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

(Conclusão)

O Sr. Malaquias—Esperava, Sr. presidente, que os impugnadores do projecto...

O Sr. Barão de Nazareth—Por ora, só ha um.

O Sr. Malaquias—... ou aquelles que quizessem impugnar o projecto, tomassem a palavra, por isso que é estylo começar-se sempre pela impugnação. Como, porém, nenhum dos nobres deputados o tivessem feito...

O Sr. Barão de Nazareth—Elle já foi impugnado.

O Sr. Malaquias—Mas depois disso já respondi.

... Como nenhum dos nobres deputados, dizia eu, o tivessem feito, venho justificar as diversas disposições do mesmo projecto, isto é, a sua incontestavel utilidade e necessidade.

Sr. presidente, todos nós temos recordações bem patentes dos factos aqui apreciados durante a 1ª discussão do projecto n. 7, na qual logo cahio, e recorda-me perfeitamente que todos os illustres oradores, quer os que o sustentavam, quer os que lhe faziam opposição, entre os quaes se achavam os Srs. Drs. Coutinho e Deodoro Catanho, reconheciam a immensidade de empregados inuteis que existiam em todas as repartições provinciaes.

O Sr. Barão de Nazareth—E' exacto.

O Sr. Deodoro Catanho—Reconheço ainda; mas a medida a tomar não é lançal-os na rua e mandal-os pedir esmolas.

O Sr. Malaquias—O nobre deputado confessou um facto importante, reconhecendo o accumulo immenso de empregados inuteis nas repartições provinciaes, e esse facto por si só bastava para autorisar a apresentação do projecto, que dá autorisação a S. Exc. o Sr. presidente da provincia para reformar as repartições fiscaes, diminuindo-lhes o pessoal.

O Sr. Deodoro Catanho—Mas o projecto não dá para reformar, dá para extinguir.

O Sr. Malaquias—Dá para reformar, debaixo de certas e determinadas bases, por que, esteja o nobre deputado certo, não me afasto de meus principios.

Entendo que os legisladores somos nós e o executor é o presidente da provincia; que não devemos dar-lhe autorisação ampla de executar como quizer; é isto o que determina o projecto, marca bases exactas sobre as quaes o presidente da provincia deverá fundar suas deliberações. Se o projecto autorisasse S. Exc. amplamente a reformar as repartições fiscaes, nós certamente não teriamos executado nosso pensamento.

Mas, autorisa-o a reformal-as diminuindo o excessivo pessoal, que nellas existe, indicando desde já, aquella parte do pessoal que é visivelmente desnecessaria.

O projecto, portanto, veio satisfazer uma necessidade que V. Exc. sentio nesta casa, e, pois, não devia ser V. Exc. o primeiro a erguer contra elle sua voz, taxando-o de incoherente, de extravagante.

Incoherente é V. Exc. que não ha muitos dias lembrava essa necessidade, e hoje vem pedir o contrario.

O Sr. Deodoro Catanho dá um aparte.

O Sr. Malaquias—V. Exc. disse que o projecto é incoherente. Incoherente é V. Exc. que ha dias confessava o excesso de empregados desnecessarios nas repartições publicas, entretanto vem hoje combater o projecto que autorisa a diminuição desses empregados. Sr. presidente, é um facto por todos reconhecido esse excessivo accumulo, assim como é reconhecida a immensa divida da provincia, para fazer face á qual temos o dever de praticar rigorosa economia.

O Sr. Deodoro Catanho—O projecto faz bastante economia....

O Sr. Malaquias—Faz, pois não!

O Sr. Deodoro Catanho dá um aparte.

O Sr. Malaquias—Aqui não ha accumulo nenhum; ha um serviço que se encarrega a certo e determinado empregado, e pelo qual percebe certa porcentagem, que o proprio empregado provincial tem e muito grande.

Esses dous motivos, portanto, por si sós provam bem a necessidade e utilidade do projecto.

Quando fallei a primeira vez, mostrei os immensos embaraços e tropeços que soffre o commercio ou qualquer individuo que tenha de despachar um objecto qualquer naquella repartição.

O Sr. Deodoro Catanho—O projecto não põe embaraço?

O Sr. Malaquias—Não senhor.

[Ha um aparte].

O Sr. Malaquias—Não tem nada com o thesouro; o imposto de importação e o de exportação são pagos á alfandega.

Uma simples encommenda, que não paga imposto algum, tem de soffrer hoje um despacho com 7 e 8 assignaturas; isto é um facto sabido; quem quizer convencer-se póde tomar informações.

O Sr. Jacobina—Além de um novo despacho provincial.

O Sr. Malaquias—Lembra muito bem o meu nobre collega; além do despacho da alfandega, tem de submetter-se a um novo despacho provincial com outras tantas assignaturas.

Assim, pois, a necessidade da extincção da 2ª secção do consulado, unica extincção que o projecto pede, é evidente, é de primeira intuição, por que esta só foi creada para satisfazer interesses particulares, em prejuizo dos interesses publicos.

Tenho dito o que julgo necessario para defender o projecto em 1ª discussão.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto é approvado, sendo rejeitado o requerimento.

Entra em 1.ª discussão e sem debate passa para 2.ª o projecto n. 21 deste anno, autorisando o presidente da provincia a mandar pagar ao professor Martinho da Silva Costa a gratificação e expediente a que tiver direito pela regencia interina da aula nocturna do ensino primario da cidade da Victoria.

Em 2.ª discussão sem debate são tambem approvadas as emendas apresentadas em 3.ª ao projecto n. 13, que autorisa o presidente da provincia a mandar admittir, havendo vaga, no gymnasio provincial, como pensionistas, os menores José Henrique Cardim e Antonio H. Cardim.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 77 de 1876, approvando o regimento interno da camara municipal do Recife.

O Sr. Praxedes Pitanga apresenta a seguinte emenda, que é lida, apoiada e entra em discussão.

« Art. 2.º Diga-se constará de 4 secções, sendo a 4.ª a descripta no art. 5.º, que deverá ser conservado—tudo mais como no regulamento, supprimindo-se o projecto.—Dr. *Praxedes Pitanga*. »

O Sr. Malaquias faz ligeiras considerações contra a emenda.

E' tambem lido, apoiado e entra em discussão o seguinte substitutivo.

« Substitua-se o art. 5.º pelo seguinte: O serviço da aferição será feito por arrematação, sendo supprimida a 3.ª secção da secretaria da camara municipal.—*Gervasio Campello*. — Dr. *Malaquias*. »

O Sr. Praxedes Pitanga—Sr. presidente, eu pedi a palavra para impugnar a emenda apresentada pelo nobre deputado, o Sr. Gervasio Campello, offerecida no final do projecto, porque ella transforma completamente a natureza da sua disposição. Quando se trata do regimento de uma repartição, entendo que nós não podemos subdividir aquellas secções que lhe estão annexas por força de um regulamento. O regulamento da camara foi posto em discussão, e o nobre deputado, por meio de uma simples emenda, trata de determinar a forma de fiscalisar uma repartição annexa áquella, alterando completamente o regimem administrativo da mesma camara. Isto não pode ter lugar. Se S. Exc entende que deve alterar completamente este regimem, confeccione um projecto que depois de passar pelas 3 discussões, será ou não convertido em lei.

Depois, Sr. presidente, me parece que naquelles negocios referentes ás municipalidades, as assembléas provinciaes não podem legislar sem previa emenda das mesmas municipalidades. Portanto se S. Exc. quer alterar a forma da administração da camara, faça-o por meio de um projecto, e não procure tomar este alvitre na occasião da discussão do seu regulamento, porquanto essa occasião é por demais impropria. S. Exc. pode apresentar um projecto em occasião opportuna, determinando que a camara proceda desta ou daquella forma, ouvindo-a primeiramente como é de lei. Não é porém razoavel que hoje que se trata da discussão de um regulamento que diz respeito á forma porque ha de proceder essa repartição, S. Exc. tome a resolução de mandar á mesa uma emenda que vai completamente transtornar a materia regulamentar. Nestas condições espero que a casa, tomando em consideração o que venho de dizer, resolverá como for de justiça.

O Sr. Gervasio Campello, sustentando a sua emenda, emitte considerações em sentido contrario ás produzidas pelo orador que o precedeu.

O Sr. Paulo de Oliveira—Sr. presidente, pedi a palavra para dizer pouca cousa a respeito do projecto. A emenda apresentada pelo nobre deputado que acaba de fallar, me parece que vai perturbar o modo porque devem ser regulados os negocios da camara municipal e das suas repartições. O projecto de regulamento da camara, tratando das suas secções, incluio muito devidamente a repartição de aferição como fazendo parte da mesma camara. Na emenda apresentada ao projecto n. 77 de 1876 procura-se destacar essa repartição da camara e fazer-se della uma repartição distincta.

Esta medida é por demais inconveniente e muito prejudicial para a camara. Eu devo ponderar ao nobre deputado que as camaras municipaes estão obrigadas pela lei de 1862 a crear repartições de aferição e aquella que não o tem feito até agora, tem incorrido em falta. Diz S. Exc. que as camaras do interior não tem repartição de aferição. Peço licença para dizer-lhe que algumas dellas já o tem, e que aquellas que ainda não estabeleceram semelhante repartição, tem por isso mesmo incorrido em falta em face da lei, que é clarissima nesse ponto.

S. Exc. pede agora pela sua emenda que se supprima a repartição de aferição, ou por outra que a aferição não se faça mais por administração e sim por arrematação. Me parece que uma emenda desta ordem não póde ser approvada, visto como pela lei do 1º de outubro de 1828, que é bem clara nesse ponto, as assembléas provinciaes não podem legislar sobre materia de municipalidades sem que estas sejam previamente ouvidas. Vê portanto a assembléa que se approvarmos esta emenda, vamos de encontro a uma lei geral e até mesmo de encontro ao acto addicional. Nestes termos me parece que a emenda do nobre deputado não póde ser aceita, pelo que não posso de forma alguma conceder-lhe o meu voto.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto é approvado com a emenda, sendo rejeitado o substitutivo.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 21 deste anno, autorisando o presidente da provincia a despender a quantia necessaria para construcção de uma casa que sirva de cadeia publica na villa de Pedras de Fogo, comarca de Itambé.

E' sem debate approvado o art. 1º, e entra em discussão o 2º, ao qual é offerecido o seguinte additivo, que lido e apoiado, entra em discussão:

« Que se mande tambem reconstruir a cadeia da cidade de Garanhuns.

« Que se possa despender a quantia necessaria precedendo orçamento. Paço da assembléa, 21 de janeiro de 1879.—Dr. *Pitanga*—*P. de Oliveira*.—*Coelho Catanho*.—*Pereira de Brito* »

Reconhecendo-se não haver numero para votar, fica a votação do artigo e additivo adiada, pelo que o Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente; 2ª discussão do projecto n. 36 deste anno e da emenda apresentada em 3ª ao de n. 77 de 1876.

SESSÃO EM 24 DE JANEIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados, Gitirana, Cicero Peregrino, Paulo de Oliveira, Rochael, Austerliano, Pereira de Britto, Beltrão, Cunha Mello, Cisnêros, Gervasio Campello, Bacellar, Rego Baptista, Epaminondas da Cunha, Malaquias, Galvão, Barão de Tabatinga, Pitanga, Augusto Leão, João de Sá, Deodoro, Barão de Nazareth, Antonio Justino, Eudoxio de Britto, Lourenço de Sá, Pontual, Clodoaldo, Cunha Barretto, Ermirio Coutinho e Ernesto Freire, faltando os Srs. Epaminondas de Barros, Tobias, Siqueira Cavalcante, Estevão de Oliveira, Magarinos, Luiz Cesario, Antonio Carlos e Jacobina, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, transmittindo os balanços e mais documentos relativos á receita e despeza da camara municipal de Nazareth, no exercicio de 1876 a 1878 e o orçamento de 1879 a 1880.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, remettendo copia da informação que a respeito da companhia de Beberibe prestou a repartição das obras publicas.—A' quem fez a requisição.

Uma petição de Theod Christiansen, cessionario de Ernesto Vieira de Araujo, impetrando a graça de serem isentos de impostos provinciaes e municipaes os estabelecimentos e depositos que tem de montar para fabricar fio do entre-casco do fructo do coqueiro.—A' commissão de constituição e poderes.

Outra de Bellarmino dos Santos Bulcão Filho, escrivão privativo do jury da comarca da Victoria, pedindo que se marque quota no respectivo orçamento, afim de lhe ser pago o quanto se estiver a lhe dever.—A' commissão do orçamento municipal.

Outra de João Ante-Portam Latinam de Mello professor publico, por contrato, do 1.º districto da villa do Buique, pedindo para que seja considerado effectivo.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de proprietarios e moradores na comarca da Escada, pedindo a construcção de uma ponte no rio Amaragi, no termo de Gameleira.—A' commissão de obras publicas.

Outra de Jesuino da Costa Albuquerque Mello, gerente da companhia locomotora pernambucana, pedindo para que seja autorisado o presidente da provincia a contratar com elle o transporte de toda a carne do matadouro para o mercado publico.—A' commissão de petições.

Outra de Thomaz Antonio Guimarães, arrematante da illuminação publica de Goyanna, pedindo a substituição da illuminação de azeite pela de gaz-globo.—A' commissão de petições.

Outra de Candido Eustorgio Ferreira Chaves, coadjuvante da bibliotheca provincial, reclamando contra a desproporção em que se acha o seu ordenado com os dos outros empregados d'aquella repartição.—A' commissão de ordenados.

E' lido e sem debate approvado o seguinte parecer:

« A commissão de instrucção publica, a quem foi presente a petição de Bernardo Teixeira de Moura, professor publico de Ponta de Pedras, requerendo um anno de licença com todos os vencimentos, posto que entenda que o peticionario deve ser attendido; é de parecer que essa petição seja remettida á commissão de petições, cuja competencia em assumptos dessa ordem já se acha determinada nesta casa, por factos identicos de que essa commissão tem tomado conhecimento.—Sala das commissões, 23 de janeiro de 1879.—*Cicero Peregrino*.—*Ermirio Coutinho*. »

São lidos, e sendo julgados objecto de deliberação vão a imprimir os seguintes pareceres:

« A commissão de orçamento municipal examinou cuidadosamente os documentos de receita e despezas dos annos financeiros de 1876 a 1877 e de 1877 a 1878 de diversas camaras municipaes, e observa que em geral são irregularmente escriptas, e remettidas sem as formalidades da lei.

Deixaram de enviar os documentos de ambos os exercicios as camaras de Páo d'Alho, Nazareth, Serinhaem, Rio Formoso, Panellas, Bonito, Buique, Villa-Bella, Flores, Ingazeira, Cimbres e Exú.

« Não remetteram os documentos do exercicio de 1876 a 1877, as camaras de Gameleira, Palmares, Triumpho, Salgueiro e Petrolina.

« Deixaram de remetter os documentos do exercicio de 1877 a 1878 as camaras de Goyanna, Iguarassú, S. Bento, Bom Conselho, Garanhuns, Tacaratú, Ouricury, Bom Jardim, e Bôa-Vista, e

« Considerando que esta falta é perfeita infracção das disposição do titulo 4.º da lei n. 1,221;

« Considerando que, sem a remessa dos taes documentos não podem ser approvadas as contas que não foram enviadas.

« Considerando que, todavia se deve pensar que causas talvez diversas da sua vontade e falta de zelo póde ter dado lugar a dita falta, resolve:

« Art. 1.º Ficam approvadas as contas de receita e despeza das camaras municipaes relativas aos exercicios de 1876 a 1877 e de 1877 a 1878, cujos documentos foram presentes á commissão.

« Art. 2.º Ficam multadas em 50$000 cada camara que deixou de remetter os documentos devidos por força do art. 5º da lei de 31 de outubro de 1831 cujas multas passam a fazer parte das receitas das mesmas camaras na forma do art. 100 de dita lei.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 23 de janeiro de 1879—Dr. *Praxedes Gomes de Souza Pitanga*.—*Paulo José de Oliveira*.—*Luiz Cezario do Rego*. »

« A commissão de divisão civil e ecclesiastica, depois de examinar attentamente a reclamação dos habitantes dos districtos de Capoeiras, Lage Grande, Bella Aurora, Colonia Isabel e Peripiry, pertencentes ao termo e freguezia do Bonito, é de parecer que se adopte a seguinte resolução:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. 1.º Fica creada uma freguezia sob a invocação de Nossa Senhora das Dores de Bethlem de Maria.

« Art. 2.º A nova freguezia terá por séde a povoação de Bethlem de Maria (antigamente Capoeiras) e por matriz a capella alli existente e limitar-se-ha do seguinte modo:

« Começará da Barra do Riachão, onde divide a freguezia do Bonito com a do Altinho e descerá pelo rio Una, margem direita Batateira, Lage Grande, até a Barra de Camevou. Desse ponto seguirá sempre dividindo com a freguezia de Palmares até o rio Pirangy; dahi subirá pela margem do mesmo até o novo povoado Bella-Aurora, inclusive, dahi seguirá sempre pelo dito rio dividindo com a freguezia de Agua-Preta, e irá até o povoado de Barra da Jangada, nos pontos em que divide com as freguezias de Agua-Preta, Quipapá e Panellas, ficando a pertencer á nova freguezia a Colonia Isabel; continuará a dividir com a freguezia de Panellas pela Serra do Espelho, Cajueiro, Alagôa da Flexa, Barra dos Gatos, estrada do Taboleiro e da Palmeira, dividindo com a freguezia do Altinho; e dahi seguirá a Barra do Riachão onde teve principio. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 23 de janeiro de 1879.—*João de Sá e Albuquerque*.—*Samuel Pontual*.—*Antonio Justino de Souza*.

Vai á mesa, é lido e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que por intermedio da presidencia da provincia se solicite as informações seguintes: 1.º Se ha cemiterios na villa do Brejo da Madre de Deus; 2.º a cargo de quem se acha; 3.º Se não sendo a camara municipal alguma corporação, ou irmandade recolhe rendas deste serviço e a que titulo. Paço da assembléa, 24 de janeiro de 1879.—Dr *Pitanga*. »

ORDEM DO DIA

Entra em discussão o parecer da commissão de petições, sobre o requerimento de Guilherme Joaquim da Silva Braga, adiado em uma das sessões anteriores por haver sobre o mesmo pedido a palavra o Sr. Gervasio Campello.

No gozo da palavra o mesmo Sr. deputado, depois de ligeira consideração apresenta a seguinte emenda, que é lida, apoiada e entra em discussão:

« Conclua-se o parecer supprimindo as palavras—seja ouvido o thesouro e a camara municipal—e diga-se seja indeferida a petição.

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente, como signatario do parecer em discussão, julgo de meu dever dizer poucas palavras com relação á impugnação que ao mesmo acaba de ser feita.

Parece-me que a commissão não errou quando mandou ouvir o thesouro provincial não vejo nisso inconveniente ou prejuizo algum, nem para a assembléa, nem para o peticionario. A commissão não quiz dar um parecer definitivo; quiz antes ouvir o thesouro, e tambem pedio que fosse ouvida a camara municipal. Não sei portanto a que vem a emenda pedindo que se ouça a camara municipal.

(Ha um aparte).

Mas qual é o receio do nobre deputado que me precedeu, para assim impugnar o parecer?

Não comprehendo, como disse, que dahi resulte prejuizo quer para a assembléa, quer para o peticionario. A commissão concluindo o parecer da fórma porque o fez, só teve em vista obter uma base segura, onde podesse firmar a opinião que tem de emittir sobre a pretenção.

Não vejo, portanto, razão para ser censurada a commissão, nem para tanto incommodar-se o nobre deputado que impugnou o parecer.

Encerrada a discussão e posto a votos o parecer, é approvado, sendo rejeitada a emenda.

Entra em 2ª discussão e sem debate é approvada a emenda offerecida em 3ª ao projecto n. 77 de 1876, que approva o regimento interno da camara municipal do Recife.—A' commissão de redacção.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 36 deste anno, autorisando á reconstrucção do antigo açude da povoação de Queimadas, comarca de Bom Jardim.

O Sr. Prexedes Pitanga—Bem sei, Sr. presidente, que não ha necessidade de addicionar palavra alguma ao projecto que autorisa o governo a mandar construir açudes na povoação de Queimadas, porque a sua utilidade foi reconhecida por esta casa para que elle tivesse passagem em 2ª discussão. Podendo, porém, acontecer que alguns dos meus nobres collegas não esteja bem informado da localidade e da utilidade que do projecto resulta, e não se achando presente um dos membros da commissão de obras publicas, o Sr. Paulo de Oliveira, não posso deixar de accrescentar algumas palavras.

O projecto occupa-se da reconstrucção de um açude na povoação de Queimadas, lugar distante duas leguas da villa de Bom Jardim, e cujo desenvolvimento é tal que conta em seu seio duas escolas de instrucção primaria. A necessidade que tem a população dessa localidade de procurar agua para seu uso ordinario é tal que a obriga a ir buscal-a a uma distancia de mais de duas leguas, em um lugar denominado *Orongos*, se não me engano.

Ora, bem vê a casa, que uma situação nova, florescente, que sustenta já duas escolas e que entretanto não tem agua para beber, não póde deixar de recorrer ao governo para que este com presteza lhe ministre meios de remir aquella necessidade.

Existem na localidade dous açudes: um formado naturalmente por uma lagôa que fica distante duas leguas mais ou menos, e um outro antigo, que pelas grandes cheias ficou estragado.

E' deste ultimo que se occupa o projecto, e em cuja reconstrucção ou reparo, creio, não gastará o governo mais de 500$.

Nestas condições parece-me que o projecto está por demais justificado em sua necessidade.

Um Sr. Deputado—Mas o projecto não limita quantia.

O Sr. Praxedes Pitanga—Limita; diz que o presidente da provincia dispenderá até 500$000 com esse serviço.

Outro Sr. Deputado — Talvez seja insufficiente.

O Sr. Praxedes Pitanga—Creio que não, porque individuos da localidade, habilitados para avaliar as despezas que se poderão fazer com a obra, me dizem que é sufficiente aquella quantia.

Posto a votos o projecto, é approvado e passa para 3ª discussão, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Pitanga.

Sujeito á votação o art. 2º do projecto n. 21 deste anno, com o additivo ao mesmo offerecido, e cuja discussão ficara na sessão anterior encerrada, é approvado conjunctamente com o additivo, passando o projecto para a 3ª discussão.

Posto em discussão o parecer da commissão de petições, adiado na sessão de 1877, concedendo uma gratificação ao professor de tachygraphia Sebastião Mestrinho, é rejeitado.

Sujeito igualmente á discussão um parecer da commissão de posturas municipaes, tambem adiado na sessão de 1877, é ao mesmo offerecido o seguinte requerimento, que é lido, apoiado e sem debate approvado:

« Requeiro que pelos canaes competentes seja devolvido á camara municipal de Olinda o projecto de posturas, para ser assignado pelos vereadores.—*G. Campello*. »

Entra em discussão o parecer da commissão de legislação sobre a petição de Francisco de Paula Mafra, tambem adiado na sessão de 1877.

O Sr. Praxedes Pitanga—Sr. presidente, o parecer da commissão de legislação sobre a petição da empreza funeraria, me parece de tal importancia que seria conveniente mandar imprimil-o no jornal da casa. E' uma questão muito importante, é um contrato que havia com a Santa Casa para o serviço de enterramento, sobre o que ha uma lei especial; entretanto que vem hoje pedir-se á assembléa que informe de novo sobre esse estabelecimento....

Um Sr. Deputado—E' para continuar com o estabelecimento.

O Sr. Praxedes Pitanga—Sim, senhor; é questão do anno passado.

A Santa Casa tinha um contrato com Agra; mas houve uma lei autorisando a rescindir esse contrato...

Um Sr. Deputado—Ficando com o privilegio.

O Sr. Praxedes Pitanga—Sim, senhor; ficando com o privilegio.

Eu estava na camara, e tenho aqui o regulamento apresentado pela Santa Casa. Ella convocou, por annuncio, a quem quizesse ou estivesse em condições de fazer o trabalho; mas já existia este requerimento na assembléa.

Julgando, como disse, esta materia muito importante, eu requeiro que seja o parecer impresso no jornal da casa, afim de ser melhor estudada a materia, e depois então ser tomada em consideração.

São lidos, apoiados e entram em discussão os seguintes requerimentos:

« Requeiro que seja o parecer impresso no jornal da casa.—Dr. *Pitanga*. »

« Requeiro que o projecto vá á commissão de legislação, visto como ha lei que considerou rescindido o contrato existente entre Agra e a Santa Casa da Misericordia.—*Cisnêros de Albuquerque*. »

O Sr. Malaquias faz considerações, manifestando-se contra os dous requerimentos.

O Sr. Praxedes Pitanga (pela ordem) requer e obtem a retirada do seu requerimento.

Encerrada a discussão e posto a votos o requerimento do Sr. Cisnêros, é rejeitado, assim como o parecer.

Achando-se esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte 1ª discussão dos projectos ns. 39, 40, 41, e 42; 2ª dos de ns. 22, 26 e 37; e 3ª do de n. 36, todos deste anno.

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial. — Hontem funccionou com 33 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, e achando-se na ante-sala uma commissão com uma representação de diversos cidadãos, nacionaes e estrangeiros, proprietarios de fabricas de charutos e cigarros, sobre o imposto ultimamente creado, o Sr presidente nomeou os Srs. Eudoxio de Brito e Cisnêros para recebel-a das mãos da referida commissão, cuja representação foi enviada á commissão de fazenda e orçamento.

Após o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo a informação do thesouro provincial, sobre o requerimento de Agostinho Jacome Bezerra.—A quem fez a requisição.

Uma petição de moradores no lugar denominado Bué e Aterrinho do Giquiá, pedindo a collocação de 22 lampeões naquella localidade.—A' commissão de obras publicas.

Outra de negociantes desta praça, pedindo que se mande calçar a rua do Brum.—A' commissão de obras publicas.

Outra de José Fiuza de Oliveira, arrematante da construcção das pontes sobre os rios Amaragy, em Duas Barras, e Una, em Cravatá, pedindo prorogação de prazo para a conclusão dellas.—A' commissão de obras publicas.

Outra do conselho superior da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica, pedindo preferencia para a extracção de quatro partes da loteria que em 1875 lhe foi concedida.—A' commissão de orçamento provincial.

Uma manifestação em voto de gratidão assignado por 114 empregados do commercio desta cidade á assembléa provincial, pela conservação da lei n. 323 de 28 de maio de 1873, que manda conservar os estabelecimentos fechados nos domingos e dias santificados.—Recebida com agrado, archive-se.

Foram approvados os seguintes pareceres: um da commissão de posturas e negocios de camaras, sobre a consulta feita pela camara municipal desta cidade a respeito de applicação de multa; e dous da commissão de orçamento provincial, solicitando informações do Exm. presidente da provincia a respeito das petições de Walfrido de Souza e Joaquim Fidelis Pereira; e julgado objecto de deliberação a imprimir os seguintes projectos: um da commissão de orçamento provincial, autorisando o presidente da provincia a mandar pagar a Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, o que se lhe deve como arrematante das obras do Lyceu de Artes e Officios outro assignado por diversos Srs. deputados, fazendo vigorar os arts. 2 e 3 da lei n. 601 de 13 de maio de 1864, e mandando pertencer á freguezia de Santa Maria da Boa-Vista a fazenda de José Chrispiniano etc., e revogando os arts. 1.º e 3.º da lei n. 921 de 187 ; outro assignado pelos Srs. Barão de Nazareth, Cicero e Rochael, autorisando a serem restauradas as cadeiras de instrucção primaria do sexo masculino na Cachoeira do Roberto e de Carahúbas; outro assignado pelos mesmos senhores, marcando limites á freguezia de Panellas; e mais dous do Sr. Pitanga, um autorisando a diversas camaras a fazerem alguns abates, solicitados por arrematantes de impostos, e outro approvando a tabella de diversas taxas que teem de ser cobradas no mercado publico desta cidade.

Passando á ordem do dia, foram approvadas em 2ª discussão as emendas apresentadas em 3ª ao projecto n. 52, [orçamento municipal] sendo adoptado em 3ª o projecto

Em seguida foram approvados alguns additivos offerecidos na sessão antecedente ao projecto de orçamento provincial, declarando os Srs. Cisnêros, Lourenço de Sá e Catanho, que votavam contra o additivo que manda pagar 24:000$000 á companhia Pernambucana, sendo dispensado o intersticio a requerimento do Sr. Cunha Mello.

Posto em discussão o parecer da commissão especial sobre o projecto de lei não sanccionado, mandando fazer uma restituição ao Barão de Bemfica, foi o mesmo approvado por 26 votos contra 4, depois de sobre a materia orarem os Srs. Gervasio Campello, Cunha Mello, Clodoaldo, Malaquias, Cisnêros, Barão de Nazareth e Estevão de Oliveira.

Após foram approvados em 1ª discussão os projectos ns. 70 e 74 deste anno, este, creando na comarca de Itambé um termo annexo com a denominação de Timbaúba, tendo sobre elle orado os Srs. Gervasio e Cunha Mello, é aquelle reunindo em uma só freguezia as de S. Pedro Martyr e Curato da Sé de Olinda e elevando á freguezia a povoação de Beberibe.

Finalmente foi posto em 2ª discussão e ficou adiado pela hora, depois de orarem os Srs. Rego Baptista, Barão de Nazareth, Cunha Mello e Gervasio Campello, o projecto n. 69 deste anno, que autorisa a serem reformadas as repartições fiscaes.

A ordem do dia para hoje é continuação da anterior e 3ª discussão do projecto n. 65, [orçamento provincial.]

Conselho de disciplina.—Por portaria da presidencia da provincia, de 17 do corrente, foram nomeados os coroneis Domingos Affonso Nery Ferreira e Domingos Alves Matheus para servirem de vogaes no conselho de disciplina a que tem de ser submettido o commandante superior da guarda nacional do municipio de Boa-Vista, coronel Manoel Jacome Bezerra de Carvalho, que se acha incurso no § 4º do art. 99 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e foi designado o dia 22 do corrente para ter lugar a reunião do mesmo conselho, no palacio da presidencia.

Comarca de Páo d'Alho.—Por portaria da presidencia da provincia, de 17 do corrente, foi aceita a desistencia, que fez Hypolito Silva, da serventia vitalicia dos officios de escrivão de orphãos, capellas e residuos do termo de Páo d'Alho.

Autoridades policiaes. — Por portarias da presidencia da provincia, de 17 do corrente, foram exonerados, sob proposta do Dr. chefe de policia:

Conrado Moreira da Costa, de 1º supplente do delegado do termo de Granito.

Antonio Luiz do Rego Barreto, de 1º supplente do subdelegado do 2º districto da freguezia do Poço da Panella, sendo este a pedido.

Comarca de Floresta.—Por portaria da presidencia da provincia, de 17 de corrente, foi designado o dia 10 de março para ser installada a nova comarca de Floresta, ficando assim alterada a portaria de 15 de janeiro que designou o dia 1º desse mez.

Jury do Recife.—Para completar o numero legal de juizes de facto para a installação da 1ª sessão desse tribunal, foram hontem sorteados mais os seguintes:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

Dr. Manoel Francisco Teixeira.

Freguezia de Santo Antonio

João dos Passos Costa Lima.
Dr. Augusto T. de Hollanda Chacon.
Joaquim Ildefonso da Motta Silveira.
Dr. Albino Meira Gonçalves de Vasconcellos.

Freguezia de S. José

Brasiliano Cavalcante de Albuquerque.
Francelino Americo de Albuquerque Mello.

Freguezia da Boa-Vista

Eutiquio Mondim Pestana.
Andronico Rodrigues do Passo.

Freguezia da Graça

José Henrique Machado Junior.

Freguezia de Afogados

Americo Ferreira dos Santos.

Freguezia do Poço

Francisco Joaquim Ribeiro de Brito.

Festejos populares. — Como já tivemos occasião de dizer, terminaram no dia 15 do andante, as festas populares celebradas em honra do Sr. conselheiro Saldanha Marinho e em regosijo por sua entrada para o parlamento.

Repetiram-se n'esse dia as illuminações e passeiata, havendo todas as mais demonstrações dos dias anteriores. Da varanda que circundava o primeiro pavimento da torre acastellada, na praça Saldanha Marinho, fallaram os Srs. João de Oliveira, Dr. Tobias Barreto, Romualdo de Oliveira, Torres Bandeira, José Izidoro Magalhães Junior, Leovegildo Costa, Manoel Joaquim de Andrade Luna, Amaro Pessoa, Cassemiro Ferraz, Antonio José Figueiredo Junior, João Damasceno da Silva Junior e Antonio Patricio.

Durante a passeiata, fallaram tambem, na rua do Barão da Victoria, os Srs. Drs. Balthazar e Durval e na rua da Imperatratriz dous outros cavalheiros.

Na volta da passeiata, repetiram-se os hymnos Saldanha Marinho e Nacional, pelas tres bandas de musica; depois do que dispersou-se a multidão, reinando sempre a melhor ordem.

No ultimo dia das festas a concurrencia foi enorme.

No domingo, á noite, e a pedido de diversas pessoas, ainda foi illuminada a torre da praça Saldanho Marinho,

Accidente—Hontem, cerca de 5 horas da tarde, o carro de propriedade do Sr. Dr. Affonso Cysneiro de Albuquerque, vindo vasio e á desfilada da respectiva cocheira ao voltar da rua 1º de Março para a rua Duque de Caxias, atropellou e poz por terra uma criança italiana, desses que por ahi andam empregadas no officio de engraxador, fracturando-lhe a cabeça e machucando-lhe o braço esquerdo.

Dado o facto, que podia ser evitado se o cocheiro conduzisse o carro á passo, o estonteado boleeiro fustigou os animaes e largou á fugir.

A pobre criança, sem falla, foi levada para o pharmacia Americana, onde foi medicada.

Assassinato.—No lugar Poço Comprido, do termo de Ouricury, a 23 de janeiro, Ludgero José de Lima e Jorge José de Lima, tendo desconfiança de lhes haver Luiz José de Andrade roubado uma rez, e carneado a, ao encontrarem-o, deram-lhe diversas punhaladas, das quaes falleceu quasi instantaneamente. Os delinquentes evadiram-se.

Manifestação dos empregados no commercio—Hontem foi lida a seguinte manifestação na assembléa provincial:

« *Dignissimos Srs. representantes da provincia de Pernambuco*.—Os empregados do commercio desta cidade, abaixo assignados, scientes pelas publicações da Illmª. camara municipal que esta illustre assembléa, em virtude do parecer de sua distincta commissão de posturas, julgara inconveniente a revogação da lei n. 323 de 8 de maio de 1853, cumprem um dever sagrado trazendo jubilosos á esta casa a mais solemne e ampla manifestação de seu reconhecimento e gratidão por este acto que traduz em toda a sua expressão o facho luminoso das grandes idéas do progresso.

« E, apezar desta lei não ter tido sempre plena execução, sendo por muitos sophismada, de modo a nos ser tolhido o direito que tinhamos ao dia do descanso, folgamos com a resolução tomada por esta illustre assembléa, porque ella será de hoje em diante a garantia de nossos direitos ha 26 annos conspurcados.

« Só assim poderemos hoje contar com esta liberdade semanal que nos é tanto mais chara, agora que pretendemos fundar cursos de instrucção intellectual, necessarios ao bom desenvolvimento de nossas faculdades e aptidões á classe que pertencemos.

« Assim pois, Exms. Srs.! sendo vós que nos abristes o caminho para a nossa prosperidade, sem prejuizo dos interesses daquelles a quem prestamos os nossos serviços, que nos déstes a occasião tão desejada para levantarmos o nosso templo da instrucção, para consecução do que ha tanto tempo nos esforçamos, registrai em vossos corações a nossa gratidão eterna e o nosso reconhecimento.

« E como brasileiros que sois, adeptos das idéas livres e pugnadoras dos interesses da instrucção, auxiliai o nosso plano de desenvolvimento e proseguí sempre altivos como tendes caminhado conquistando pelos vossos esforços a sympathia desta multidão a que se chama povo. Recife, 17 de fevereiro de 1879.» (Seguem-se 114 assignaturas).

Peregrinação Philantropica. — Eis o programma organisado por essa sociedade para os tres dias do proximo carnaval:

« Fundada sob o unico e absoluto fim de obter d'entre as folias do carnaval o estricto preciso para soccorrer alguns infelizes, vai fazer a sua 3ª romagem. Com o maior prazer ella vio que seus esforços haviam sido coroados do melhor exito no primeiro anno de sua installação; as victimas das inundações em Portugal o attestaram. No segundo anno vio ella ainda que nesta cidade trinta e tantas familias, compostas de perto de 250 infelizes, agradeciam o inesperado beneficio que mão quasi occulta lhes levara ao ninho da infelicidade. São, portanto, ainda os infelizes, orphãos e viuvas que levam a sociedade a envidar esforços; superar obstaculos e sacrificar-se para fazer a sua 3ª romaria.

« O programma da passeiata é o seguinte:

« *Domingo*.—Ruas: Imperador, Aurora, Imperatriz, Conde d'Eu, Visconde de Pelotas, Santa Cruz, Barão de S. Borja, Visconde de Goyanna, Pires, Conceição, Rosario, Ponte Velha, Visconde de Albuquerque, Visconde de Camaragibe e Conde da Boa-Vista.

« *Segunda-feira*.—Ruas: Marquez de Olinda, Bom Jesus, Visconde de Itaparica, Commercio, Corpo Santo, Vigario, Madre de Deus, Amorim, etc.

« *Terça-feira*. — Ruas: Primeiro de Março, Cabugá, Barão da Victoria, Marquez de Herval, Mathias de Albuquerque, Paulino Camara, Carmo, Coronel Suassuna, Imperial, Vidal de Negreiros, Marcilio Dias, Livramento, Penha, Mercado, Pedro Affonso, Visconde de Inhaúma, Duque de Caxias, Marquez de Recife, Larga do Rosario, ao ponto de partida.

Instituto Archeologico e Geographico—E' hoje que deve realisar-se a reunião da assembléa geral dos membros desta associação, afim de proceder-se á eleição dos novos funccionarios.

Exames de preparatorios—Já se recomeçaram os exames de rhetorica, que haviam sido suspensos.

Monte de soccorro—Na secção competente vai publicado um aviso da directoria desta repartição, chamando os possuidores de diversas cautelas de penhores, alli mencionadas, a irem resgatal-as até 1 de março, visto terem se completado os prazos da lei.

Equateur.—Este vapor francez, da companhia Messageries Maritimes, tendo sahido da Bahia para o nosso porto no dia 18 do corrente, ás 6 horas da tarde, deve hoje aqui amanhecer.

Meduza.—Este vapor, do serviço da alfandega desta provincia, voltou ante-hontem ao escurecer dos portos do sul até Penedo, onde foi a serviço daquella estação fiscal.

Cultura do cacáo.—Sob esta epigraphe e debaixo do titulo de *Agricultura*, encontrarão os leitores, no presente numero de nossa folha, um escripto do Sr. João Fernandes Lopes, em que dá este esforçado campeão da agricultura noticias interessantes acerca da cultura e preparo do cacáo.

Representação—Hontem, cerca do meio dia, um numeroso grupo de pessoas, precedidas de musica e atirando foguetes, dirigio-se ao paço da assembléa provincial, e ali deixou uma representação contra o accrescimo de imposto votado ultimamente sobre o fumo e seus preparados

Foram autores da cousa os proprietarios de fabricas de charutos e cigarros; e sua representação foi remettida á commissão de fazenda e orçamento da assembléa.

Diabo a Quatro—Publicou-se o n. 188 deste semanario critico illustrado. Traz o retrato do finado professor Luiz Agassiz e duas outras estampas, uma representando uma decoração do *foyer* publico da nova opera em Paris e outra uma criança—com o titulo—mãisinha. Traz além disto, artigos de critica.

Apolices provinciaes—O thesouro provincial acha-se autorisado a vender apolices, do juro de 7 %, ao par, até o valor de........ 58:000$000.

Leilões. — Hoje deve realisar-se os seguintes:

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, no caes do Apollo n. 3, de 1159 barricas e 8 meias com farinha de trigo avariada.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua de Vidal de Negreiros n. 141 de armação, generos e utensilios de taberna.

Pelo agente Stepple, ao meio dia, na rua do Imperador n. 16, de dividas em lettras na importancia do 12:825$485

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, na rua dos Coelhos n. 12, de generos, armação e utensilios de taberna.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario n. 12, de perfumarias, moveis, quadros, pianos, etc.

— Sabbado devem realisar-se os seguintes:

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, na praça do Commercio, de 3 vaccas com crias, e de um garrote tourino.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua de Vidal de Negreiros n. 16, da armação, generos e utensilios da fabrica de cigarros *Aurora*.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 7 horas, na capella do cemiterio, pela alma do Francisco das Chagas Galvão

— *Sabbado*: ás 8 horas, na matriz da Graça, pela alma do Dr. Augusto Frederico de Oliveira.

— *Segunda-feira*: ás 7 horas, na matriz da Bôa-Vista, pela alma de Joaquim Brandão da Rocha.

Vapores. — São esperados até 26 de fevereiro:

Equateur	do sul	hoje
Illimani	da Europa	até 22
City of Pará	de New-York	até 22
Ville de Rio de Janeiro	da Europa	até 22
Elbe	da Europa	até 26
Fire Queen	da Europa	até 26
Mondego	do sul	até 1 de março
Pará	do norte	até 1
Britannia	do Pacifico	até 7

Loteria da provincia — Sexta-feira, 21 do corrente, se extrahirá a loteria n. 291, em beneficio do hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na sua respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 rs.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 18 de fevereiro:

Existiam presos 494, entraram 3 sahiram 9, existem 488, a saber:—nacionaes 399, mulheres 10, estrangeiros 13, escravos 66. — Total 488.

— Movimento da enfermaria deste estabelecimento.—Tiveram baixa:

Tiburtino José dos Santos.
Laurindo Francisco de Souza.
Alexandre José das Neves.
Joaquim Ferreira Ramos de Araujo.

Tiveram alta:

Apolinario Francisco de Araujo.
João Campello Bandeira.
Manoel Severino de Souza.
Felismino Pereira de Albuquerque.

Hospital de retirantes — No asylo de mendicidade, até o dia 19 do corrente continuavam em tratamento 11 doentes, sendo: 5 homens e 6 mulheres; existem em tratamento 11, sendo: 5 homens e 6 mulheres.

— No hospital de Santa Thereza, até o dia 19 do corrente, continuavam em tratamento 36 doentes, sendo: 25 homens e 11 mulheres; sahiram 2 homens; existem em tratamento 34 doentes, sendo: 23 homens e 11 mulheres.

Cemiterio publico—Obituario do dia 13 do corrente.

João Antonio, pardo, Pernambuco, 26 annos, solteiro, hospital Pedro II; bexigas.

Manoel Gomes da Silva, pardo, Pernambuco, 17 annos, casado, idem; idem.

Joaquim B. Santos Filho, branco, Parahyba, 19 annos, solteiro, Recife; idem.

Antonio, branco, Pernambuco, 18 mezes, Santo Antonio; idem.

Maria, branca, Pernambuco, 6 annos, Recife; idem.

José (escravo), preto, Alagoas, 35 annos, solteiro, Boa-Vista; idem.

Alfredo, branco, Pernambuco, 2 annos, S. José; idem.

Rosa Clara P. Gama, branca, Pernambuco, 22 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Theolinda C. Andrade, parda, Parahyba, 25 annos, solteira, hospital Pedro II; idem.

Severina, parda, Pernambuco, 3 mezes, Recife; colite

Adelaide L. da Costa, branca, Pernambuco, 54 annos, solteira, Boa-Vista; hydro pericardio.

Candido, pardo, Pernambuco, 11 mezes, S. José; dentição.

José, pardo, Pernambuco, 3 dias, S. José; espasmo.

Maria, branca, Pernambuco, 5 annos, Boa-Vista; febre cerebral.

Jorge de Oliveira, pardo, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Graça; febre cerebral.

Maria [escrava], preta, Pernambuco, 50 annos, viuva, Santo Antonio; anemia.

Henriqueta Joaquina Carvalho, branca, Pernambuco, 49 annos, solteira, S. José; dysenteria.

Ovidio de Aquino Fonceca, branco, Pernambuco, 19 annos, solteiro, Poço; congestão.

Innocencia R. Oliveira, branca, Pernambuco, 33 annos, casada, S. José; febre puerpral.

João, branco, Pernambuco, 7 mezes, Graça; hepatite aguda.

Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio:

Um recemnascido achado na rua.

— 14 —

Manoel Corbiniano Paz, branco, Pernambuco, 17 annos, solteiro, S. José; bexigas.

Felippe Estrella, branco, Pernambuco, 25 annos, casado, Boa-Vista; idem.

MUTILADO

Miguel, branco, Pernambuco, 2 1/2 annos, S. José; idem.
Francisco, branco, Pernambuco, 2 annos, S. José; idem.
Luiz do Monte, pardo, Pernambuco, 62 annos, casado, Boa-Vista; hepatite chronica.
Anna Maria dos Anjos, branca, Pernambuco, 45 annos, casada, Boa-Vista; idem.
Francisca Carolina da Silva parda, Pernambuco, 35 annos, casada, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.
Francisca Siqueira, branca, Pernambuco, 80 annos, solteira, asylo; anazarca.
Manoel Fragoso, preto, Africa, 70 annos, solteiro, Boa-Vista; anemia.
Felix da Costa, preto, Africa 50 annos, viuvo, hospital Pedro II; bronchite
Antonio Roza Lima, pardo, Pernambuco, 27 annos, viuvo, hospital Pedro II; anemia palustre.
Antonio Julio, branco, Portugal, 45 annos, viuvo, Boa-Vista; cerebrite.
Maria, parda, Pernambuco, 2 dias, S. José; convulsões.
Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio:
Manoel José de Souza, pardo, Ceará, 20 annos, solteiro, lesão cardiaca.
Remettido pelo Dr. chefe de policia:
Amelia, parda, 2 annos.
Pelo subdelegado do 2º districto de S. José
Joanna Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 55 annos, solteira, tuberculos pulmonares.
Pelo da Magdalena:
Jeronyma Maria da Conceição, 35 annos, bexigas.

— 15 —

Joanna do Amor Divino, Pernambuco, 26 annos, hospital Pedro II; bexigas.
Francisco Rodrigues Silva, pardo, Ceará, 26 annos, Boa-Vista; idem.
Carolina Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 18 annos, solteira, Boa-Vista; idem.
José, branco, Pernambuco, 6 annos, Graça; febre maligna.
Laura, branca, Pernambuco, 8 mezes, S. José; convulsões.
Vicente Ferreira Lima, pardo, Ceará, 20 annos, solteiro, S. José; hepatite.
Remettido pelo subdelegado de Belem:
Maria Joaquina da Conceição, parda, Pernambuco, 49 annos, casada; febre intermittente.
Pelo da Magdalena:
Francisco, 4 annos, angina.

— 16 —

Candida R. Prazeres, branca, Pernambuco, 13 mezes, S. José; convulsões.
Marcionilla, branca, Pernambuco, 18 annos, Graça; idem.
Catharina Maria do Rosario, preta, Pernambuco, 65 annos, solteira, hospital Pedro II; hydropesia.
Bernardina V. Andrade, parda, Pernambuco, 75 annos, solteira, Boa-Vista; idem.
Maria, parda, Pernambuco, 2 annos, hospital Pedro II; bexigas.
Martinho José Torres, pardo, Pernambuco, 46 annos, solteiro, idem; tuberculos pulmonares.
José Maria Moura, pardo, Pernambuco, 38 annos, viuvo, idem; anemia.
Francisco A. de Sant'Anna, branco, Pernambuco, 70 annos, viuvo, S. José; desinteria.
Germano, preto, Pernambuco, 62 annos, viuvo, Boa-Vista; lesão cardiaca.
Maria, parda, Pernambuco, 7 mezes, S. José; diarrhéa.
Manoel José de Castro, branco, Pernambuco, 28 annos, casado, S. José; hepatite chronica.
Martinho, pardo, Pernambuco, 11 mezes, Boa-Vista; tuberculos mezentericos.
Remettidos pelo subdelegado de Santo Antonio:
Manoel Gomes de Oliveira.
Antonio Bezerra de Mello.
Pelo de Belem:
João, preto, 1 anno, convulsões.

AGRICULTURA

Cultura do cacaoseiro

Tendo nos dado ha dous annos ao trabalho de estudar theorica e praticamente a cultura do cacáo, para exportação e consumo da provincia, achamol-a tão facil, que nos animou a ter um grande numero de plantas no nosso sitio, e, por todos os dados que temos obtido, vimos que esta zona e terreno são muito appropriados áquella importante cultura.

As sementeiras que já fizemos germinaram com força admiravel; em 30 dias cresceram doze pollegadas.

Já ha dous annos tinhamos feito uma plantação, e como não possuissemos a pratica necessaria, poucas sementes nasceram: mas destas algumas estão hoje botando flor.

Isto é prova de que póde dar fructo em dous annos; e desta forma não conhecemos outra cultura para exportação de tão pouco trabalho.

Depois das arvores attingirem a altura de 1 1/2 metro, ellas dão o fructo semestralmente e, á proporção que elle for amarellecendo, precisa-se tiral-o e abril-o para extrahir os grãos que são do tamanho dos de jaca e em numero de 30 a 40.

Ha duas maneiras de preparal-os para consumo e exportação.

A primeira é misturar-os com terra e cobril-os á espessura d'uma pollegada, sómente por trinta horas para que não appareça o germen, passando-os depois ligeiramente por agua e pondo-os em seguida a seccar bem para privar a fermentação.

Por esta forma contém mais manteiga e maior valor.

A segunda é: quando apanhados os cocos maduros das arvores, abrem-se e passam-se os grãos por agua para tirar uma massa que os acompanha, botando-os immediatamente á seccar.

Delles póde fazer-se o chocolate, prestando-se tambem a ser usados misturados com café. Torrando-se os grãos com um pouco de assucar mascavado como geralmente se faz com o café, e botando-se partes iguaes do pó de cada um, teremos um excellente café; porque este para ter melhor paladar, é necessario, na occasião de torral-o, addicionar-lhe um pouco de assucar e manteiga; mas, misturando o café com o cacáo, basta o assucar porque a manteiga já o cacáo a contem em si.

Se quizerem quasi chocolate, basta fazer o mesmo processo bastando duas partes do pó do cacáo e uma de café.

Pode tambem addicionar-se-lhe leite nos dous casos.

O chocolate puro faz-se dos grãos do cacáo torrados com assucar seguindo o mesmo processo do café, addicionando-lhe, porém, leite ou ovos e uma pequena quantidade de canella.

As plantas emquanto novas prestam-se a arborisar os jardins, collocadas em linha aos lados dos passeios, e as folhas emquanto novas são encarnadas, tornando-se depois verde-escuras.

Ha-as tão grandes, que attingem dous palmos de comprimento; o tronco reveste-se de flores miudas em cachos côr de rosa e d'elles nasce o fructo. Emquanto pequeno é verde, e quando maduro avermelhado.

A arvore o mais que cresce é 3 1/2 m e vive por muito tempo; cada pessôa pode tratar de quatro a cinco mil.

Eu acho que todos devem possuir algumas d'estas arvores, ainda que não seja senão para seu consumo e outras vantagens.

Os ultimos preços do cacáo vendido na Bahia são muito vantajosos, tendo-se feito vendas de oito a dez mil réis a arroba.

Recommendamos pois, a quem quizer fazer sementeira de cacáo que a faça logo em vasos de dous palmos de fundo porque as raizes são compridas e podem ser offendidas na muda.

As sementes vindas de longe chegam quasi sempre fermentadas e poucas nascem. Será portanto, melhor recebel-as misturadas com terra já germinadas, porque as melhores são tiradas das arvores e botadas na terra, germinando de 4 a 5 dias.

Quem quizer possuir algumas d'estas lindas e rendosas arvores, mande seus portadores á Capunga, no Porto do Jacobina, sitio em que está collocado o chafariz, onde acharão grande numero arranjadas pelo mesmo systema dos coolis de Ceylão para serem transportadas para pequenas e grandes distancias e transplantadas no mesmo vaso em que nasceram, estando já do tamanho a viverem sem grande cuidado.

O preço de cada uma é a modica quantia de quinhentos réis, e o vendedor obriga-se a comprar o fructo pelos preços correntes nos mercados da Bahia e Pará.

Recife, 19 de fevereiro de 1879.

João Fernandes Lopes.

COMMUNICADOS

A lei n. 1,320

São de todo o ponto improcedentes as considerações feitas no *Tempo*, de hontem, á respeito da lei recentemente promulgada sob n. 1,320.

Segundo pensa o orgão opposicionista, e lei é inconstitucional: 1.º, porque, entendendo com a policia e economia municipal, não podia ter sido decretada senão mediante proposta das camaras, *ex vi* do art. 10 §§ 4, 5 e 6 do acto addicional; 2.º, porque foi sanccionada pelo presidente, quando aliás independia de sancção, *ex vi* do art. 13 do mesmo acto addicional.

O primeiro argumento é falso. A lei de que se trata nada tem absolutamente com o governo economico e policial dos municipios.

Sobre isto a lei do 1º de outubro de 1828 dá ás camaras o direito de prover por meio de posturas, e o art. 66 enumera em seus differentes §§ o que constitúe policia e economia das povoações. Basta lêr essas disposições para reconhecer que não se confunde com economia e policia municipal nada do que diz respeito á empregos.

Ora, só o que entende com o governo economico e policial das povoações póde ser objesto de postura e depende necessariamente de proposta das camaras, conforme se evidencia não só do citado art. 66 da lei do 1º de outubro, senão principalmente do § 4º, combinado com os §§ 3, 5, 6 e 7 do art. 10 do acto addicional.

Com effeito, no caso do § 4º, a proposta das camaras é obrigatoria; no do § 5, simplesmente facultativa; nos demais §§ nem se falla mais em tal.

O certo é que a competencia da assembléa provincial, na hypothese de que se trata, deriva, não do sobredito § 4º, como erroneamente suppõe o *Tempo*, mas do § 7º, que expressamente se refere á creação e suppressão de empregos municipaes e provinciaes.

Se isto fosse opinião unicamente nossa, não deixaria o *Tempo* de attribuil-a á *ignorancia crassa*; felizmente, porém, existe á este respeito caso julgado por autoridades competentes e insuspeitas á illustrada redacção do orgão conservador, a qual tão entendida se considera e se tem revelado nas questões de nosso direito constitucional, como em todas as mais de que se ha occupado.

A assembléa do Pará extinguio um emprego de fiscal. A camara, considerando illegal essa extincção, porque não a propezera, procurou sophismar a resolução legislativa. Levado o negocio á presença do governo imperial, ouvio elle a secção do imperio do Conselho de Estado. Sobre a sua consulta, foi tomada a resolução de 14 de agosto de 1857, de conformidade com a qual expedio-se o aviso de 28 do mesmo mez, assim concebido:

« Que a assembléa provincial, praticando o acto de que se trata, obrou na esphera de suas attribuições. O erro em que labóra a camara municipal, sustentando que não podia aquella assembléa decretar a suppressão mencionada, sem proposta sua, ou ao menos sem a ter ouvido, provém de haver entendido como declara, que esta hypothese se comprehende na disposição do § 4º da lei de 12 de agosto de 1834, que, referindo-se ás leis sobre policia e economia municipal, exige que á estas precedam taes propostas, e não na do § 7º, á qual, porque trata especialmente das leis sobre creação, suppressão e nomeação para os empregos municipaes, evidentemente pertence.

« Ora, para estes casos não se impõe a necessidade de propostas prévias das camaras municipaes. »

E' evidente o equivoco do *Tempo* á respeito dos motivos em que procurou fundar o seu primeiro argumento contra a constitucionalidade da lei n. 1,320.

O segundo argumento não é menos mofino.

Partindo da erronea idéa de que, só precedendo proposta das camaras, podia a assembléa legislar á respeito de empregos municipaes, a folha opposicionista conclue que aquella resolução legislativa não dependia de sancção.

Mas já demonstramos que semelhante ponto de partida é inteiramente falso: o caso não é de policia e economia municipal, não era, portanto de mister proposta, e de facto proposta não houve.

Ora, se não houve proposta, a sancção tornava-se indispensavel.

Tambem isto não é opinião nova. E' dos illustrados conselheiros de Estado que firmaram a consulta, com a qual se conformou a resolução imperial de 20 de dezembro de 1851, firmando o principio de que, quando o acto parte immediatamente da assembléa, sem precedencia de proposta das camaras, a sancção é necessaria, e sem ella torna-se illegal a publicação do acto legislativo.

Uma ultima observação, e teremos concluido.

Não se trata de uma lei sobre creação, suppressão ou nomeação de empregos municipaes. Trata-se, sim, de uma resolução que estabelece regras geraes relativamente á accumulação de empregos provinciaes e municipaes entre si e destes com outros geraes, assim como de quaesquer aposentadorias com estas duas ultimas classes de empregos, para legislar á respeito dos quaes é indispensavel a competencia das assembléas provinciaes, autoridades superiores ás camaras municipaes, conforme se expressa o citado aviso de 28 de agosto de 1857, expedido sobra resolução de consulta do conselho de estado.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A camara municipal

Pedimos a esta respeitavel corporação ou á quem competir, que lance suas vistas sobre o seguinte: Existe nos lateraes da rua Imperial, segundo districto da freguezia de S. José, proximo ao lugar denominado Cabanga, numerosas choupanas, refugios de ladrões, desordeiros, desertores e finalmente de toda a casta de homens perversos, os quaes incommodam os moradores da dita rua com suas immoralidades, roubos, desordens e continua embriaguez; elles se teem constituido o verdadeiro flagello daquelle districto, outr'ora tão pacifico. Ninguem quer habitar mais nas casas vizinhas á aquella borda de malfeitores, temendo ser espancado ou roubado. Não precisamos provar aqui o que acabamos de dizer; os factos alli commettidos em pleno meio-dia o atteatam. Não se pense queremos fazer uma censura ao digno subdelegado o Sr. Assumpção Queiroz, o qual não tem poupado esforços, afim de ver se é respeitada a lei moral. Assim, rogamos providencias energicas, pois suppomos que a municipalidade prohibe expressamente a edificação de choupanas dentro da cidade.

Recife, 18 de fevereiro de 1879.

Os opprimidos

Abastecimento d'agua potavel da cidade do Recife

Srs redactores.—Lemos hoje em seu conceituado jornal a noticia de que breve ia realisar-se a segunda conferencia entre os Srs engenheiros Swenson, Curling e Soares e a commissão especial da companhia de Beberibe, para concluirem o accordo para o melhoramento do abastecimento d'agua potavel á cidade do Recife.

Nos tem causado estranheza a delonga, que vai tendo este negocio de magno interesse para o publico e para a companhia de Beberibe. Com tres dias mais se concluirá um mez que a proposta foi remettida á companhia, segundo se vê deste *Diario* de 22 de janeiro proximo passado, e para um negocio desta ordem, 30 dias é mais que sufficiente para ser liquidado ou ter uma solução mais lisongeira. Não queremos com esta nossa observação offender a alguem; apenas anciosos para vermos tão applaudido melhoramento, em vista da *secca* que estamos passando, por não nos abastecer d'agua potavel a companhia de Beberibe, é que vimos á imprensa.

Recife, 19 de fevereiro de 1879.

Os proprietarios sem agua.

O entrudo

Approximam-se os tenebrosos dias do terrivel entrudo com os seus prospectos de lutas, de ferimentos, de molestias graves e emfim de todas as desgraças que acarreta tão barbara usança.

As posturas da camara municipal prohibem a venda das limas ou borrachas e mandam mesmo que elias sejam desfeitas onde quer que sejam encontradas.

A camara, porém, faz as posturas e os seus agentes que procuram os seus interesses unicamente e não os da municipalidade, fecham os olhos a todos os taboleiros, bandejas, caixões e pratos que em todas as portas se acham expostos, contendo o *fructo prohibido*, como em ostentação do pouco caso que se faz da lei.

Não ha necessidade de fazer minuciosa resenha dos acontecimentos de diversa natureza, que se dão todos os annos por esse uso barbaro e selvatico de atirar agua em pessoas que por seu estado de saúde ou de particular disposição não podem soffrer a impressão d'agua fria. As phtysicas, as desorganisações incuraveis, os aleijões, a cegueira emfim, todos os annos se encarregam de demonstrar quanto é abominavel um costume que só attesta selvageria e mais nada.

O progresso da sociedade, a civilisação e a illustração, de que já gozamos, obrigam as autoridades á cuidarem todos os esforços para que extingua sem prejuizo para a causa publica e para os amantes de tão detestavel usança, um costume que só depõe contra o nosso bom senso e contra o interesse que deve de haver pelo bem estar da sociedade.

Em nome, pois, da illustração, que tanto tem contribuido para amenisar os nossos costumes, vimos ainda pedir ás nossas autoridades um esforço que pouco a pouco ponha termo ao barbaro costume do entrudo.

Antero Manoel de Medeiros Furtado e o Sr. consul de Portugal

Devo á publicação do Sr. consul no *Diario* de hoje a resposta seguinte:

Ao Sr consul, que publique, se quizer, o officio do ministro dos estrangeiros, de 26 de outubro, o qual não altera (seja qual for o seu sentido) os factos expostos nos meus artigos e as legitimas conclusões delles tiradas.

Ao publico, que confronte a resposta do Sr. consul, com os meus artigos de 17 e 18 do corrente, e julgue então o—que é, e o que vem a—ser aquella resposta; quer com relação ao pretenso direito de representação, que ainda quer ter o Sr. consul no inventario dos bens deixados por Manoel Alves Ferreira, quer com relação aos factos por mim expostos em ditos artigos.

Ao mesmo publico, que julgue se o Sr. consul de Portugal commetteu ou não falsidade, dizendo que o finado Manoel Alves Ferreira teve seis irmãos?!

Ao Sr. consul, por despedida provisoria, que, quando as partes correm á imprensa a ventilar seus direitos, que se discutem nos tribunaes, é porque teem confiança plena na força de seus direitos, e na justiça e moralidade dos juizes e tribunaes.

Quem quer a discussão publica, quer a luz, quer a verdade, e quer, em uma palavra, somente a justiça.

Recife, 19 de fevereiro de 1879.

Antero M. M. Furtado.

Juizo da provedoria

Inventario de Manoel Alves Ferreira

Os direitos da fazenda, como fiscalisadora e cobradora de impostos, a que estão, legalmente, sujeitas as cousas ou as pessoas, se limitam aos actos de promoverem a cobrança d'elles pelos meios competentes.

Como consequencia legitima da cobrança dos seus impostos, tem a fazenda direito á fiscalisação, para que o imposto não seja defraudado; e no caso de defraudação o direito de promover a nullidade do acto, em virtude do qual ella foi operada, para effeito de realisar o recebimento do imposto. Nada mais, e nada menos, exprimem e comprehendem os direitos da fazenda, como fiscalisadora e cobradora de impostos.

O exercicio porém, desses direitos não é descricionario á fazenda; está, pelo contrario, limitado e subordinado aos meios, e formulas judiciarias, só dentro dos quaes ella póde exercel-os.

Fazendo applicação desses verdadeiros principios ao inventario do finado Manoel Alves Ferreira, e as sentenças de filiação natural e successivel de D. Amelia, vem a ser questão saber-se ainda; se a fazenda como fiscalisadora e cobradora do imposto da taxa de herança, póde, no inventario, se oppôr a que seja a herança deferida a D. Amelia,—como filha natural e successivel do inventariado, em vista de suas sentenças, afim de perceber o imposto da taxa, como se filha natural e successivel não fosse? Terá fundamento em nosso direito no juizo de inventario?

Não; e senão? Vejamos.

A

Se o fundamento que a fazenda tiver, fôr, que corra em auto apartado do inventario, a discussão e julgamento da petição de Bartholo, e se procedam, logo, ás partilhas já deliberadas pelo juizo, como já disse e opinou o Sr. consul?...

Misericordia!... isto só poderia se dar, se entre nós houvesse juiz igual ao consul de Portugal: auto apartado em caso fóra das excepções de nossas leis!!!

Partilhas feitas com exclusão de D. Amelia, com os herdeiros *ab-intestato* do inventariado, constando do inventario, que elles se dizem só competentes e legitimos para receberem os legados e remanescente da terça do inventariado; porque pertencem os dous terços a D. Amelia!!! ah! consul! oh! Portugal!...

B

Se o fundamento fôr, que as sentenças de D. Amelia não obrigam a fazenda, (ainda mesmo como cobradora de seus impostos) a perceber a taxa da herança de D. Amelia, como filha natural e successivel; porque ella não interveio na sentença, que como tal a declararam?

Não procede. Como—parte—na acção de petição de herança não podia intervir, porque não é parte para o caso, como ficou demonstrado no 4.º artigo, por não ter dominio e posse na herança, e nem o direito eventual de tel-os: como fiscalisadora e cobradora de impostos, menos ainda: entretanto está obrigada a obedecer e cumprir o preceito das sentenças (que declaram a filiação natural e successivel do D. Amelia) para não perceber imposto, do qual está isenta por lei.

Está a isto obrigada, pelo preceito da sentença, pelo mesmo principio e razão; porque, não sendo a fazenda, e nem podendo ser—parte—na acção de nullidade de compra e venda de bens de raiz, que é ventilada, sómente, entre o comprador e o vendedor; entretanto, está obrigada pela sentença que julga a nullidade, a restituir o imposto da sisa, que recebeu, apezar de não ter intervido na acção; sem poder, para não restituir a sisa, allegar que a sentença para ella é—*res inter alios acta*!!

Está, ainda, obrigada a restituir a sisa, ainda mesmo quando a nullidade da referida compra e venda, seja decretada pela força de uma sentença de conciliação effectuada entre o comprador e o vendedor, ou pela força do preceito de um mandado de solvendo, pela confissão do réo nos autos. Estão todos os dias, por assim dizer, correndo factos dessa ordem, e ha dous annos, em uma causa de nullidade de venda de um terreno de marinha, que, como advogado, intentamos nesta cidade contra os Srs. Fonceca & Irmãos (cujo advogado foi o mui illustrado Dr. Moraes e Silva), sendo a nullidade da venda declarada e resolvida por um mandado de preceito, a fazenda, por esse mandado não só restituio a sisa a Fonceca & Irmãos, como o laudemio ao nosso constituinte.

Cumpre, aqui, attender-se, que a fazenda já tinha recebido o imposto da sisa desde a celebração da escriptura de venda, já tinha um direito adquirido: era possuidor do imposto pago: não obstante isto ella não era, e nem podia ser parte na acção de nullidade da venda, e nem parte foi; e não obstante está obrigada a cumprir o preceito da sentença, que julgou a nullidade. Podia a fazenda ser nessa acção, quando muito, um assistente: nada mais.

Fique portanto bem claro, que a posição da fazenda, como fiscalisadora e cobradora de impostos, com relação ás causas, acções e conciliações, (cujas decisões venham affectar os impostos) é, sempre, e sempre posição de terreno na causa: e, sómente, póde gozar dos recursos e favores que o nosso direito outorga ao terceiro—na causa, ou no negocio.

A existencia de assistente, e de terceiro na causa, presuppõe necessariamente, a existencia de autor e réo, a existencia das partes activas, e legitimas da acção: onde não ha mais autor e réo; como póde haver assistente, ou terceiro?

Onde, e como, podem os terceiros exercer os seus direitos, quando a causa ficou extincta e terminada entre as partes activas e exclusivamente legitimas, por um dos meios autorisados pelo nosso direito?

Tem um terceiro, sob o fundamento de procurar salvar o prejuizo, que entende ser-lhe causado pela conciliação effectuada entre as partes activas e legitimas para o acto, recursos ordinarios contra os effeitos legaes da conciliação effectuada?

Não; porque a conciliação effectuada é um processo findo e não se póde reviver processos findos pelo preceito da nossa constituição.

Logo, só em uma acção, especial e rescisoria, poderá o terceiro encontrar remedio para salvar o prejuizo, que por ventura lhe causar a legitima conciliação effectuada exclusivamente entre as partes competentes. Logo a fazenda não póde se oppor a que, no inventario, seja deferida a herança a D. Amelia, como filha natural e successivel do inventariado, para perceber a taxa, como se filha não natural e successivel não fosse, sob o fundamento de que as sentenças em favor della, não obrigam a mesma fazenda.

C

Se o fundamento fôr,—exigir a fazenda, que de D. Amelia se habilite ainda no juizo do inventario nos termos da ordem de 13 de julho de 1849?

Mil vezes improcedente: seria isso, além de um absurdo, uma violencia.

A habilitação de que trata semelhante ordem, só tem lugar, quando o filho com a simples escriptura de seu reconhecimento procura o juiz do inventario, para nelle justificar sua qualidade de simples natural e habilitar-se para lhe ser deferida a herança. O caso de D. Amelia é outro todo distincto: ella se apresenta no juizo do inventario,—já estando habilitada por força ou effeitos juridicos das sentenças declaratorias de sua filiação natural e successivel ao inventariado, e para ella a citada ordem não tem a menor applicação. Não nos é preciso mostrar as differenças enormes, que existem entre a força e effeitos que uma escriptura, e a força e effeitos de uma sentença, e a dos meios judiciarios, pelos quaes se combate e impugna, e reforma uma e outra, para conhecer-se logo o grande absurdo, que nasce do—facto de ficar—a força e effeito de uma sentença, subordinada e dependente de justificação—no juizo do inventario!!!.

As sentenças de D. Amelia constituem, por si, a maxima e soberana habilitação para a successão de seu pai; a qual é forçoso baixar a cabeça, para respeital-a e cumpril-a.

D

Se o fundamento fôr, que isto é verdade; mas, só—com relação ás sentenças—em juizo plenario?

E' improcedente. A sentença da conciliação effectuada é uma sentença—como outra qualquer em juizo plenario, goza dos mesmos privilegios e produz os mesmos effeitos juridicos; salvo unicamente, o caso expressamente exceptuado pela lei.

E

Se o fundamento fôr, que D. Amelia não é filha do inventariado ou é filha não natural?

Não procede. Emquanto o contrario das suas sentenças não fôr provado em acção rescisoria, e juizo competente, ellas produzem os seus legaes effeitos.

F

Se o fundamento fôr, que a conciliação effectuada envolve um conluio em fraude do imposto da taxa de herança?

Não procede pela mesma sobredita razão

G

Se o fundamento fôr, que a conciliação de D. Amelia, effectuada com os herdeiros do inventariado, lhe dá, apenas direito aos dous terços do acervo, pelo principio de renunciar ou abstenção dos ditos herdeiros,—em seu favor?

Não procede. A successão de D. Amelia nasce do seu proprio direito reconhecido e confessado por todos os herdeiros *ab-intestato* de seu pai; e resulta da força de sentença da conciliação effectuada sobre a dita successão, como ensina Perdigão Malheiros, questão 5.ª

H

Se o fundamento fôr, ainda que a dita conciliação effectuada não é titulo legitimo para a succesão de D. Amelia, porque não está esse meio comprehendido na lei de 2 de setembro de 1847?

Não tem razão alguma; porque conciliação effectuada tem força de sentença; e sentença tem mais força do que escriptura, tem força de lei.

I

Se o fundamento fôr, que a conciliação effectuada com os herdeiros, para ser titulo legitimo de successão do filho natural, é indispensavel, que assente sobre escriptura publica de reconhecimento feito pelo pai?

E' improcedente; porque a conciliação effectuada com D. Amelia assentou em escriptura publica de reconhecimento de sua filiação, outhorgada e assignada por seu pai, e em diversas provas subsidiarias.

(Continúa)

Recife, 19 de fevereiro de 1879.

Antero M. M. Furtado.

Eleição dos devotos e devotas que tinha de festejar o Glorioso Santo Amaro em sua capella das Salinas no anno de 1877, e que passam a servir no corrente anno de 1879.

Juiza perpetua
A Exma. Sra. D. Carlota Maria do Rego Barros.
Juiz por eleição
O Sr. Manoel Alves Barboza.
Juiza por eleição
A Exma. Sra. D. Ursula Amala de Carvalho Vianna, esposa do Illm. Sr. Joaquim Fernandes Vianna.
Juizes e juizas protectoras
O Exm. Sr. brigadeiro Manoel da Cunha Wanderley Lins.
Illms. Srs:
Gustavo Augusto Schimidt.
Tenente-coronel Francisco Carneiro Machado Rios.
As Exmas Sras.:
D. Olympia Moreira Lopes, esposa do Sr. João Baptista Moreira.
D. Leonidia Pires Alves Ferreira Coelho, viuva do brigadeiro Hygino José Coelho.
D. Emilia Adelaide Lasser, esposa do Illm. Sr. tenente Manoel Gonçalves Ferreira Costa.
Juizes e juizas por devoção
Os Illms Srs:
Coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello.
João Athanazio Bothelho.
José Duarte das Neves.
Antonio Fernandes Thomé.
As Exmas Sras:
D. Joanna Lourença Coelho Malveira, esposa do Sr. José Manoel da Costa Gamitho.
D. Anna Amalia da Costa Medeiros, esposa do Sr. José Caetano de Medeiros Junior.
D. Sophia Henriqueta de Figueirôa Faria, esposa do Sr. Dr. Manoel de Figueirôa Faria.
D. Maria Galvão de Araujo Dornellas, esposa do Sr. Dr. Jorge Dornellas Pessoa.
D. Maria do Carmo de Mello Rego, esposa do Sr. Dr. Francisco de Mello Rego.
Juizes e juizas bemfeitores perpetuos
O Illm. Sr. Bartholomeu Lourenço.
As Exmas. Sras.:
Condessa da Boa Vista.
D. Maria da Conceição Veiga.
D. Antonia Julia Lourenço, esposa do Illm. Sr. Bartholomeu Lourenço.
Escrivão e escrivã por eleição
O Illm. Sr. Marcolino Lopes Catão.
A Exm. Sra. D. Maria Joaquina de Freitas.
Escrivão e escrivã por devoção
O Illm Sr. José Pinto da Silva.
A Exma. Sra. D. Maria Francisca Laura de Magalhães, filha do Illm. Sr. Antonio Magalhães da Silva.
Mordomos e mordomas
Todos os devotos do glorioso Santo Amaro.
Commissão encarregada da festa
[Commissão regedor]
Presidente da commissão da festa o Sr. tenente Manoel Gonçalves Ferreira Costa.
Procuradores e adjunctos da mesma commissão
Os Srs.:
Vicente Silva.
João Antonio Monteiro.
João Baptista Moreira Junior.

Consistorio da igreja de Santo Amaro das Salinas, 6 de fevereiro de 1876.
[Assignado.] O vigario *Augusto Franklin Moreira da Silva.*

Advertencia

Foi publicada esta eleição no *Diario de Pernambuco* de 7 de abril de 1876.

Companhia dramatica

Antonio José Duarte Coimbra, proprietario do theatro *Santo Antonio*, tendo obtido por despacho do Exm. Sr. presidente da provincia o theatro *Santa Isabel* por espaço de dous annos, scientifica ao respeitavel publico, que espera nestes dias a companhia dramatica que mandou contratar em Lisboa, a qual será ajudada em seus trabalhos por alguns outros artistas que já se acham escripturados neste imperio.

A companhia, que deverá trabalhar cumulativamente nos dous theatros, fará a sua estréa, poucos dias depois da sua chegada, no *Santo Antonio*, para o que veem já ensaiados tres dramas, que foram aqui montados cuidadosamente, preparando-se scenario quasi todo novo.

A estréa no theatro *Santa Isabel* será effectuada no dia 25 de março, com um escolhido espectaculo em grande gala, solemnisando a festa nacional.

Começando de novo a sua vida de emprezario, espera o abaixo assignado encontrar da parte do publico toda aquella protecção que merecerem os seus esforços e sacrificios que fez. Foi animado no apoio que sempre encontrou, durante seis annos que foi emprezario, que deliberou-se a mandar vir esta companhia, e espera ter dado nestes mesmos seis annos uma segura garantia de que bem deseja servir ao publico.

Não antepondo juizos, convida a todos para assistirem á estréa da companhia, e julgarem de seu merecimento ratistico.

O que desde já promette é variar quanto lhe fôr possivel os seus espectaculos, já montando um variado e escolhido repertorio, já apresentando ao publico todas as novidades theatraes de que podar lançar mão.

Aceitam-se desde já encommendas de bilhetes, quér para um, quér para outro theatro, no escriptorio do *Santo Antonio*.

Apenas chegar a companhia será annunciado o seu elenco, bem como o repertorio dos dramas e comedias que devem ir á scena.

Antonio José Duarte Coimbra.

—No mercado central de Paris deu-se ha dias dous accidentes que não podemos passal-os em silencio. E' custume mandarem peixe para Paris, ainda vivo, isto é, tal qual elle é pescado. Ora existe um peixe muito parecido com a raia, mas com differença que tem um esporão no rabo.

Em um dia da samana passada, duas vendedoras do mercado, querendo pegarem n'um destes peixes, não tomaram cuidado e ambas foram picadas com o esporão que é muito venenoso. A uma dellas o Dr. Dupertuis foi obrigado a fazer a amputação do praço, a outra achava se em perigo de vida, onde empregaram o Glyco-phenico do Dr. Declat que não só salvou o braço, da vendedora, como a restabeceu em 48 horas. Hoje em dia não ha vendedora de peixe, no mercado, que não possua o seu vidro do Glyco-phenico do Dr. Declat; é um exemplo que todos devem seguir, principalmente quando se móra fóra da cidade e se está exposto a ser picado por insectos venenosos.

Attenção

Demonstração da receita e despeza do serviço mortuario de 1873 a 1875

Segundo o orçamento feito pela Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife, em 1878, para justificar a exigencia que faz de 54 por cento termo médio dos preços por que se fazem os enterros segundo as tabellas em vigor:

RECEITA

1.ª classe.—62 enterros por anno	Adultos	100$000	6.200$000	
» —55 »	Parvulos	50$000	2.750$000	
2.ª classe.—155 »	Adultos	50$000	7.750$000	
» —120 »	Parvulos	30$000	3.600$000	
3.ª classe.—200 »	Adultos	30$000	6.000$000	
» —130 »	Parvulos	20$000	2.600$000	
4.ª classe.—100 »	Adultos	20$000	2.000$000	
» —120 »	Parvulos	10$000	1.200$000	
.ª classe.—198 »	Adultos e Parvulos	10$000	1.980$000	
Classe de luxo —25 »		200$000	5.000$000	
Especiaes.—15 »		300$000	4.500$000	43.584$000
(Do autor desta publicação).—Augmentamos na época actual, 1 por cento no numero dos enterros e por conseguinte na receita			4.358$000	
Idem na receita, pelo que possa haver pelo fornecimento de habitos e ataúdes			6.000$000	
Idem idem pelo que possa haver de lucro em algum officio de corpo presente			3.000$000	13.358$000
		Total		56.938$000

DESPEZA

Sustento de 15 parelhas por dia a	1$200	6.480$000	
Remonte por mez	300$000	3.600$000	
4 boleeiros por mez	50$000	2.400$000	
1 estribeiro por mez	80$000	960$000	
2 serventes por dia	1$280	935$200	
2 caixeiros por anno	800$000	1.600$000	
1 escripturario por anno		1.500$000	
Aluguel de dous armazens por anno		1.600$000	
Idem de um para deposito de utensilios		240$000	
Gaz consumido por anno		240$000	
Duas pennas d'agua por anno		144$000	
20 por cento de abatimento nos utensilios no valor de 60:000$ que constitue o capital considerados de nenhum valor no fim de cinco annos		12.000$000	
6 por cento ao anno no capital (juros)		3.600$000	
Sustento diario do administrador do estabelecimento	3$000	1.095$000	
		35.194$200	

IMPOSTOS

Geraes e provinciaes	480$000		
Municipaes: para conservação do cemiterio publico			
Deduzindo os enterros pelos quaes ella nada recebe: 10 por cento	4.455$800		
Importancia de 2,000 caixões de caridade e carretos a 5$000	10.000$000	14.935$800	50.130$000

Pela presente demonstração, vê-se haver a favor da receita annualmente 5:808$000.

Mas attendendo-se a que este saldo desapparece, tornando-se o serviço facultativo, pelo augmento da despeza O que deverá receber a Santa Casa de Misericordia como beneficio?

Contentar-se com a economia que faz, deixando de dar caixão e conducção aos indigentes, como lhe cumpre por intuição.

Assim pensa um *Imparcial.*

Serviço mortuario

Srs Redactores — Não tendo nós parte alguma na confecção do regulamento que a Santa Casa de Misericordia organisou para o serviço mortuario e de carros funebres, não tendo n s nem ao menos conhecimento delle, visto que desde a rescisão do nosso contrato, apenas nos foi enviada em 27 de dezembro do anno proximo passado a nota das taxas, com o LOUVAVEL intento de um prompto e rapido embolso, contra o qual protestamos, propala-se comtudo, malignamente o estarmos nós de mãos dadas com a Santa Casa, para sobrecarregando o serviço mortuario, obstarmos a que alguem se estabeleça.

Como semelhante calumnia não tem por fim se não o indispor-nos com o povo, cumpre-nos pelo presente provocar a quem quér que seja, que, apresente a minima prova ou qualquer um indicio de semelhante conloio

Conscios de nossos actos, confiamos que os embusteiros não conseguirão seus tenebrosos fins, visto que a parte sensata da população está certa de que, nós tambem somos victimas das desregradas exigencias da Santa Casa.

Para de uma vez por todas desenganar, a quem quér que, não nos conhecendo possa duvidar de nossa boa fé em semelhante assumpto, pelo presente protestamos não aceitar as taxas quando nos sejam impostas, ainda que para isso tenhamos de recorrer ao fôro judicial.

Recife, 17 de fevereiro de 1879.

Agra & C.ª

N. 407.—Oleo puro medicinal de figado de bacalhào, de Lanman & Kemp.—A opinião unanime dos medicos de todos os paizes, é que o oleo de figado de bacalhão, é o remedio mais poderoso que até agora se descobrio para as enfermidades dos pulmões e da garganta. O fallecido Sr. Benjamin Brodie, dizia: « Quando tudo é mais inutil, este salva a miudo a vida do doente, porém deve ser puro. » Entre os typos mais finos deste genero, sobresahe por sua pureza o oleo de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, elaborado com os figados sãos dos peixes apanhados de fresco, e cuja conservação em todos os paizes se garante. Na America do sul, nas Antilhas, Mexico e Australia, é elle tido como artigo de primeira classe, e na Inglaterra onde recentemente foi introduzido, se o considera superior a todos os mais oleos de figado de bacalhão, que existem no mercado. Para a tosse, pneumonia, pleuresia, phtysica, bronchites, trachites affecção do figado e debilidade geral, crê-se que é realmente o medicamento mais util, de que a materia medica se póde mostrar ufana.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 19 DE FEVEREIRO DE 1879

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Algodão do Mamanguape, sem inspecção, 7$100 por 15 kilos, hontem.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 3 d/v. ao par, do banco.

Cambio sobre a Bahia, 8 d/v. ao par, hontem.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 d., do banco 20 3/4 d. por 1$000.

Dito sobre dito, á vista, 20 1/2 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 452 rs. o franco, hontem.

Cambio sobre Lisboa, á vista, 154 0/0 de premio, do banco.

Desconto de letras, 9 e 10 0/0 ao anno, hontem.

Dito de ditas, 9 0/0 ao anno.

P. J. Pinto, Presidente.

M. J. da Motta, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 18 403:811$662
Idem do dia 19 23:452$304
427:263$965

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1879

Portos do exterior

— No vapor inglez *Orator*, carregaram:

Para Liverpool, M. Latham & C. 400 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado e 153 saccas com 11,551 ditos de algodão; Ernesto Araujo 4 fardos com 612 kilos de algodão, 6 ditos com 716 ditos de residuos de algodão, 31 ditos com 4,156 ditos de fibras de coco e 2 ditos com 485 ditos de trapos.

— No navio inglez *Pioneer*, carregaram:

Para o Canal, Browns & C 2,200 saccos com 165,000 kilos de assucar marcavado.

— No patacho inglez *Topaz*, carregaram:

Para o Canal, Borstelmann & C. 1,500 saccos com 112,500 kilos de assucar mascavado.

— Na barca ingleza *Victor*, carregaram:

Para o Canal, F. Cascão & Filho 1,381 saccos com 103,575 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Claudina*, carregou:

Para Lisboa, H. de Mello Carneiro 1,024 couros salgados com 12,288 kilos.

— Na barca portugueza *Marianinha*, carregaram:

Para o Porto, Ferraz & Pereira 2 barricas com 83 kilos de assucar branco.

Portos do interior

— No patacho portuguez *Fanny*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 200 barricas com 16,710 kilos de assucar branco.

— Na barca nacional *Marinho*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, E. B. de Farias 300 barricas com 31,392 1/2 kilos de assucar branco.

— Na barca nacional *Pampa*, carregou:

Para Porto-Alegre, Diogenes Pessoa 1,000 cocos (fructa).

— Na barca portugueza *Riston*, carregaram:

Para Santos, Amorim Irmãos & C. 1,500 saccos com 90,000 kilos de assucar branco e 2,500 ditos com 150,000 ditos de dito mascavado.

— Na barca portugueza *Social*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, J. M. da Costa 200 molhos com palha de carnaúba.

— No vapor nacional *Penedo*, carregaram:

Para a Bahia, J. G. da Cunha Lages 24 barricas com 1,665 kilos de assucar refinado e 10 saccos com 750 ditos de dito branco; M. da Silva Braga 20 barricas com 2,334 ditos de dito; L. J. Marques de Araujo 20 ditas com 1,768 ditos de dito; P. O. de Cerqueira 50 ditas com 5,725 ditos de dito.

— No hiate nacional *Deus te Guie*, carregaram:

Para o Ceará, Ferreira Costa Irmãos 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado e 85 volumes com 5,850 ditos de dito branco.

— No hiate nacional *F. Jardim*, carregaram:

Para o Aracaty, Gonçalves Irmão & C. 400 saccos com farinha de mandioca; Florentino da Silva 10 barricas com 1,024 kilos de assucar branco.

— No brigue portuguez *Constante*, carregaram:

Para Mossoró, L. G. da Silva & Pinto 30 cascos com 4,800 litros de aguardente.

— Na barcaça *Leonor*, carregou:

Para o Natal, J. A. C. Vianna 1,000 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Estrella do Norte*, carregou:

Para Miriú, J. S. de Castro Guimarães 30 saccos com farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 13 22:414$147
Idem do dia 19 2:966$334
25:380$481

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 18 100:808$367
Idem do dia 19 11:925$913
112:734$280

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 19

New-Landon 33 dias, barca americana, *Trenity*, de 374 toneladas, capitão B. N. Rogres equipagem 36, carga azeite; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

West-Indian — Patacho inglez *Beaver*, em lastro

Maceió —Patacho inglez *Eduard Wondeis*, em lastro.

Mossoró — Brigue nacional *Constante União*, carga varios generos.

Buenos Ayres—Patacho argentino *Bahio Blanca*, em lastro.

Rio-Grande — Barca brasileira *Tigre*, carga assucar.

EDITAES

Carta de editos

O Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de direito de orphãos e ausentes da comarca de Olinda, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem, que D. Leopoldina Sidalina Breckenfeld, viuva de Christovão Guilherme Breckenfeld, e inventariante dos bens por elle deixados, me dirigio a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr juiz de direito de orphãos.—D. Leopoldina Sidalina Breckenfeld, viuva de Christovão Guilherme Breckenfeld, e inventariante dos bens por elle deixados, cumprindo lhe dar andamento ao inventario, cuja descripção já se acha feita, requer a V. S. se digne de mandar passar carta de editos, para por ella, e com o prazo de 30 dias, serem citados os herdeiros filhos e representantes do finado Antonio Vicente de Moraes Breckenfeld, seus tutores ou administradores, uma vez que não é sabida a residencia dos mesmos herdeiros, que residindo outr'ora na serra de Luiz Gomes, e posteriormente na cidade do Aracaty, provincia do Ceará, suppõe-se terem emigrado para lugar incerto, por causa da secca que flagella aquella provincia, sendo a citação para todos os termos do inventario e partilha até final, feitas as necessarias publicações pela impressa.

Achando-se nesta cidade o herdeiro Bento Breckenfeld, a supplicante requer tambem a V. S. se digne de mandar citar para os termos do mesmo inventario e partilha. Os demais herdeiros ausentes já constituiram procuradores que os representem, segundo consta á supplicante. Pede a V. S. deferimento—E. R. Mc. — Estava sellada com uma estampilha de 200 rs. inutilisada do modo seguinte: Olinda, 4 de fevereiro de 1879.—O solicitador, Antonio Marques Correia.

E nada mais se continha em d ta petição, na qual proferi o despacho do theor seguinte — Sim. Olinda, 5 de fevereiro de 1879.—Tavares de Vasconcellos.

Em virtude desse meu despacho, o escrivão deste juizo fez passar a presente carta de editos, pela qual são citados os herdeiros representantes do finado Antonio Vicente de Moraes Breckenfeld, seus tutores ou administradores, se houverem menores ou interdictos, para no prazo de 30 dias virem a este juizo por si ou seus procuradores, afim de assistirem aos termos do inventario e partilha dos bens deixados pelo referido Christovão Guilherme Breckenfeld, pai do dito Antonio Vicente de Moraes Breckenfeld.

E para que chegue ao conhecimento de todos, será a presente affixada nos lugares do costume e publicada pela impressa.

Dada e passada nesta cidade de Olinda, aos 13 dias do mez de fevereiro de 1879. — E eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, a subscrevi. Olinda, 13 de fevereiro de 1879.

Hermogenes S. T. de Vasconcellos.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que estão continuando os exames de rhetorica que haviam sido interrompidos.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 17 de fevereiro de 1879.

O secretario.

José Honorio Bezerra de Menezes.

Edital n. 54

Pela inspectoria da alfandega se faz publico nos termos do Cap. 6º Tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, que as mercadorias abaixo declaradas, achando-se no caso de serem arrematadas, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem n. 2

Marca DL&C n. 43—1 barrica vinda de Liverpool no vapor inglez *Delambre*, descarregada em 18 de junho de 1878, consignada a Lailhacar & C.

Alfandega de Pernambuco, 18 de fevereiro de 1879. — O inspector interino,

A. I. de Mesquita Neves.

Edital n. 938

Faço publico, de ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, que este thesouro está autorisado pelas ordens da presidencia da provincia, do 1º e 8 do corrente, a emittir apolices de 7 0/0 ao par, no total de 58:000$. Os pretendentes dirijam-se a esta repartição.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 19 de fevereiro de 1879 —O secretario,

Luiz Epiphanio de Souza.

DECLARAÇÕES

Ao Exm. Sr. presidente da provincia

A Illma. camara municipal desta capital, ordenou para que fechassem as portas aos domingos e dias santificados os estabelecimentos de refinação, barbeiros e cigarreiros; pede-se ao Exm. Sr. presidente para fazer a Illma. camara em primeiro lugar observar o art. 59 das posturas, lei n. 1.129, que prohibe officinas e refinações dentro da capital: depois desta lei cumprida pela Illma. camara, achamos regular observarmos pela nossa vez a lei de que ora nos occupamos.

Apontamos caso muito recente, de duas refinações na rua Vidal de Negreiros ns. 29 e 54, que para este mister tiveram plena licença, por isso pedimos á S. Exc. que ordene o que julgar de justiça.

Recife, 19 de fevereiro de 1879.

Consulado provincial

— O administrador do consulado provincial scientifica a todos aquelles a quem interessar possa, que na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, fica aberto o prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar do dia 1º do corrente, para a cobrança á bocca do cofre, dos diversos impostos abaixo declarados, incorrendo na multa de 6 0/0 todo o debito de tal procedencia, que não for satisfeito dentro do indicado prazo.

1:000$ por casa que vender bilhetes de loterias de outras provincias, e por garantias de bilhetes.

2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga no porto.

500$ por casa bancaria ou negociações de cambios e de desconto e casas de penhores.

1:000$ por emprezas anonymas ou agencia destas, e casas de vender joias em grosso.

1:500$ por bancos, agencias filiaes dos mesmos, casa de seguros de qualquer especie e fabricas de sabão.

250$ por fabrica de rapé e deposito de carvão de pedra.

50$ por taverna que vender miudezas nesta cidade.

20 0/0 sobre a renda das casas e .. que existirem estabelecimentos commerc[illegible] qualquer especie ou de industria.

12 0/0 sobre escriptorios commerciaes, de advogados, solicitadores, consultorios, agencias ou casas de consignação de navios e vapores.

10 0/0 sobre fabricas, drogarias, boticas, olarias, açougues e officinas.

8 0/0 sobre estabelecimentos de commercio fóra da cidade.

5 0/0 sobre a venda de capim de planta nesta cidade.

Consulado provincial de Pernambuco, 1º de fevereiro de 1879.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura

Estrada de ferro do Limoeiro

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, está aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisades no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigirem-se ao nosso escriptorio, que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos e formulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,

14 — Rua do Commercio — 14

Companhia de fiação e tecidos

De ordem do Sr. presidente da assembléa geral, convido a todos os senhores accionistas a reunirem-se no edificio da fabrica no dia 26 do corrente, ás 6 horas da tarde. Recife, 17 de fevereiro de 1879.—O 1º secretario,

Antonio José Coimbra Guimarães.

Monte de Soccorro da provincia de Pernambuco, 12 de fevereiro de 1879.

CAUTELAS

Os possuidores das cautelas de penhores dos numeros abaixo, são convidados a vir resgatal-as até o dia 3 de março proximo vindouro.

1,061, 1,062, 1,087, 1,089, 1,112, 1,128, 1,136, 1,167, 1,171, 1,175, 1,180, 1,185, 1,186, 1,188, 1,190, 1,191, 1,194, 1,195 1,202, 1,221, 1,224, 1,233, 1,236, 1,237, 1,238, 1,249, 1,254, 1,257.

O gerente,

Francisco Joaquim Pereira Pinto

Juizo dos feitos da fazenda nacional

O escrivão—Rego Barros

Pelo Dr. juiz substituto, no dia 21 do corrente mez de fevereiro, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia, se venderá em praça publica, presidida pelo mesmo Dr. juiz substituto, os bens seguintes:

A olaria coberta de telhas, sobre pilares, com o competente forno de cozinhar materiaes, sita á rua do Coronel Suassuna n. 50, com 150 metros de comprimento e 75 de largura, avaliada por 800$, e pertencente a José Carneiro da Cunha.

Outra olaria tambem coberta de telhas e sobre pilares, forno de cozinhar materiaes, sita no aterro do Giquiá n. 115, avaliada por 700$, e pertencente a D. Isabel Maria de Moraes Bastos.

Uma casa terrea de tijolo e cal, sita á rua do Visconde de Albuquerque n. 86, com 4 metros e 70 centimetros de largura e 10 metros e 60 centimetros de comprimento, com porta e janella de frente, 2 salas e 3 quartos, cozinha fóra, quintal murado e portão, avaliada por 2:500$, pertencente a irmandade de N. S. da Soledade; cujos bens foram todos penhorados para pagamento da fazenda nacional e outros.

Recife, 11 de fevereiro de 1879.

O solicitador do juizo.

Francelino Chacon.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 18 DE FEVEREIRO DE 1879

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Arthur Fenelon, Antonio Soriano do Rego Barros, Antonio Augusto da Frota Menezes, Antonio Samada, Adergicio Germino Ayres de Gouveia, Alexandrina Ferreira Lima e Albuquerque, Manoel Antonio de Santiago Lessa, A Bein, Bartholomeu da Silva, Bellarmina Lopes de Cerqueira, Cyriaco Antonio dos Santos e Silva, Diogo Baptista Fernandes, Francisco Pereira Lagos, Fortunato Gomes dos Passos, Felice Casella, Francisco José da Silva Guedes (2), José Vicente de Gouveia Accioly (impressos), José da Costa, João Quintino de Magalhães Galhardo, Joaquim Alves Pereira da Silva, José Antonio Ibiapina Maria, Josephe Antonio, João Joaquim de Sant'Anna, José Francisco Bittencourt, Justino José de Moura, Joaquim Theodorico Albuquerque Maranhão, José Constantino de Almeida, José Colmodio, Joaquim da Silva Lins, João Firmino Dantas Ribeiro [2], João Leite do Rego Sampaio, Joaquim Dias Martins, João Martins do Rio, João Capistrano de Luna Freire, Laporte Auguste Germain, Luiz Alves de Lima, Miguel Peres de Azevedo Falcão, Manoel Vicente da Cunha Junior, Manoel meu genro na praça da Baixa-Verde, Maria Carolina Cavalcante da Silva, Manoel Xavier Paes Barreto [2], Mariano José Roberto, Maria Francisca do Espirito Santo, Otto Plessmann, Paulina Petronilla dos Santos, Pedro Soares de Amorim, Rodrigo Lobo de Miranda, Raymundo Martiniano Duarte [2], Seraphim Victor de Miranda, Salvador Coelho de Drummond Cavalcante de Albuquerque, Salvina Cristiniana da Silva Braga, Seridião Dião Soares, Silverio Maria de Araujo Lima, Vicente Ferreira Velloso.

O encarregado do registro,

Casimiro Lucio dos Santos.

Recebedoria de Pernambuco

O administrador da recebedoria de rendas faz publico que é no corrente mez de fevereiro, que deve ser paga, livre de multa, a taxa de escravos do exercicio de 1878-79, depois do que será cobrada com a multa de 6 0/0.

Recebedoria de Pernambuco, 15 de fevereiro de 1879. — Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

Preços reduzidos

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 20 de fevereiro pelas 3 horas da tarde, teem de se arrematadas, a que mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

Rua do Encantamento
Loja do sobrado n. 3 163$000
2.º andar do sobr. do n. 3 120$000
3.º dito idem 120$000
Rua da Santa Cruz
Caso terreo n. 21 2:211$000
Becco do Abreu
Loja do sobrado n. 2 (fechada) 100$000
Rua do Pharol
Casa terrea n. 80 (fechada) 144$000
Rua da Viração
Casa terrea n. 7 208$000
Rua larga do Rosario
Loja do sobrado n. 24 1:036$000
3.º dito do mesmo predio 267$000
Rua dos Pescadores
Casa terrea n. 11 244$000
Rua de Santa Rita
Casa terrea n. 32 227$000
Rua das Calçadas
Idem n. 32 136$000
Rua do Cabugá.
Sobrado de tres andares e loja n. 3 2:152$600
Rua do Cajú
Casa terrea n. 2 190$000
Idem n. 18 240$000
Rua do Visconde de Albuquerque
Casa terrea n. 93 208$000
Rua da Moeda
Sobrado de um andar e loja n. 41 347$000
Rua do Barão da Victoria
Casa terrea n. 27 1:049$000
Rua de Santa Thereza.
Casa terrea n. 5 216$000
Idem n. 4 182$000
Becco da Carvalha
Casa terrea n. 5 181$000
Travessa de S. Pedro
Sobrado de 2 andares e loja n. 2 500$000
Rua do Coronel Suassuna
Loja do sobrado n. 43 120$000
1.º andar do mesmo predio 240$000
Rua de Antonio Henrique
Idem n. 26 120$000
Largo da Campina
Idem meia agua n. 11 97$000

PATRIMONIO DE ORPHÃOS

Rua da Madre Deus
Sobrado de 2 andares e loja n. 3 1:334$000
Idem n. 26 1:079$000
Idem de 1 andar n. 9 360$000
Sobrado n. 2 (fechado) 500$000
Idem de um andar n. 24 1:152$000
Casa terrea n. 6 400$000
Idem n. 8 240$000
Idem n. 4 569$000
Idem n. 16 700$000
Rua da Restauração
Casa terrea n. 25 209$000
Idem n. 29 216$000
Rua de Thomé de Souza
Loja do sobrado n. 14 327$000
1.º andar do sobrado n. 14 240$000
2.º andar idem 213$000
Rua do Bom Jesus.
Sobrado de 2 andares e loja n. 11 898$000
1.º andar do sobrado n. 29 142$000
2.º andar do sobrado n. 29 [fechado] 300$000
Loja idem n. 14 (fechada) 300$000
Rua de S. Jorge
Casa terrea n. n. 101 231$000
Idem n. 89 353$000
Idem n. 2. 8$000
Idem n. 110 269$000
Idem n. 106 238$000
Idem n. 102 269$000
Idem n. 98 269$000
Idem n. 96 267$000
Idem n. 100 (fechada) 264$000
Idem n. 105 228$000
Idem n. 92 (fechada) 227$000
Becco das Boias
Sobrado de 2 andares n. 16 623$000
Idem idem n. 14 (fechado) 643$000
Idem n. 18 (fechado) 360$000
Rua da Moeda
Casa terrea n. 45 217$000
Idem n. 49 (fechada) 273$200
Rua do Amorim
Idem n. 60 (fechada) 513$000
Idem n. 23 604$000
Idem n. 24 89$000
Idem n. 26 123$000
Rua do Vigario.
Loja do sobrado n. 22 276$000
Idem n. 27 273$000
1.º andar do sobrado n. 22 [fechado] 227$000
2.º dito do mesmo predio [fechado] 243$000
1.º idem n. 27 [fechado] 200$500
2.º andar do mesmo predio 250$000
Largo do Paraizo
Loja da frente do sobrado n. 29 240$000
1.º andar do mesmo predio 241$000
Rua do Encantamento
Sobrado de 2 andares e loja n. 11 924$000
Sobrado de dous andares e loja n. 9 227$000
Rua da Senzalla Velha
Sobrado de 2 andares e loja n. 136 600$000
Casa terrea n. 18 (fechada) 210$000
Rua dos Burgos
Idem n. 19 141$000
Idem n. 21 144$000
Rua de S. Gonçalo
Idem n. 24 300$000
Rua do Barão de S. Borja
Idem n. 13 279$000

Os pretendentes poderão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio do quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife 19 de novembro de 1878. -- O escrivão, *Pedro Rodrigues de Souza.*

The New London & Brasilian Bank Limited.

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n. 7

THEATRO SANTO ANTONIO

Quatro grandes, esplendidos e importantes

Bailes carnavalescos !

Sabbado 22

Domingo 23

Segunda 24

Terça 25

Luzes! flores! perfumes! delicias! venturas! jubilos! sonhos orientaes e

Tuti quanti!

O theatro pintado, reformado e perfumado, offerece os seus vastos salões aos fervidos amantes das

Folias carnavalescas!

e bem assim o seu alegre, poetico e lindo

jardim illuminado,

onde, a par das subtis e deliciosas fragrancias das flores e arbustos que o ornam, se gozará da mais fresca, vivificadora e aprazivel viração.

O botequim — Pantheon das bacchicas notabilidades—, completamente reformado, offerece hoje grandes commodidades, e nelle encontrar-se-ha os gelos polares em sorvetes e os raios do sol n'uma illimitada quantidade de bebidas nimiamente excitantes, taes como

Cognac!

Vinho do Porto!

Bitter!

e

etc., etc.

Dançar-se-ha... oh! dançar-se-ha o que toda a humanidade tem dançado:

Walsas!

Polkas!

Schothiz!

Quadrilhas!

Havaneras!

e para o *consummatum* de uma noite superlativamente alegre, um

Galope infernal!

A orchestra, de escolhidos professores e regida pelo habil maestro Guimarães Peixoto, além de outras musicas de sua composição as novissimas:

Quadrilhas: Sinos de Corneville. Ciganos de Pariz. Madame Angot.

Walsa: — Sinos de Corneville.

Polkas: — Sinos de Corneville. Emilia.

As senhoras decentemente vestidas, quer para tomar parte nos divertimentos, quer para assistirem dos camarotes

NADA PAGAM

Entrada geral 2$000
Senhoras vestidas de homem e vice-versa 2$000

Como sempre será observado em toda a sua plenitude, o regulamento do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, e á meia noite em ponto, para cumprir com esse regulamento, todas as pessoas mascaradas tirarão as mascaras.

Mestres-sala os Srs. Procopio, Fontoura, José Coimbra e Souza.

Encarregado do escriptorio e venda de bilhetes o Sr. Joaquim Arantes.

Para quaesquer negocio ou explicações relativas aos bailes, está encarregado o Sr. Antonio José Duarte Coimbra Junior.

A's horas do costume.

MARITIMOS

-Fedderson Willink & C. de St. Thomas, agentes da companhia americana U. S. & Brasil Mail Steamship Line, West India & Pecific S. S. Coy de Liverpool, e a Quebec & Gulf Ports S. S. Coy, de Nova-York, a todos os portos de West Indies America Central e do Sul, estão habilitados para receberem consignações para serem enviadas pelos vapores destas linhas aos portos acima mencionados.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

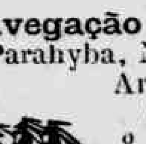

Segue no dia 24 do corrente o vapor *Giquiá*, commandante Julio, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 22, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Para o Pará em direitura

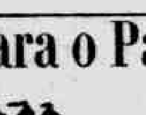

Segue com a maxima brevidade a barca ingleza *Zulma*, por já ter vindo do Rio de Janeiro com a maior parte de seu carregamento; e para o resto que ainda póde receber a frete, trata-se na rua do Vigario n 1, escriptorio de Baltar, Oliveira & C.

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Penedo

Commandante 1º tenente Luiz Lemelle

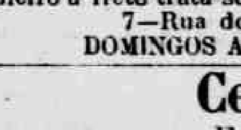

Segue para os portos acima no dia 20 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

Ceará

Em poucos dias seguirá para dito porto a barca nacional *Ibiapaba*; recebe carga a frete: a tratar com Luiz Gonçalves da Silva & Pinto

Rio Grande do Sul

Para o indicado porto, seguirá brevemente a barca nacional *Superste*, por ter já engajada parte da sua carga, recebendo o resto que lhe falta á frete modico. Trata-se com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Barão do Triumpho [antiga do Brum] n. 96.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O STEAMER

Ville de Rio de Janeiro

Commandante Le Guen

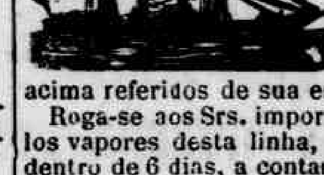

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—Rua do Commercio—42

Entrada pela rua do Torres

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Illimani

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo Arica, Islay, e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14.

Para vender

Os dous vapores rebocadores *Brasil* e *Juno* de ferro, actualmente no Pará. Photographias podem ser vistas, e mais informações, no escriptorio dos Srs. Wilson, Sons, & C. Limietd, rua do Commercio n. 14.

Porto

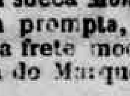

O lúgar portuguez *Joven Alberto* vai sahir com brevidade, e para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio numero 5.

Ceará

Para o porto acima segue nestes dias a barca sueca *Monitor*, por ter metade de sua carga prompta, recebendo o resto que lhe falta a frete modico: a tratar no escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Equateur

Commandante Lecointre

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

U.S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

City of Parà

E' esperado do New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Agentes

Wilson Sons & C. Limited.

14—RUA DO COMMERCIO—14

Maranhão

A barca portugueza *Ristori*, recebe carga a frete: trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

Companhia Alliança Maritima Portuense

Barca portugueza

Claudina

A sahir com brevidade para Lisbôa e Porto. Recebe carga a frete modico: a tratar com

José da Silva Loyo & Filho

Rio de Janeiro

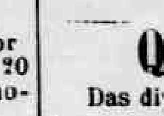

Segue com brevidade a barca portugueza *Social*: para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

LEILOES

QUINTO LEILAO

Das dividas em letras, na importancia de 12.825$485

Hoje

QUINTA-FEIRA 20 DO CORRENEE

Ao meio dia

Na agencia de moveis da rua do Imperador n. 16

O agente Stepple, competentemente autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão as dividas pertencentes á massa fallida de Belizario de Souza Bandeira, servindo de base a offerta de 900$000.

LEILAO

De 159 barricas e 8 meias ditas com farinha de trigo, avariadas a bordo do navio inglez *Param*, na sua ultima viagem a este porto.

Hoje

QUINTA-FEIRA 20 DO CORRENTE

A's 11 horas

No armazem do caes do Apollo n. 63

Por conta e risco de quem pertencer e

POR INTERVENÇAO DO PREPOSTO DO AGENTE PINTO

LEILAO

Da armação, generos e pertenças da taverna da rua de Vidal de Negreiros n. 141, em um ou mais lotes

HOJE

Quinta-feira 20 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

O agente Martins, competentemente autorisado, fará leilão da taverna acima, propria para qualquer principiante.

LEILAO

Dos generos, armação, candieiros a gaz e mais pertenças da taverna da rua dos Coelhos n. 12

SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE

A's 11 horas

O preposto do agente Pinto, competentemente autorisado, fará leilão dos generos, armação, candieiros a gaz e mais utensilios da referida taverna, á rua dos Coelhos n. 12, aonde se effectuará o leilão, ás 11 horas do dia acima dito.

Agente Pestana

LEILAO

De uma caixa com diversas qualidades de perfumarias finas, moveis novos, ditos usados, 4 quadros representando os benemeritos da patria, Henriques Dias Felippe Camarão, Vital de Negreiros e Fernandes Vieira, pianos, candelabros, jarros, diversas obras de ouro, prata e brilhantes os quaes serão vendidos

Ao correr do martello

Sexta-feira 21 do corrente

ás 11 horas em ponto

No armazem da agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 12.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE **PESTANA**

Agente Pestana

LEILAO

Da armação, encanamento de gaz, lustre, carteiras, mesas, balança, latas para fumo, cachimbos, ponteiras, fiteiros, depositos para fumo e mais utensilios da fabrica de cigarros denominada—Aurora—sita á rua de Vital de Negreiros n. 16.

SABBADO 22 DE FEVEREIRO

ás 11 horas em ponto

Na referida fabrica

Por conta e risco de quem pertencer

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PESTANA

Leilão

De 3 vaccas inglezas com cria e 1 garrote turino

SABBADO 22 DE FEVEREIRO

A's 11 horas em ponto

Por intervenção do preposto do agente Pinto

No caes da Lingueta

AVISOS DIVERSOS

Attenção

Uma senhora da provincia da Parahyba, que tem pratica de ensinar, se propõe a leccionar em sua propria casa na cidade de Olinda, a meninos de ambos os sexos, sendo os do masculino de 6 até 8 annos de idade; assim como a receber alumnas internas ou pensionistas e semi-internas.

As materias leccionadas são as seguintes:

Primeiras lettras, doutrina christã, grammatica portugueza, arithmetica, francez, musica e noções de geographia; labyrinthos, bordados, crochet, grades, rendas e muitos outros trabalhos de agulha

Quanto á paga, será conforme se convencionar.

Para informar na rua de Bom Successo n. 70.

— A Exma. Sr. D. Anna Cavalcante Bezerra Silva Costa, tem uma carta para lhe ser entregue no escriptorio deste *Diario*.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1

— O Sr. Antonio Madureira, morador em Goyanna, ainda não appareceu na rua do Imperador n. 31, para tratar daquelle antiquario negocio que não ignora, por isso continua-se a chama-lo.

— Offerece-se uma ama para cozinhar e lavar, para casa de pouca familia, prefere-se para fora da capital: a tratar no largo do Mercado n. 1.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taverna, de 14 a 15 annos, e que dê fiador á sua conducta, garante-se o ordenado: na rua nova de Santa Rita n. 7.

— Na rua do Barão da Victoria n. 28, indica-se quem vende uma escrava de 22 annos, a qual sabe cozinhar, lavar e engommar com perfeição, bem como fazer outros muitos serviços domesticos.

— Arrenda-se um engenho moente e corrente, bem obrado e que tenha boas terras de producção: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 26.

— Fica transferida a rifa do cavallo rudado, que estava para correr com a ultima loteria do mez de fevereiro, para a ultima do mez de março. Cidade do Cabo, 18 de fevereiro de 1879.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua Duque de Caxias n. 66.

— Aluga-se o sobrado e sotão do pateo do Paraizo n. 24: na rua da Roda n. 10 se dirá quem aluga.

— Precisa-se de uma cozinheira: no predio junto a saboaria do Recife, paga-se bem

— Na rua do Barão de S. Borja n 22, precisa-se alugar uma escrava recolhida que saiba cosinhar e engommar perfeitamente; paga-se bem.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 41 á rua do Rangel, o primeiro de n. 25 á rua de Santa Rita, o pavimento terreo da casa n. 64 á rua Direita, o terceiro com sotão á rua da Penha n. 3, o sobrado de um andar e sotão á rua do Aragão n. 24, o pavimento terreo desta casa, a casa terrea com agua á rua de Paysandú n. 42, e o sobrado de um andar á rua da Guia n. 52: a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa, tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Aluga-se a casa terrea á rua do Barão de S. Borja n. 18: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se a casa terrea na travessa do Poucinho n. 22: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se a casa terrea em Afogados á rua do Motocolombó n. 18: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— A commissão encarregada da liquidação do predio da rua do Visconde de Itaparica, outr'ora do Apollo n. 26, tendo de proceder o devidendo do que existe liquidado até 31 de dezembro de 1878, producto da renda do mesmo predio, deduzidas as despezas, convida aos consenhores do dito predio a apresentarem seus titulos de quinhão para receber o devidendo que lhes tocar, correspondente aos titulos que possuem; na rua da Cadeia n. 7, esciptorio de E. A. Burle até 28 do corrente, de uma hora ás quatro da tarde

—PRECISA-SE de cinco ou seis officiaes de sapateiro para calçados de senhoras: a tratar na rua do Jardim n. 19.

— Antonio Ferreira Coelho scientifica a quem interessar, que é socio de sua serraria seu pai o Sr. José Ferreira Coelho, sendo o mesmo senhor gerente, na firma de Ferreira Coelho & C.

— Aluga-se o primeiro andar e sotão do predio á rua de S. João n. 8: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se a casa terrea á rua do Conde da Boa-Vista n. 112: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se o sobrado da rua do Barão de S. Borja n. 28: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— ALUGA-SE uma escrava perfeita engommadeira, que cozinha o diario de uma casa: na rua dos Prazeres n 34

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado á rua do Coronel Suassuna n. 9, fresco e em bom estado, por preço commodo: a fallar no pateo do Paraizo n. 16.

— Na rua Duque de Caxias n. 77, indica-se onde póde ser visto um escravo de 31 annos de idade, estatura regular, côr preta, o qual será vendido por preço modico.

— Passa-se o arrendamento do grande armazem n. 57 á rua do Imperador, e vende-se a armação: a fallar no mesmo.

— Aluga-se uma escrava cozinheira; a tratar na rua do Sebo n. 42.

— Aluga-se um pequeno segundo andar á rua Duque de Caxias n. 32: a tratar no bilhar commercial n. 34.

AMA Precisa-se de uma cozinheira, no penultimo sitio áquem da estação do Espinheiro, estrada dos Afflictos.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar: na rua do Imperador n. 28, armazem do Campos.

Curato de Bom-Jardim

Precisa-se saber noticia do portuguez João Vieira Sebastião, natural de S. Miguel, lugar de S. Vicente, reino de Portugal, que até o anno proximo passado, consta que residio no Curato do Bom Jardim da provincia de Pernambuco, a interesse do mesmo que poderá escrever á rua de João do Rego n. 32, na cidade do Recife, com as iniciaes M. A. de Andrade.

Attenção

Offerece-se um cozinheiro que sabe cozinhar com muito perfeição: a tratar na rua de Santo Amaro n. 30.

Hotel commercial

Rua do Vigario numero 25

Precisa-se de um bom cozinheiro: quem estiver nestas condições, dirija-se alli para contratar.

Alexandre Augusto de Oliveira, Veracundo Cassiano Rodovalho, Maximiano Rufino da Silva, Alexandre José Barbosa da Silva Benedicto Manoel dos Santos, Eladio João de Oliveira, Luiz Teixeira Lopes e José Maria Pereira, gratos á memoria do Illm Sr. Dr. Augusto Frederico de Oliveira, mandam resar uma missa por alma do referido doutor, na igreja matriz de N. S. da Graça, no dia 22 do corrente, ás 8 horas da manhã. Para este acto, convidam os seus amigos e os do illustre finado.

Francisco das Chagas Galvão

A viuva e filhos do findo Francisco das Chagas Galvão convidam aos seus amigos para assistirem uma missa que por sua alma mandam resar no cemiterio publico, na sexta-feira 21, ás 7 horas da manhã, 1º anniversario do seu fallecimento.

Joaquim Brandão da Rocha

Antonio Brandão da Rocha e D. Idalina Maria Porto Brandão, irmão e cunhada do finado Joaquim Brandão da Rocha, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas do setimo dia que mandam celebrar por alma do finado, no dia 24 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, pelo que desde já antecipam seus agradecimentos por este acto de caridade e religião.

Justo pedido

Pede-se ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador na Torre, que venha cumprir o que prometteu com relação ao preto José, no escriptorio do Silveira Lobo.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: na rua Direita n. 26.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para pequena familia: na rua do Cabugá n. 3, loja.

Pinho americano a 100 rs. o pé

Taboas largas e de diversos comprimentos, proprias para differentes obras, como sejam prateleiras, compartimentos e casas para moradias, afim de aproveitarem-se tantos terrenos devolutos, cujos proprietarios, á falta de maiores recursos, deixam de edificar, e assim, estão com seus capitaes estacionarios; aproveitem, pois, a occasião de comprar barato, que tão cedo não encontrarão pechincha igual; no caes Vinte Dous de Novembro n. 24, armazem do Climaco.

Attenção

Arrenda-se o engenho Telha, no termo de Serinhãem, moente e corrente. muito bom de agua, perto do embarque, de terreno sufficiente para 2,000 pães de assucar, de altos e baixos; como tambem negocia-se a safra que tem criada: quem pretende-lo, dirija-se ao seu proprietario no engenho Acatauzil, do mesmo termo.

Ao carnaval !!!

De Pariz acaba de chegar um novo e completo sortimento de barbas, cabelleiras, tranças e coques de cabellos natural e vegetal, o que ha de mais moderno, e por preços modicos: na rua do Barão da Victoria n. 39, primeiro andar, salão de cabelleireiro.

— Precisa-se de um bom criado, prefere-se escravo: na rua larga do Rosario n. 29, hotel do Raphael.

Pergunta que não offende

Pergunta-se á Illma. camara municipal se é concedido aos senhores importadores e compradores de pipas e barris vasios fazerem deposito de ditos cascos no largo da Companhia Pernambucana, por dias e mezes? ou o Sr. fiscal da freguezia cerra os olhos a taes abusos? — Um carroceiro.

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

Liquidam-se as fazendas existentes na loja n. 4 da rua do Livramento, sendo chitas claras, escuras e de côres, batistes de diversas qualidade, lãzinhas, cassas, lenços, chales, chapéos, roupa feita e muitos outros artigos: vende-se barato para acabar, na rua do Livramento n. 4

DESCOBERTA

CURA-SE

A ASTHMA

SUFFOCAÇÃO e TOSSE

COM O

PÓ DO Dr CLERY

Depositarios em *Pernambuco*: Franco M. da SILVA & C.

GRANULOS ANTIMONIAES DO Dr PAPILLAUD

A Academia de Medicina de Paris deo relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil

Granulos Antimoniaes contra Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica e Affecções nervosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos contra Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose, e Affecções escrophulosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos COM BISMUTH contra as Doenças das vias digestivas (*Dispepsias, Gastralgias*) e as Doenças nervosas.

Phº E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Deposito em *Pernambuco*: J. ELIAS de MOURA e Cª; — P. MAURER e Cª

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba DO DR CARLOS BETTENCOURT

Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, canceros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado. sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

Xarope de jaramacarù composto DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Grande descoberta

ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES

Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importalos, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . 22$000
Um frasco . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA COM Ferro, Quina e Pega-pinto DO *Dr. Carlos Bettencourt*

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado*, *baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias*, *chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina DO DR CARLOS BETTENCOURT

Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes

CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Pedemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt ANTI-BLENORRHAGICA

Cura radical em seis dias

GONORRHÉA OU URETRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado **Xarope de Jaramacarú**, do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite**, **catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca*.

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. - Recife, 4 de novembro de 1877. —Dr. *Silverio Lagreca*.

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca*.

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice*.

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as effecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. *Theogenes Dario Cantalice*.

DEPOSITO GERAL

Pharmacia Galeno

N. 51— RUA DO BARAO DA VICTORIA— N. 51

Pernambuco

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA DO BACHAREL M. DE SIQUEIRA C.

Efficaz para curar Erysipela e obstar o seu reapparecimento. De igual efficacia para curar Bexigas e Rheumatismo do peito.

APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL

Depositos unicos—Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, das 4 horas da tarde em diante, rua do Visconde da Boa-vista (antiga Formosa) n. 33.

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais celebres Doutores de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as CONSTIPAÇÕES, *Tosses nervosas, Tosses convulsas, Catharros agudos* ou *chronicos*, etc.

O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe asseguram para sempre o seu alto valor therapeutico.

Depositarios em *Paris*, REYNAL, medico-Pharmº e Cª, successores, 28, rua Taitbout.
Em *Pernambuco*: J. ELIAS de MOURA e Cª;—F. MANOEL da SILVA;—FERREIRA MAIA e Cª.

DEPURATIVO LAROZE

Xarope de Casca de Laranja amarga ao IODURETO de POTASSIO

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil.

Todo o mundo conhece as propriedades do Iodureto de potassio. Os mais distinctos medicos da Faculdade de medicina de Paris, e principalmente os Snrs Drs RICORD, BLACHE, TROUSSEAU, NÉLATON, PIORRY, ROGER obtiverão os melhores resultados no tratamento das affecções escrophulosas, lymphaticas, cancrosas, tuberculosas, nos da carie dos ossos, dos tumores brancos, da papeira ou bocio, das molestias chronicas da pelle, da agrura do sangue, dos accidentes secundarios e terciarios da syphilis, etc.

Este agente poderoso administrado em solução com agua tem por inconveniente o irritar a mucosa do estomago e determinar accessos gastralgicos.

Em vista d'isto os medicos acima mencionados escolherão por excipiente d'este famoso remedio, o **Xarope de casca de laranja amarga de Laroze**, o qual por sua acção tonica sobre os orgãos do apparelho digestivo, facilita a absorpção de iodureto de potassio, previne qualquer irritação e permitte que se continue o tratamento sem temor de nenhum accidente até completo restabelecimento.

Deve-se ter cautela com as numerosas falsificações e imitações, o emprego das quaes pode ser muito nocivo á saúde.

Para ter-se a certeza da pureza e da dosagem exacta das substancias empregadas nas preparações acima mencionadas, deve-se exigir sobre cada frasco a firma e a marca de fabrica de J.-P. Laroze.

THEORICE ET LABORE CERTA HARUM VIRTUS ET PERFECTIO — CHIMIE — PHARMACIE — PRODUITS Paris DE J.P. LAROZE — HISTOIRE NATURELLE — BOTANIQUE — MARQUE DE FABRIQUE

Nos mesmos depositos achão-se os seguintes productos de J. P. Laroze:

XAROPE LAROZE de casca de laranja amarga, TONICO, ANTI-NERVOSO
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de estomago.

XAROPE SEDATIVO de casca de laranja amarga, ao BROMURETO DE POTASSIO
Contra Epilepsia, Hysterico, Dança de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a dentição.

XAROPE FERRUGINOSO de casca de laranja e de quassia amarga, ao PROTO-IODURETO DE FERRO
Contra a Anemia, Chloro-Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.

Paris, J-P. LAROZE e Cª, Pharmaceuticos
2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2

16,600 fr. RECOMPENSA NACIONAL 16,600 fr.

QUINA LAROCHE

ELIXIR VINOSO

A **Quina-Laroche** contem todos os principios da quina, tem um gosto muito agradavel, e é superior aos outros vinhos e xaropes de quina; contra o *descaimento das forças e da energia, as affecções do estomago*, as *febres inveteradas*, etc.

O MESMO ELIXIR **FERRUGINOSO** é a feliz combinação de um sal de ferro com a quina. E' recommendado contra a *pobreza do sangue* a *chloro-anemia*, as *consequencias do parto*, etc.

Paris, 22, rue Drouot, e nas principaes Pharmacias do Mundo.
Depositarios em *Pernambuco*: FERREIRA MAIA e Cª; ELIAS de MOURA e Cª; A. CAORA

PÂTE PECTORALE a la Réglisse (Boites) **DE GEORGÉ** (Boites)
Pharmacien d'Epinal (Vosges)

Muito efficaz contra as *Inflamações* da *garganta* e do *peito*, CONSTIPAÇÕES, *Rouquidões*, *Aphonia* (extincção de voz) *Catharro agudo ou chronico*, *Asthma*, *Tosse convulsa*, *Grippe*, etc.
Medalhas de PRATA e OURO; Certificados dos mais distinctos Doutores; Relatorio da Academia de Industria, attestam da sua acção calmante em todas as irritações do tubo digestivo.
Depositarios em *Paris*, REYNAL, Medico-Pharmº e Cª, successores, 28, rua Taitbout.
Em *Pernambuco*: J. ELIAS de MOURA e Cª;—F. MANOEL da SILVA;—FERREIRA MAIA e Cª.

XAROPE DE DIGITALE DE LABÉLONYE

Empregado desde trinta annos, pelos medicos de todos os paizes, contra as diversas doenças do coração: **Hydropisias, Bronchites nervosas, Coqueluches, Asthmas**, etc., emfim, em todas as perturbações da circulação.

GRAGEAS DE GÉLIS E CONTÉ

AO LACTATO DE FERRO

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris, que duas vezes, em 20 annos d'intervallo, constatou-lhes a superioridade, sobre todos os outros ferruginosos, e a efficacia contra as molestias occasionadas pelo empobrecimento do sangue.

ERGOTINA E GRAGEAS D'ERGOTINA DE BONJEAN

(*Medalha d'Ouro da Sociedade de Pharmacia de Paris*)

A dissolução d'**Ergotina Bonjean** é um dos melhores hemostaticos. As **Grageas d'Ergotina de Bonjean** são empregadas para facilitar o **trabalho do parto**, e **fazer parar as hemorrhagias**, de qualquer natureza.

GRAGEAS (cubebines) DE LABÉLONYE

Resulta das experiencias publicas feitas no hospital de Val-de-Graça de Paris, que estas Grageas são empregadas com resultados contra as molestias secretas, que são curadas em poucos dias mesmo quando tenhão resistido a cubeba e a copahiba tomadas isoladamente.

Deposito Geral: Pharmacia LABÉLONYE, 99, rue d'Aboukir, em Paris.

Depositos nas principaes Pharmacias de cada Cidade do Brazil.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

EM 4 CORES — GRAINS de Santé du docteur FRANCK

Approbados pela Junta central de Hygiene da Corte.

Aperientes, estomachicos, purgativos, depurativos, contra á falta d'appetite, a obstrucção, a enxaqueca, os vertigems, as congestões, etc.

Exigir as CAIXINHAS AZUES com rotulo em 4 CORES e a assignatura *A. Rouvière* em vermelho.

Em Paris, Pharmacia LEROY, e em todas as boas pharmacias.
Depositos em *Pernambuco*: MANOEL DA SILVA — ELIAS DE MOURA

As Mãis de Familia

O ALIMENTO LACTEO SAVORY

É O MELHOR ALIMENTO PARA CRIANÇAS.

Este **ALIMENTO** foi preparado primitivamente para a familia **Real de Inglaterra**, e obteve do corpo medico os mais lisongeiros attestados. *Creado em 1865, honrado com uma Medalha de Prata na Exposição Universal de Paris de 1867*, elle offerece ás mãis de familia duas grandes vantagens, poder ser administrado em qualquer tempo e sempre com feliz exito. O Alimento **LACTEO SAVORY** não é destinado a substituir o leite materno, elle **suppre a sua insufficiencia** e ajuda a desmamar as crianças.

A partir do terceiro mez o **ALIMENTO SAVORY** pode servir de nutrição exclusiva da criança.

O alimento **LACTEO SAVORY** é precioso para os *estomagos cançados ou estragados*, para os *Velhos*, os *Convalescentes*, as *Pessoas delicadas*, emfim, em todos os casos em que fôr preciso um alimento leve e linitivo.

Recebemos continuadamente numerosos e honrados attestados que nos permittem de affirmar o emprego sempre sem perigo e coroado de um immenso successo do **ALIMENTO SAVORY.**

SAVORY & MOORE'S FOOD FOR INFANTS

MARCA DE FABRICA que se deve exigir que tenha em cada caixinha. TRADE MARK.

SAVORY & MOORE
Pharmaceuticos de S. M. a Rainha
Londres
COMAR, 28, rue St-Claude, em Paris

Em Pernambuco:
FRANº M. da SILVA e Cª,
e nas principaes Pharmacias.

ILEGÍVEL

MACHINAS PARA COSTURA

BAZAR DAS COSTUREIRAS

Inclusivamente machinas para costura

GASPAR AUGUSTO SOARES LEITE

N. 28—RUA DO BARÃO DA VICTORIA N.—28

PCEÇOS SEM COMPETENCIA

PREÇOS SEM COMPETENCIA

Este grande estabelecimento acaba de receber machinas para costura (motor) de trabalho por corda, podendo uma creança cozer sem trabalho algum, assim como de mão e pé, de todos os fabaicantes, que vendem por preços muito mais baratos que outra qualquer casa, visto ser agente das principaes fabricas dos Estados-Unidos e Hamburgo.

Recebe machinas para concertar, de todos os fabricantes, (concertos garantidos) para o que tem um bom machinista.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

GASPAR AUGUSLO SOARES LEITE

ANOVA PREPARAÇÃO

DO DR. C. C. BRISTOL

UNIVERSALEMNTE CONHECIDA

AVELEIRA MAGICA

Remedio prodigioso e infallivel para curar radicalmente e em pouco tempo diversas molestias, dores e inflammações, por mais renitentes que sejam, como prova o grande numero de attestados de pessoas muito conhecidas nesta cidade.

Preços 3$000 o vidro

Esta nova preparacão do Dr. Bristol está na vanguarda de todas as outras até hoje conhecidas para os mesmos fins; e as provas do que acabamos de dizer são a boa aceitação que ella tem merecido da população desta provincia. O grande consumo que extraordinariamente tem tido em tão pouco tempo, e continua a ter em grande escala, são tambem factos que garantem os seus altos merecimentos.

O DR. BRISTOL tem tanta confiança na sua magica preparação que em agosto do anno passado distribuio gratis em New-York antes de a expor á venda grande porção della, montando seu valor á grande somma.

Agradece-se ás pessoas que lerem.

FERREIRA MAIA & C.

DEPOSITO A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 57

PHARMACIA AMERICANA

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

PERSEVERANÇA--BRASILEIRA

ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIOS-MUTUOS E CAIXA ECONOMICA AUXILIAR DE SEGUROS SOBRE VIDA PARA CREAÇÃO DE CAPITAES

APPROVADO PELO DECRETO N. 5,767 DE 14 DE OUTUBRO DE 1874

Garantida pela immediata fiscalisação do governo imperial e por apolices da divida publica geral, inalienaveis até a liquidação dos respectivos contratos

CAPITAL SOCIAL ATÉ NOVEMBRO DE 1878:

7,000:000$000

Séde da direcção geral,—81 rua do Ouvidor na capital do imperio.

AVISO: Em razão da notavel acceitação que esta associação tem encontrada recentemente nesta provincia, uma AGENCIA LOCAL será creada no Recife.

Escriptorio actual do inspector geral dos agentes e representante na provincia—Sr. bacharel Paula Cazenave de Laborde—á rua do Imperador n. 31, 1.º andar.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados. teem exposto á venda os seus bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sob n. 291.ª, cuja extracção deverá ter lugar sexta-feira 21 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

NOVILHA desapparecida

Desappareceu no dia 6 do corrente, da campina da caixa d'agua, uma novilha de raça tourina, côr vermelha, rajada de branco, tendo na testa um signal branco á imitação de um coração: a pessoa que a tiver achado, poderá leva-la á rua da Soledade n. 29, que será generosamente recompensada.

URGENCIA

Pedimos ao Sr. João Carlos Vamary que queira ter a bondade de apparecer em casa dos Srs. Amorim Irmãos & C., á rua da Cruz n. 3, para tratarmos de um negocio de grande interesse, visto não se saber a moradia do mesmo senhor.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, preferindo-se escrava: a tratar na rua de S. Jorge n. 120, primeiro andar.

Urgencia

Precisa-se de uma ama de leite sem filhos: a tratar na rua larga do Rosario n. 24, loja de joias denominada—Annel de Ouro.

Cozinheiro

Precisa-se de um cozinheiro: na rua do Marquez de Olinda n. 85.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira: na rua Duque de Caxias n. 42, 3.º andar.

MACHINAS DE COSTURA

A machina denominada AMERICANA, é a mais rapida, a mais simples e a mais duravel que até ao presente tem apparecido.

Preços sem competencia

Unico deposito

53—Rua do Marquez de Olinda—53

[Distribuem-se instrucções em portuguez].

Borracha para limas

Aos 3,000 kilogrammas

Rua do Coronel Suassuna n. 2, esquina do pateo do Carmo

Manoel Soares de Oliveira & C. avisam ao respeitavel publico que receberam pelo vapor brasileiro do norte, de sua conta, a quantidade acima da especialissima borracha, cuja foi escolhida a caprinho por um proprio que expediram, não poupando esforços nem tão pouco despezas, para bem satisfazer a espectativa dos numerosos freguezes; portanto resta dizer que os annunciantes pagaram o respectivo imposto ou licença de 500$ á camara municipal, (e quem duvidar venha ver) pelo que se acham habilitados a dizer, que na escala em que pretende mercar dito artigo não terão por certo competidor.

Assim, pois, levarão os freguezes a garantia ou vantagem de compra pelo preço mais rezumido possivel, e faculdade de escolher á sua vontade: na rua do Coronel Suassuna n. 2, esquina do pateo do Carmo.

ALUGA-SE

tres casas terreas, duas na travessa do Freitas que bota o fundo para a rua Azul, em S. José ns. 4-6, com bastantes commodos, muito limpas, bem caiadas e pintadas, quintal fechado e boa cacimba; uma dita na rua de Riachuello n. E, no oitão do hospital militar, na Boa-Vista: a tratar na rua da Senzala-nova numero 1.

Mascaras

Acaba de chegar uma grande factura a preço muito reduzido, em duzias e a retalho: na loja denominada Vapor Francez, á rua Nova numero 16.

Aluga-se

O 3.º andar na rua do Torres n. 20

O 1.º andar na rua de S. Jorge n. 63.

A casa terrea n. 69 da mesma rua

A casa terrea n. 22 da rua dos Guararapes.

A casa terrea n. 63 da mesma rua.

Todas limpas e com apparelhos de cambrone: a tratar na rua do Apollo n. 20.

FUMO

Daniel, em corda e desfiado, vende-se a retalho por menos que em outra qualquer parte; na rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Com agua e gaz

Aluga-se o terceiro andar do grande predio da rua do Livramento n. 6 tem optimos commodos e é muito fresco: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 52, com Gomes de Mattos Irmãos.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: na rua da Aurora n. 67, segundo andar.

Professor

Precisa-se de um homem habilitado a ensinar primeiras lettras em um engenho distante uma legoa da estação de Timbó-assú. dando-se preferencia a um solteiro: a tratar na rua Imperial n. 115, segundo andar.

Com urgencia.

Precisa se de duas a tres pessoas para vender fructas, preferindo-se gente da terra e escravos: a tratar na rua estreita do Rosario numero 4.

Foi engano?

O senhor que trocou um chapéo em casa do Sr. Manoel Cardoso, barbeiro, á rua estreita do Rosario, queira leva-le e receber o seu que lá está; se assim não fizer se declarará o nome.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um meio de n. 2040 com a sorte de 800$000, além de outras sortes menores de 40$, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias (291ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá sexta-feira 21 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 3362 com a sorte de 100$000. dous quartos n. 944 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (290.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II (291.ª), que se extrahirá na sexta-feira 21 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Continùa fugida

A escrava Leandra, creoula, profissão lavadeira, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma babar-se ao fallar; tem sido vista nas freguezias desta cidade e seus arrabaldes, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Pão d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou souber della, mande-a á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, que será gratificado com 50$ pelo senhor da mesma.

ALUGA-SE

o primeiro e segundo andares e o pavimento terreo do predio na praça do Corpo Santo n. 17: a tratar na rua do Commercio n. 40, terceiro andar, ou na cidade de Olinda, rua Vinte Sete de Janeiro n. 21.

Casa de campo

Aluga-se uma casa de campo e sitio, perto da cidade, junto a uma estação da via-ferrea do Recife á Caxangá, e com agua da companhia de Beberibe: a tratar no primeiro andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43.

De pressa

Corram todos á photographia do Menna da Costa, que tira duzias de photographias (iguaes ás melhores que por ahi se faz) a 4$ e a 5$ a duzia!!!

Duzias de retratos denominados de porcellana a 10$ a duzia, coloridos!!!!!

Duzias de retratos inalteraveis, denominados ao carvão, a 15$!!!

Vistas, retratos de mortos, ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento, 50 0/0 menos do que qualquer outro. Todos os dias tiram-se retratos.

De pressa, que brevemente o Menna segue viagem de recreio pelas provincias do sul do imperio. Vende-se a casa por pouco dinheiro e ensina-se tudo quanto diz respeito á photographia: rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

Fabrica a vapor DE *Oleos vegetaes*

Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas: assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabeleceu deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

O doutor Cosme de Sá Pereira, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão medica.

Suas consultas serão dadas das 9 ás 11 horas da manhã, todos os dias, menos aos domingos; os doentes de olhos de e garganta, nos casos simples, serão tratados mesmo no seu escriptorio á rua do Imperador n. 14, primeiro andar.

Não admitte duvidas

Todos reconhecem a utilidade do estabelecimento como a

Confeitaria do Campos

porque alli se encontra sempre e a qualquer hora o seguinte:

Presuntos preparados
Peixes assados
Perús cheios e assados
Roastbief's
Empadas de camarões
Empadas de gallinha.
Pudins inglezes
Bolos ditos
Pães-de-ló
Bolinhos para chá
Chá verte e preto
Chocola e
Doces seccos
Doces de calda

Fructas de todas as qualidades, e tudo que póde enriquecer uma boa mesa para noivados ou outra qualquer funcção; assim como apromptase bouquets para noivas, etc., etc. Tudo isso á rua do Imperador ns. 22 e 24

Conseitaria do Campos

Unica no seu genero.

BILHAR

Recreio Central

Rua do Queimado n. 59 1º andor

Primeiro estabelecimento neste genero pelo gosto e asseio com que se acha montado. aberto recentemente.

Os Srs. amadores encontrarão mui bons e novos bilhares, jogos de dominó, dama, xadrez e outros; boas bebidas, como sejam: champagne, cerveja de diversas marcas, licores dos melhores e vinhos; lanches de diversas qualidades, bolos, café, charutos e cigarros. Os proprietarios deste estabelecimento para offerecer todos os meios de distracções, teem ás disposições dos frequentadores um bom piano, onde os mesmos poderão passar algumas horas em completo enlevo.

TABELLA DOS PREÇOS DO BILHAR

Dia	Noite
600 rs. por hora	800 rs. por hora

Rua do Queimado n. 59 1º andar

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Aula de ambos os sexos

Uma senhora casada, tendo aberto aula particular na rua dos Pires n. 107, communica a todos aquelles pais de familia que queiram honra-la com a concurrencia de seus filhos.

Materias leccionadas: lingua nacional, arithmetica, methrodologia, historia sagrada, doutrina, historia do Brasil, geographia, geometria, calligraphia e desenho lenear, costuras, labyrintho, bordado, crochet, matiz, tapeçaria, talagarça, relevo e ouro, e muitos outros trabalhos de lã e flores.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da *Pedra Mexicana*, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 57

50$000

Continúa fugida

A escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambaléa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade: foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

Medico

O Dr. Matheus Vaz de Oliveira

póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, em seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 18, primeiro andar, e em outra qualquer hora em sua residencia á rua do Hospicio n. 32.

Consultas gratis aos pobres.

CERVEJA

Já chegou a muito conhecida cerveja dinamarqueza marca T. F., da Tuborgs Fabrikker. Unico deposito é no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Ensino domestico

A educação da familia pela familia, constitue o ensino domestico, estabelecido na rua Imperial n. 48, sobrado.

Addicionam-se meninas de outras familias, ás quaes se dá a educação dos bons collegios.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice

MEDICO

Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.

Consultas das 11 á 1 hora.

Chamados a qualquer hora.

Moda illustrada

Chegou o n. 2 deste importantissimo jornal escripto em portuguez, traz os figurinos das ultimas modas de Paris, e trajos de mascaras: assigna-se em todas as livrarias, e na agencia da Empreza Litteraria, rua do Cabugá n. 2 C.

Engommadeira

Na rua do Barão de S. Borja n. 47, precisa-se alugar uma escrava perfeita engommadeira e de bons costumes.

Major José Rodigues de Oliveira Lima

(De Muribeca)

Precisa-se fallar a esse senhor a negocio de seu particular interesse: na rua Nova n. 50 2º andar.

F. Hagedorn & Filhos

BERNE

Fabricantes de charutos [1850]

Exportação

Recommendam a sua casa aos grandes depositos.

F. Hagedorn & Filhos

BERNE

Fabricantes de charutos [1850] recommendam a sua casa aos grandes depositos

AMA Precisa-se de uma ama livre ou escrava, para casa de pequena familia: a tratar na rua da Gloria n. 121.

VENDAS

Viva o carnaval

O Bazar Victoria está vendendo barato meias de côres e com listras a 1$ o par, proprias para vis uarios carnavalescos: no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

— Beltrão & C., com armazem á rua do Commercio n. 10, tem para vender, alem de muitos outros artigos, o seguinte:

Latas com doce de geléa
Ditos com dito de goiaba
Ditos con. dito de cajú secco
Abacaxis fructa.

Artigos estes proprios para viagem, e os proprietarios deste armazem promettem servir com lealdade e promptidão.

— Vende-se uma boa taverna situada em muito bom local e com muito bons commodos para familia independentes, e aluguel muito commodo, ou dá-se sociedade a uma pessoa que entre com algum pequeno capital e que tenha as habilitações necessarias para tomar conta e fazer todas as compras: no escriptorio deste jornal se dirá onde é.

Grosdenaple preto de sêda

Grande sortimento de grosdenaple preto, de sêda, a 1$200, 1$600, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado; é grande pechincha. Dão-se as amostras na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Excellentissimas familias

Pedimos encarecidamente a Vv. Excs. que se tiverem de mandar comprar FILHO'S PARA O ENTRUDO, não mandem á outra parte senão na confeitarta do Campos, á rua do Imperador ns. 22 e 24. Alli se encontrará as melhores e mais saborosas filhós, por serem feitas por um novo systema.

Bom negocio

Vende-se ou aluga-se a armação e suas pertenças da taverna da esquina do becco do Pocinho n. 24, propria para um principiante: a tratar na praça da Independencia ns. 7 e 9.

140$000

Vende-se um boi e um carro de quatro rodas, e mais utensilios: na rua da Imperatriz n. 46, 1º andar; assim como uma canga.

Vapor

Vende-se no caes do Capibaribe n. 38, uma machina a vapor, força de oito cavallos, propria para serraria ou engenho.

Taverna no Arraial

Vende-se uma taverna no Arraial, bem afreguezada e com poucos fundos: a tratar na taverna defronte da casa amarella.

Vende se

uma riquissima mobilia toda dourada, estufada de damasco carmezim com nove sanefas, todas douradas, e ricas bambolinas de damasco da mesma côr: para ver e tratar, á rua do Imperador, loja do Sr. Julio Fuerstenberg

Vitrina

Vende-se uma: á rua do Rangel n. 65.

Vende-se

A pessôa que quizer comprar tres grades para janella, já apparelhadas, e de madeira muito bôa, como seja sicupira e coração de negro, dirija se á Olinda, rua do Bom Successo sobrado junto a capellinha, que achará com quem tratar.

Pechincha

Vende-se uma cocheira em Olinda, no Varadouro n. 14, a qual rende 15$000 mensaes de aluguel: a tratar na rua do Rangel n. 58, primeiro andar, ou em Olinda na mesma cocheira tem quem faça um contrato por cinco annos, dando fiança idonea.

Sola

Tem para vender: na rua Duque de Caxias n. 30, padaria.

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

E' ou não visivel a verdade que encerra o tituto com que está denominado este estabelecimento?

Ninguem o duvida. Pois não duvidem tambem que os seus proprietarios resolveram igualmente mudar os preços de todas as fazendas.

Provar-se-ha á quem tiver a bondade de ir fazer experiencia.

Entre outros artigos tem os seguintes, chegados ultimamente:

Chales de gorgorão de seda, a 15$000 e 20$000.

Lindissimas popelines de seda, lisas e de quadros a 1$500 e 2$000.

Cortes de casemira, gostos inteiramente novos, de 5$000 até 10$000.

Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$000 a 8$000

Pannos pretos finos, de 3$000 a 8$000 o covado.

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda, muito bonitas, para 20$000 e 30$000 uma.

Cambraia branca bordada, a 800 a vara.

Algodão trançado, 10 palmos de largura, a 1$400 a vara.

Bramante trançado, para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 rs. a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de seda, com cabos de lindos gostos, de 8$000 a 16$000.

Toalhas felpudas, para banhos, a 30$000 a duzia.

Ditas de linho, a 15$000 a duzia.

Redes francezas, de côres, a 15$000 e 30$000 uma.

Tapetes avelludados, diversos tamanhos, de 5$000 a 20$000 um

Alcatifa com 5 palmos de largura, a 1$200 o covado.

Esteira para forro de sala, a 1$200.

Gorgorão de lã de côres, a800 rs. o cavado.

Cretones modernos, de 320 a 500 rs. o covado.

Alpacas de côres, lisas e com listras, a 560 rs.; é barato.

Fazendas pretas para luto, a 400 e 1$000.

Meias para senhoras, 10$000 e 15$000 a duzia.

Cortinados bordados, a 10 000

21—Rua Primeiro de Março—21

BAZAR VICTORIA

O BAZAR VICTORIA, tendo augmentado o sortimento de mercadorias que estão em exposição nos seus mostradores, por ter recebido, de Paris, pelo ultimo vapor diversos objectos de phantasia e moda, convida as Exms. familias e respeitavel público a visital-o e munirem-se dos sguintes objectos, que está vendendo por preços baratissimos, a saber:

Flores de larangeira para enfeitar vestidos das Exmas noivas.

Grinaldas de dita com véo para as ditas.

Flores de côres e pretas para enfeitar chapéos.

Fitas de gorgorão e sarja, côres modernas.

Botões de dito, de côres, para vestidos.

Ditos de madreperola, finos, para vestidos.

Franjas de sêda preta, com e sem vidrilho

Enfiadores de sêda para espartilhos.

Balêias para entercalar vestidos.

Atacadores, cobertos de pellica, para espartilhos.

Bicos pretos, de lã, para luto.

Ditos de sêda, pretos, com vidrilho.

Bicos e rendas Wallencien.

Filó, de côres e preto, para vèo de chapéos.

Port-bouquets os mais modernos.

Desenhos para trabalho de tapeçaria.

Linhas e agulhas para crochet.

Grampos, finos, para segurar cabellos.

Talagarça, de dous fios, para bordados

Papel de côres, para fabrico de flores.

Arame coberto e sombra para flores.

Folhas e calices para rosas, etc.

E outros muitos objectos que é enfadonho mencionar.

No Bazar Victoria

2 RUA DO BARÃO DA VICTORIA 2.

Pianos

Na rua dos Pires n. 87, vende-se dous pianos, um muito bom e novo e de muito bom autor; outro em bom uso. muito bom para principiante, por barato preço.

Assucar

refinado a vapor o melhor e mais alvo a desejar, pelo baratissimo preço de 4 800 por 15 kilos: unico deposito á rua do Imperador numero 40.

VENDE-SE

A pessoa que quizer comprar tres grades para janellas, já apparelhadas, e de madeira muito boa, como seja sicupira e coração de negro, dirija-se á Olinda, rua do Bom-Successo, sobrado junto a capellinha, que achará com quem tratar.

Da França ao Japão

Narração de viagem, e descripção historica, usos e costumes dos habitantes da China, do Japão e dos outros paizes asiaticos pelo DR. FRANCISCO A. DE ALMEIDA

Obra illustrada com chromos, litographias e outras estampas pelos nossos melhores artistas, como sejam, Bordallo Pinheiro, Mill, Off, Speltz e Held.

O volume brochado	7$000
Encadernado de luxo	10$000

Vende-se no escriptorio da *Gazeta de Noticias* da côrte.

As pessoas do interior e das provincias deverão remetter, alem do preço, mais 1$ para despezas de remessa.

Optimas mangas

Na estrada de João de Barros, sitio do Cafundó, vende-se optimas mangas proprias para presente; as encommendas podem ser feitas nesta typographia ao Sr. Ferreira.

Attenção

O abaixo assignado tendo de retirar-se da comarca do Rio Formoso, vende os deus engenhos que possue na freguezia de Una, Jundiá de cima e Perú, ambos moentes e correntes, com safra creada, podendo cada um safrejar 1,500 a 2,000 pães annualmente. Um destes engenhos é movido a vapor, e o outro é o melhor d'agua que se póde desejar. Alem dos engenhos, vende mais alguns escravos, bois mansos, cavallos, etc. Tudo o mais commodamente possivel. Os pretendentes poderão dirigir-se ao abaixo assignado, no engenho Jundiá de cima. e nesta praça a seu filho João Augusto da Silva Freire, á rua da Cadeia do Recife n. 42. Jundiá, 1º de fevereiro de 1879.

Paulino Augusto da Silva Freire.

CHEGOU
ZEFIRE

Na rua do Queimado n. 43.
defronte da pracinha da Independencia

Zefire de lã com mescla de neve, padrões inteiramente novos na Europa; e de grande novidade, côres fixas a 400 rs. o covado. Só se vende na rua do Queimado n 43; dão-se amostras me diante qualquer penhor, mandam se levar em casa das Exms familias. Mandem ver e comprar emquanto tem

O 43

E' O N. 20
DE
Almeida & Campos

Desde ha muito conhecido como os mais barateiros em todas as fazendas de seu negocio, declaram que apezar destas vantajosas condições em que ja são conhecidos, agora mais do que nunca estão resolvidos a venderem a preços os mais razoaveis possiveis, afim de em tudo satisfazer, não só a espectativa de seus freguezes, mas ainda a vontade mais economica que porventura possa apparecer.

PREÇOS

Superiores cretones inglezes, gostos os mais modernos no mercado, a 360 rs. o covado.
Lindissimas batistes miudinhas, côres fixas. a 200 e 300 rs. o covado.
Completo sortimento de chitas finas, escuras e claras, a 240. 280 e 320.
Indianas lisas e de listras, para acabar, a 140 rs. o covado.
Os mhelhores oxford, para vestidos e roupa de escrvos, a 200, 240 e 340 rs. o covado.
Ricos cortes de cambraia transparente, azulados, todos bem enfeitados á renda, a 10$000 com figurino.
Ditos ricamente enfeitados de cretone a 12 000 um.
Ditos de cambraia, com pequeno defeito, o 5$000 um.
Popelines de linho e linho e sêda a 280, 400 e 520 rs. o covado.
Ditas imitação de casemira, gostos inteiramente novos, a 500 rs. o covado.
Ditas de sêda, puros gostos e côres mimosas, a 1$000 o covado.
Setim branco e de côres, macáo.
Popelines de sêda branca, diversos preços.
Véos e capellas para noivas, finas, preços commodos
Lã preta, muito fina, a 400 rs. o covado.
Alpaca preta e cantão para luto.
Chales de quadro a 1$600 um.
Ditos de casemira, muito finos, de 3$, 4$, 5$, 6$ e 7$000 um.
Sortimento completo de fazendas finas para vestidos e que vendem muito mais barato do outro qualquer.

Na rua do Crespo n. 20
LOJA DAS TRES PORTAS
DE ALMEIDA & CAMPOS.

MIUDEZAS

Perfumarias, machinas para costura e artigos de moda no

BAZAR DA MODA

50 — RUA BARÃO DA VICTORIA — 50

Sapatos de castor preto, com e sem salto, a 1$800 e 2$000,
Lindos cintos de filagrann dourados e prateados.
Leques chinezes, a 500.
Ditos pretos e de côres, com e sem plumas
Pentes diademas para senhoras; especial sortimento de pulseiras da ultima moda.
Pulseiras de cabello; fazem-se de qualquer feitio, assim como cadeias para relogio, alfinetes de peito, brincos, etc., etc.
Manuaes para missa.
Flôres artificiaes, de côres e pretas.
Sipós de flôres de larangeira.
Babadi hos e entremeios bordados, lindo sortimento.
Grinaldas e véos para noivas.
Botões de setim, coraço, gorgorão.
Fitas de gorgorão, sarja, velludo e seda.
Ditas escocezas.
Enxovaes para baptisados.
Espartilhos de côres e brancos, por preços sem competencia.
Orizalina vegetal, para tingir os cabellos e as barbas.
Banha orizalina idem idem.
Lindissimos chapeozinhos de fustão bordados para crianças.
Vidros para espelhos.
Perfumarias finas.
Oleo para machinas.
Tonico occidental, preparado especialmente para o Bazar da Moda. grande regenerador dos cabellos.
Sabonetes de glacerina.
Pannos de crochet para cadeiras e sophas.
Agulhas e linhas para machinas.
Concerta-se machinas para costura com promptidão e concertos garantidos.

50 — RUA DO BARÃO DA VICTORIA — 50

BAZAR DA MODA

Bisnagas

com extractos e com pós perfumados, o melhor sortimento, assim como mascaras para crianças, tudo a preço baratissimo; na loja do vapor francez, á rua Nova n. 16.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.
Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.
Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.
Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.
Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.
Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.
Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.
Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.
Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.
Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.
Fustão branco a 500 rs. o covado.
Dito dito bordado a 1$000 o covado.
Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.
Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.
Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.
Batistes finas a 200 e 240 rs.
Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.
Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.
Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.
Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8 , 10$ e 15$000.
Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado
Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.
Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.
Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.
Cretones com barra a 320 rs. o covado.
Penteadores bordados a 5$000.
Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000
Bordados e entremeios de diversos preços.
Fichús de lã a 2$500 e 3$000.
Cambraias brancas, diversas qualidades.
Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,
Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.
Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.
Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.
Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30
SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$.
Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.
Singers de todos os tamanhos.
Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.
Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.
Silenciosas verdadeiras de 40$ a 100$.
Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.
Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.
Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.
Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.
Vendem tambem muitos artigos americanos.
O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.
Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.
Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.
SOARES LEITE IRMÃOS

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!
Linha de carretel, 200 jardas a 80 rs. o carretel.
Dita de dito, para machinas, a 80 rs.
Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça
Cordão de linho, para vestidos, a 20 rs. a peça.
Papel amisade a 400 rs. a caixinha.
Envelopes a 500 rs. a caixinha.
Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.
Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.
Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Cimento Portland

De Robins & C.

Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras, peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

NOVIDADE

Os proprietarios do estabelecimento denominado O BARATEIRO, rua Primeiro de Março n. 1, teem a honra de scientificar ao publico, cem especialidade aos seus numerosos freguezes, que continuam vendendo suas fazendas por preços que não tem competidores.
Merinó de côres, para vestidos, a 800 e 900 rs. o covado.
Alpacas lisas, de côres, gostos lindos, a 500 rs. o covado.
Zefiz de lã, ultima novidade, a 280 rs. o covado.
Alpacas de listras e quadros a 600 rs. o covado.
Popelines, que sortimento para 320, 400, 500 e 600 rs. o covado!
Batistes de côres, lindos desenhos, a 240, 320 e 360 rs. o covado.
Mariposas, bom sortimento, a 360 e 400 rs. o covado.
Granadines pretas para vestidos de senhoras a 700 rs o covado.
Cretones francezes a 360, 400 e 460 rs o covado.
Ditos para cobertas de ramagens a 700 e 800 rs. o covado.
Chitas, infinidade de gostos, a 260, 300 e 320 rs. o covado.
Fazendas proprias para luto, merinó, cantão cassas, lãs, etc., etc.
Bramante de quatro larguras a 1$500 e 2$500.
Atoalhado adamascado para mesa a 1$500 e 2$000 a vara.
Guardanapos a 3$800 e 7$000 a duzia.
Fustões acolchoados, que lindissimos gostos! preços 800, 900 e 1$000 o covado
Meias para senhoras, completo sortimento.
Ditas para homens, de 3$ a 10$000 a duzia.
Camisas de cretone, brancas e de linho de todas as qualidades e para todos os preços. Não teem competidores.
Brim branco, exposição, a 2$000 a vara.
Casinetas proprias para roupa de meninos, a 500 rs. o covado.
Cortes de casemira, de côres, a 4$500 e 7$500.
Lenços, com barra de côr, a 1$200 e 1$500 a duzia.
Ditos bancos, abainhados, a 1$800, 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000 a duzia.
Cambraia Victoria, com 8½ varas, a 3$500 a peça.
Ceroulas de 18$, 32$ e 36$000 a duzia.
Toalhas felpudas a 6$, 9$ e 12$000 a duzia.
Lenços de sêda, com letra, a 20$000 a duzia. E' barato!
Redes de fio a 18$000.
Colchas para cama de 2$ e 6$000.
Além destes, temos outros muitos artigos que vendemos barato; chamamos para isso a attenção.

O Barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1
AGOSTINHO SANTOS & C.

A ROSA DOS ALPES

32-Rua do Barão da Victoria-32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:
Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas
Modernos pentezinhos para marrafa.
Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.
Espartilhos couraça e outras qualidades.
Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.
Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.
Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres. o que ha de mais fresco.
Grinaldas e véo para noivas.
Leques brancos, de côres e pretos, grande variedade.
Caixinhas com preparos para custura.
Franja de sêda e de lã.
Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.
Ramos pretos proprios para chapéo.
Plumas pretas, e de côres.
Luvas de sêda e de torçal preto.
Ricas carteiras de couro da Russia para algibeira.
Bico de seda preto e branco.
Dito de quipure preto.
Variedade em bonecas, nuas e vestidas.
Véos para chapéo.
Botões de gorgorão e outras qualidades.
Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.
Mnardise para trabalho de crochet.
Ireparos para flôres.
Espelhos de todos os tamanhos.
Coques modernos.
Perfumarias dos melhores fabricantes.
Collarinhos e punhos. lisos e bordados para senhora.
Ditos para homem.
Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.
Ventarolas de palha.
Leques chinezes, a 500 rs.
Ditos de madeira e setim, a 2$000.
Port-caudas de vestidos.
Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.
Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPES
Rua do Barão da Victoria n. 32

Farinha de mandioca superior

de Santa Catharina e da Bahia, recentemente chegadas. tem para vender a preço mais commodo que em outra qualquer parte, Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

— Vende-se o sobrado da rua Vidal de Negreiros n. 44, de um andar e sotão, com 8 quartos, uma boa loja propria para negocio, agua encanada da companhia de Beberibe, deposito e banheiro de cimento com apparelho todo de ferro que sustenta um deposito de 12 baldes d'agua, que se enche por meio de uma bomba para banho de chuvisco, boa cacimba, quintal com portão largo para a rua do Dique e dous apparelhos da Recife Drainage, independentes, sem communicação com os predios visinhos; vende-se barato, por seu dono que no mesmo reside, precisar fazer uma viagem: a tratar com o annunciante no mesmo predio.

Não é preciso escovas

Brilho incomparavel
DE
Hauthaway & Sons
PARA
Calçados de homens, senhoras e meninos

Renova a côr, melhora o couro, não desapparece e não estraga o mais fino artigo de roupa, depois de applicado e secco deixa um bonito lustre preto. Cada garrafinha tem umas, onja junto á rolha para se fazer applicação do polimento. Não é necessario esfregar com escovas. Cuidado; antes de se applicar o polimento, o calçado deve estar secco e limpo. Vende-se a 800 rs. o frasco, preto e bezouro, á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de machinas de Soares Leite Irmãos

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira
Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo — mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots
As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52
Loja da porta larga

No real salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, vende-se e aluga-se obras de cabellos naturaes e todas feitas na moda, assim como se reforma qualquer obra a gosto do dono. Tambem se fazem penteados para casamento ou baile. Tudo isto mais barato do que em outra casa.

Tintura chineza

Para tornar os cabellos rapidamente pretos, sem offender a cutis
PREPARADA POR
A. R. Ramalho

Rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar

Esta preparação sendo bem empregada nos cabellos, deixa de 15 a 20 dias sem mudar de côr. Ella torna-se melhor para este paiz por ser feita de accordo com o mesmo clima: vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 1, loja de miudezas; rua do Barão da Victoria n. 30, casa de Soares Leite Irmãos, loja de machinas; e em casa de seu autor acima.

Olinda

Vende-se ou aluga-se a casa e sitio junto á estação do Varadouro, faz-se qualquer negocio com a mesma no estado em que se acha: a tratar na rua do Queimado n. 74, loja de ferragens, ou na rua do Apollo n. 20.

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

QUEIMA

RUA DO QUEIMADO
N. 43

Fustão liso, côres escuras, a 240 rs o covado.
Batistes lisas, de todas as cores, a 260 rs. o covado.
Popelines de lã, com bonitas listras assetinadas, a 320 rs. o covado
Batistes com flores miudas, côres fixas, a 200 rs. o covado.
Fustões lavrados, brancos e de côres, a 400 e 500 rs. o covado. E mais pechinchas.

Rua do Queimado n. 43

Aviso

Na rua do Marquez de Olinda, antiga da Cadeia do Recife, loja de Mello & Castro n. 49, acabam de receber grande sortimento de bisnagas proprias para o brinquedo do entrudo, bem como grande sortimento de lamparinas magicas, tudo se vende por barato preço.

Chegou para o
59

A' rua Duque de Caxias
Leiam as Exmas. senhoras

Riquissimas popelines com froco de neve, ultima moda na Europa, a 400 rs. o covado.
Ditas com listras de sêda, que fazenda! a 400 rs. o covado. Aproveitem.
Alpacas, de côres lisas, a 500 rs. o covado.
Gorgorões de de lã, novo sortimento, a 700 e 800 rs. o covado.
Granadines brancas com palma de seda, a 320 rs. o covado! Está se acabando.
Popelines brancas, de sêda, a 800 e 1$000 o covado.
Grosdenaple preto, muito largo, a 2$200 e 2$500.
Gorgorões verdadeiros, de Lion, pura sêda, a 4$500 o covado! Sempre se vendeu a 6$500.
Venham a ellas emquanto é tempo, só no
59 á rua Duque de Caxias 59
Madapolões a 3$500 a peça.
Excellentes madapolões francezes, enfestados, com 12 jardas, a 3$000 a peça.
Cambraia transparente, fina, a 3$200 e 4$000 a peça, 10 jardas.
Dita Victoria a 5$500, com 10 jardas.
Casemiras de algodão, grande pechincha, a 2$000 e 3$000 o corte! 2 larguras.

O 59 Rua Duque de Caxias
LOJA DE
Carneiro da Cunha & C.

O NOVO BAZAR DA MODA

N. 81 RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 81

(ANTIGA RUA DO QUEIMADO)

Este importante estabelecimento, não querendo desmerecer um momento só, de seu antigo credito de barateiro, toma a liberdade de offerecer a lista dos seguintes artigos de fazendas e seus preços, afim de que seja devidamente apreciada por todo o illustrado publico pernambucano

A SABER:

Madapolão francez, 20 jardas, peça 5$000.
Ditos superiores de 5$500, 6$000 e 6$500.
Algodãozinho. muito, boa qualidade, de 4$500 a 5$500 a peça.
Chitas, muito boa qualidade, a 200 e 240 rs. o covado.
Percalines francezas. gostos novos, e 320 a 360 rs. o covado.
Lãzinhas de quadros para vestidos, de 140, 160 e 200 rs o covado.
Cachemires de quadros para vestidos, muito boa qualidade, a 280 rs. o covado
Um completo sortimento de popelines de linho e sêda de 500 a 600 rs. o covado.
Alpaca preta a 500 rs. o covado
Lã preta, para vestidos, a 400 rs. o covado.
Bombazina preta a 2$000 o covado.
Merinó setim, rôxo, duas larguras, a 2$500 o covado.
Chita de ramagem, para coberta, fixas, a 320 rs. o covado.
Riscados azues, americanos, para escravos, a 260, 320, 360 e 400 o covado.
Oxford, para camisas. a 160 o covado.
Toalhas felpudas a 5$000 a duzia.
Ditas para mesa, adamascadas, a 5$500.
Meias inglezas, para homens, de..... 4$800 a 6$000 a duzia.
Ditas para senhoras a 4$800 e 6$000 a duzia.
Camisas francezas, para homens, a 60 000 a duzia.
Ditas de côres a 30$000 a duzia.
Ditas para meninos a 20$000 a duzia.
Casemira, para roupa de homens, de 2$000 e 2$600 o covado.
Atoalhados de linho, para mesa, a 2$200 e 2$600 a vara.
Capas de malha, para senhoras, a 6$500 e 10$000.
Fichús para senhoras a 2$000.
Ditos de touquim a 4$000.
Gravatas para senhoras, muito finas, de 500 rs. a 2$000.
Batistes de côres a 220 rs. o covado.
Collarinhos e punhos para senhoras, de 500 rs a 1$500 a guarnição.
Sitim preto a 1$600 o covado.
Hamburgos de 400 a 600 rs. a vara.
Cobertores escuros a 1$800.
Enxovaes para baptisados, de 10$ a 30$000.
Mariposas todas brancas, muito bonitas, a 480 rs. o covado.
Fustões brancos a 800 rs o covado.
Espartilhos para senhoras, de a 7$000.
Vestidos de percales para senhoras, já feitos, de 4$500 a 5$000.
Cambraia branca a 4$ e 6$000 a peça, o que ha de melhor.
Cintos para arregaçar vestidos, objecto de muito gosto a 3$000.
Capellas com véos, para noivas a 10$ e 12$000.
Luvas de pellica, brancas, tanto para homens como para senhoras, a 2$000.
Rêdes para dormir, o que ha de melhor, a 16$000.
Bramante, 4 larguras, a 1$600 a vara.

Muitos outros artigos que se deixa de mencionar, para não se tornar enfadonho.

AO NOVO BAZAR DA MODA

O MUSEO VICTORIA

Rua do Barão da Victoria (antiga Nova) n. 23

ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO HOJE PROPRIEDADE DE

Constantino Maia & C.

Faz a reabertura de seus porticos e offerece a seus novos e antigos freguezes, ao respeitavel publico e especialmente ao

BELLO SEXO

O mais esplendido sortimento de artigos de seu commercio de modas, quinquilharias e miudezas, desde o mais modesto, ao mais importante e luxuoso objecto.

Os proprietarios deste estabelecimento, montando-o com luxo ao ponto de o considerar um dos primeiros em seu genero, animam-se a pedir a ampla protecção ao respeitavel publico na obsequiosidade de seus mandatos, que serão cumpridos satisfactoriamente.

O MUSEU VICTORIA

Faz em seus fiteiros uma exposição dos mais lindos artigos entre os quaes:
Finas plumas de modernas côres.
Salvas de Crystofle.
Riquissimas costureiras marchetadas com tampo de crystal.
Lindas caixinhas guarnecidas de ouro e madreperola.
Tentos de madreperola e osso.
Superiores fitas de gorgorão, sarja, setim e velludo, de côres modernas e escocezas.
Mantas e gravatas para homem e senhoras.
Lindas costureiras de carvalho.
Espelhos de crystal.
Albuns riquissimos de chagrin e boisdource com musica e sem ella.
Binoculos finissimos de madreperola, marfim, tartaruga e chagrin.
Grandes espelhos de moldura dourada.
Lindos copos de marfim para gamão [novidade].
Collarinhos e punhos para homens e senhoras.
Finos vestuarios para baptisados.
Facha de seda para senhoras e meninos.
Grande e variado sortimento de perfumarias dos melhores fabricantes.
Escovas para dentes e unhas, com cabo de madreperola e marfim.
Canetas de madreperola.
Livro para missa, com capa de marfim e boisdource.
Bolsas de chagrin para senhora.
Flôres finas, para adorno de cabello e chapéos.
Espartilhos modernos.
Grande sortimento de papel para flôres.
Modernissimos leques.
Lã de diversas côres.
Agulhas para bordar em tapeçaria.
Grande sortimento de tesouras finas.

DIVERSAS MARCAS DE CHARUTOS FINOS

E muitos outros artigos de inteira novidade que se prestam a mostrar gratuitamente com a simples condição de apreciador repetir suas visitas

Ao Museu Victoria
DE
Constantino Maia & C.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por este fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha abertodas 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços em elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo a esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completos ortimento de relogios de prata ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 3 DE FEVEREIRO

Presidencia do Sr. Visconde de Prados.

(Continuação)

O Sr. Ministro da Fazenda diz que os nobres deputados se levantaram para accusarem o ministro da fazenda de haver insultado as provincias do imperio. Mas em que as insultou elle? Porventura injuriou-as quando fez a apologia da sua? E o que disse em relação a esta? Para responder a semelhante accusação, vai ler um trecho do seu discurso, que excitou tanto clamor. [Lê.]

O Sr. José Mariano: — Não é esse o trecho, e sim est'outro: « Se alguem pode fallar em nome da idéa liberal, sou eu. » [Sussurro e signaes de reprovação das galerias.]

O mesmo Sr. deputado pede ao Sr. presidente que chame á ordem os espectadores das galerias, pois que já um deputado não pode dar um aparte ao Sr. ministro da fazenda.

O Sr. Ministro da Fazenda não cansará a camara em ler o periodo; mas cital-o-ha de memoria. « Se, entretanto, alguem pode fallar em nome do partido liberal...

O Sr. José Mariano: — Isso agora é remendo.

O Sr. Ministro da Fazenda... « d'entre todos vós, que fallais em nome do partido liberal, ninguem tem o direito de levantar a voz mais alto do que aquelle que teve os votos da maioria daquelle partido. »

O Sr. Martim Francisco: — Isto é uma pallinodia.

O Sr Ministro da Fazenda vai responder a todos os deputados da opposição na altura do lugar que occupa e da solemnidade da materia — a falla do throno.

Disseram os deputados que o ministro da fazenda havia injuriado a camara, quando declarou que, por amor da verdade e da justiça, affrontaria a camara como ao mundo inteiro.

O Sr. Martim Francisco: — Mas não devia collocar a camara na posição de ser affrontada por um ministro.

O Sr. Ministro da Fazenda não vê nesta palavra injuria alguma. E' palavra portugueza que vem de *ad* e *frontem*, encarar, arrostrar, pôr-se á frente.

A historia é a mestra da vida; e se os nobres deputados tivessem mais cautela e fossem dotados de mais experiencia, deveriam recordar-se que, ainda não ha muito, o velho patriota Thiers affrontava o parlamento francez inteiro, e supportava a reprovação de todo o povo de Paris, quando disse que a França não estava preparada para a guerra, e que antolhava para a sua patria um futuro desastroso. Não tardou, porém, muito tempo que elle visse confirmado o seu vaticinio. Elle, portanto, affrontava, estava só em frente de uma camara que então se inspirava apenas em um sentimento illegitimo de amor-proprio nacional.

O Sr. José Mariano: — Uma camara que não representava a nação, e sim a politica de Bonaparte. Esta camara, porém, representa a nação.

O Sr. Ministro da Fazenda diz que foi accusado de ter insultado o povo por negar o seu voto a uma lei que pervertia os sentimentos do trabalho, e que entregava o povo aos habitos da indolencia. Isto não é insultar, quando muito será dar um desengano a esses que querem viver dos favores do governo. Ora, quem tem semelhantes intuitos não é digno da liberdade.

O Sr. Martim Francisco diz que o emprestimo ao homem laborioso não o deshonra.

O Sr. Ministro da Fazenda observa que o que pertence ao thesouro não é do governo, e este não pode dar nem emprestar o que não é seu.

O nobre deputado que o interrompe, no seu furor de fazer opposição, esqueceu-se do lugar que occupa, e desceu a arremedar o tom de voz do ministro, como se a voz de falsete podesse imitar a voz do trovão. [Hillaridade.]

O Sr. Martim Francisco: — Então V. Exc. agora é o trovão? Continúa a sua modestia.

O Sr. José Mariano: — O trovão ribomba. [Hilaridade.]

O Sr. Ministro da Fazenda diz que o nobre deputado, ex presidente de S. Luiz do Maranhão, dirigio-lhe uma insinuação que, por honra e dignidade suas, não pode deixar de repellir.

S. Exc., lendo na camara um trecho de D. Quixote, outr'ora citado em um discurso proferido nesta capital, convidara o orador, com certa malicia, a estigmatisar o filhotismo. Exhortou depois o nobre deputado a explicar o seu pensamento; e S. Exc. deu-lhe uma resposta, que não repete para não offender a dignidade dos membros da camara, porque nessa resposta veio de envolta a allusão á candidatura do Sr. Freitas Coutinho por esta provincia.

O Sr. Prado Pimentel diz que o Sr. ministro está enganado, porque não fez semelhante allusão

O Sr. Ministro da Fazenda aproveita a occasião para explicar como foi feita essa eleição, absolutamente sem a intervenção do governo, e sómente pela espontaneidade e influencia dos amigos desse deputado; prohibindo até o orador a uma influencia eleitoral que o nome de seu cunhado fosse incluido na chapa de deputados, organisada pelo directorio; porquanto essa chapa devia entender-se organisada de harmonia com o governo. Mais tarde organisou-se a chapa por meio da eleição prévia, e apresentou-se-lhe o Sr. Freitas Coutinho allegando que dispunha de amigos que lhe prestavam apoio na eleição, e pedindo ao orador que não interviesse para arredar do seu nome a votação.

Deste modo poderia o orador, que prohibira que o nome desse candidato fosse incluido na chapa do governo, trabalhar contra elle, sómente porque era seu cunhado? Ora, pode este facto constituir materia de accusação ao ministro, por haver influido na eleição?

O Sr. Prado Pimentel: —Não é a mim que V. Exc. está respondendo.

O Sr Ministro da Fazenda diz que isto é fazer insinuações sem articular os factos.

O nobre deputado allegou serviços prestados para receber em tempo a devida recompensa: e parece que o governo distinguio-o, dando-lhe uma presidencia de provincia. O que elle não deve dar é cadeiras no parlamento.

O Sr. Prado Pimentel: — Não me faz favor; não lhe pedi nada.

O Sr Ministro da Fazenda não diz isso; mas em todo o caso, distinguio-o e honrou-o com a administração de uma provincia, que é a maior recommendação que um governo pode fazer a um candidato á deputação. Portanto, o que daqui se pode inferir é que o nobre deputado teve maior auxilio na sua candidatura do que aquelle a quem se referio.

O nobre deputado por S. Paulo fez uma divagação a respeito dos cortezãos e lisongeiros que cercam os thronos. O orador, porém, considerando sempre que as palavras de um opposicionista são outros tantos compromissos, quando elles sobem ao poder, ficou admirado de taes palavras, porque espera que S. Exc., tornando a ser ministro, tomará outra norma de proceder.

O Sr. Martim Francisco: — Manterei sempre os mesmos principios.

O Sr. Ministro da Fazenda crê tambem, como o divino Garrett, que o amor não está em nós dal-o nem quital-o; e se Sua Magestade o Imperador pode não amar pessoalmente a um seu ministro, comtudo estima-o e respeita-o pela lealdade e franqueza com que sustenta suas doutrinas. Está certo que esta homenagem ha de render-lhe, porque Sua Magestade é homem justo, é homem de bem.

O Sr. Martim Francisco: — A esse respeito hei de citar trechos de discursos de V. Exc., em que ha pedacinhos de prata.

O Sr. Ministro da Fazenda é indifferente a essas citações, porque quando falla na camara não vai consultar os discursos que proferio; e como enuncia sómente aquillo que sente, sentindo sempre da mesma maneira, não tem receio de incoherencias nos seus discursos.

O Sr. Martim Francisco: — Está tão acostumado a ellas, que não pode ter receio algum. [Hilaridades].

O Sr. Ministro da Fazenda declara que, como ministro liberal, se fôr condemnado, não continuará na pasta sem passar o poder; não fará como outros, que longo tempo foram ministros, quando seus adversarios estavam governando. [Reclamações.]

O Sr. Martim Francisco: — Está enganado: cahimos de pé. V Exc. seja franco: tenha a coragem de suas idéas.

[Sussurro no recinto e nas galerias.]

O Sr. José Mariano pede ao Sr. presidente que mantenha a palavra aos deputados, pois a scena que se está passando deve envergonhar o paiz.

(Continúa e augmenta o sussurro nas galerias, d'onde partem tambem vivas ao Sr. ministro da fazenda. O Sr. presidente não conseguindo restabelecer o silencio, a despeito de reclamar a ordem repetidas vezes, suspende a sessão. Restabelecido o silencio, o Sr. presidente manda lêr o regimento e continúa a sessão)

O Sr. Ministro da Fazenda lamenta o incidente que acaba de dar-se, e não estranha a injustiça que lhe fazem como insuflador das galerias.

A camara deve ser respeitada, é verdade; mas é preciso tambem que a mesma camara dê o exemplo de dignidade, prudencia e gravidade, porque assim não poderá ser destacada nem pelo povo brasileiro nem por povo algum do mundo.

O Sr. Martim Francisco: — A camara sabe manter a sua dignidade.

O Sr. Ministro da Fazenda tem o direito de produzir a sua defeza, para que o publico saiba quem tem razão. Portanto, podem os nobres deputados ficar certos de que nem a gritaria nem o insulto hão de triumphar, mas sómente a causa da justiça.

Não contesta o brilhantismo da retirada do ministerio a que alludio, mas muito maior brilhantismo teria se se tivesse retirado quando foi expellido o ministro da guerra, para se nomear o chefe do partido contrario commandante em chefe do exercito, ou no dia em que esse general em chefe impoz ao ministerio de então a retirada do embaixador no Rio da Prata, que era o Sr. presidente do conselho.

Está convicto de haver praticado as boas doutrinas do partido liberal. Entretanto o nobre deputado por S. Paulo disse que no governo o orador não sustentava as doutrinas que apregoava na opposição; que agora prega doutrinas autoritarias.

Não sabe o que o nobre deputado quer dizer com esta phrase, doutrinas autoritarias. Mas, seja o que fôr, o que é certo é que não ha liberdade sem ordem, nem ordem sem autoridade.

Agora, se S. Exc., quer dizer que o ministro da fazenda sustenta doutrinas anti-liberaes, o ministro então declina da autoridade do nobre deputado para a da camara.

O nobre deputado disse tambem que o orador violára um dos primeiros principios liberaes: negára a iniciativa da camara. Mas isso não é verdade, porquanto não negou essa iniciativa; o que disse foi, que o governo era uma commissão da camara, a qual lhe dá apoio e adhesão. Tambem a corôa noméa livremente os ministros; mas ainda assim tem o seu correctivo na harmonia com os outros corpos do estado; e se o ministerio tem a responsabilidade criminal, tambem a maioria tem a responsabilidade politica

Continuando nesta ordem de considerações, e respondendo a um aparte do Sr. Martin Francisco, diz o orador que S. Exc. está muito atrazado nas idéas parlamentares, por suppôr differença entre ministros e deputados ministros. Não duvida que S. Exc. lhe responda sobre este ponto, mas duvida que o faça com vantagem.

Ha tempos declarou da tribuna que occasiões havia em que o governo tinha o direito de violar a lei; porque se o não fizer, deve incorrer na condemnação de uma camara patriotica. Cita a proposito o facto que se deu, em 1865, de não hesitar o governo de então em chamar os cidadãos ás armas, tratando por todos os meios de salvar a patria ultrajada, para depois sujeitar este acto de dictadura ao parlamento nacional. A historia fornece destes actos innumeros exemplos, e o proprio ministerio de 3 de agosto fornece-os esplendidos.

Lembra tambem o facto, que deu-se em sua provincia, de ser tributada a população sem que seus representantes fossem ouvidos no congresso nacional, pois tinha-se mandado suspender alli as eleições.

Isto não é um facto legal, mas justifica o arbitrio de que se tem muitas vezes de lançar mão. Matto-Grosso mandou seus representantes para esta casa; o mesmo não póde fazer o Rio-Grande, mas mandou dinheiro e soldados.

Não podeis, portanto, censurar aquillo que vós mesmos fizestes; já se vê, em caso de salvação publica.

Disseram tambem os nobres deputados que foi illegal a emissão de papel-moeda; mas para que foi senão para um caso de salvação publica, para acudir ás desgraças do norte.

O Sr. José Mariano diz que um ministro liberal do 5 de janeiro não tinha o direito de resolver o passado do 3 de agosto.

O Sr. Ministro da Fazenda disse apenas que os seus adversarios fizeram o mesmo que elle, e estranha que o combatam, não querendo que elle mencione esses actos.

Referindo-se á censura feita pela opposição sobre a nomeação de magistrados conservadores, diz que, por serem do partido contrario, não ficam inhibidos de ser nomeados, e que os liberaes na magistratura não estão na razão nem na quinta parte dos que existem.

Produz algumas considerações neste sentido e passa a tratar da diminuição do juro do dinheiro dos orphãos. Lê um trecho da lei, que no seu entender marca o maximo desse juro, e não o fixa em 6 °/o.

O Sr Candido de Oliveira diz que não deve esquecer-se da lei de 1868.

O Sr. Ministro da Fazenda entende que essa lei determina o juro das caixas economicas e do dinheiro dos orphãos. A lei marca 5 °/o para o dinheiro dos orphãos e marca a taxa das caixas economicas que, como o dinheiro dos orphãos é recolhido ao thesouro.

Mais tarde o Visconde do Rio-Branco não duvidou, apezar do decreto, elevar este juro a 6 °/o, isto porque o juro da caixa economica e do dinheiro dos orphãos se pagavam como o juro da divida fluctuante; tendo porém baixado o juro da divida fluctuante a 3 °/o, o ministro da fazenda ordenou que da data do aviso em diante entrasse o dinheiro para o cofre a esse juro, que não era para aquelle que se havia recebido anteriormente.

Entendeu, portanto, o governo que devia pagar conforme o juro da divida fluctuante, e não da divida fundada. Pois se os bancos recebem a 2 e dão a 3 °/o ao thesouro, que prejuizo havia para os orphãos pagando-lhes o governo a 4 °/o? De certo não encontrariam estes deposito mais vantajoso para o seu dinheiro.

Não foi mais feliz o nobre deputado que orou em ultimo lugar [o Sr Carlos Affonso] quando censurou a ultima operação das apolices.

O amigo e comprovinciano do orador, o Sr. ministro da guerra, vendo impugnada essa operação, disse lhe, com o espirito que todos lhe reconhecem: muito embora o ministro da fazenda converta todo o papel em ouro, será censurado, por que é mais commodo trazer papel no bolso do que libras, que são pesadas.

Só isto explica a censura a uma operação que não tem segunda nos annaes do nosso thesouro.

O nobre deputado lembrou o processo do Sr. conselheiro Zacarias, por isso mandou verificar no thesouro a historia dessa operação e soube que o ministro da fazenda de então, não podendo emitir apolices em grande quantidade, mandou um corretor vender pequenos lotes dellas, sem publicidade; o corretor foi o Sr. Deocleciano Bruce, e sabe como as vendeu? A 90, com uma corretagem dupla, 1/4 °/o, porque o thesouro pagou a corretagem do comprador e do vendedor; o orador não podia fazer uma operação desta ordem.

O Sr. Affonso Celso diz que podia fazel-a por concurso.

O Sr. Ministro da Fazenda responde que então receberia a lei do Banco do Brasil, que faria baixar o preço das apolices.

O Sr. Carlos Affonso diz que o banco declarou que aceitava a proposta do governo, comtanto que soubesse qual o pensamento deste a respeito da conversão.

O Sr. Ministro da Fazenda declara que o banco punha por condição não patrocinar o governo a conversão nem o imposto sobre o juro das apolices: mas o governo não podia fazer semelhante promessa, porque tinha a operação feita sem ella.

A outros apartes responde o orador que confundem a operação de tres mezes antes, a 5 °/o, quando se tinha de pagar o juro de tres mezes com a operação feita ultimamente, e que o ministro declarou positivamente que havia propor juro sobre a renda das apolices.

Nestas condições, a informação que o orador tem escripta pelo corretor, que tem fé publica, é que o Banco do Brasil fazia a operação a 90.

Esta informação é corroborada pelo orador com uma conversa que tivera com um respeitavel director do mesmo banco, talvez um dos mais intelligentes, o Sr Dr. Francisco Belizario Soares de Souza, em que, dizendo-lhe que tinha a operação feita, respondeu: « E' preciso ter topete para aceitar essa operação em taes condições, sem saber qual a taxa do corpo legislativo sobre essas apolices. »

As declarações posteriores não são exactas, desde que o banco não fazia a operação ao par, senão em condições que não podiam ser aceitas.

O Sr. Felicio dos Santos pergunta se o orador tem documento da declaração do banco.

O Sr. Ministro da Fazenda responde que tem declaração escripta do corrector.

O Sr. Carlos Affonso diz que a primeira proposta foi escripta e consta das actas do conselho do banco.

O Sr. Ministro da Fazenda declara que quem fez a proposta foi o governo, este não recebeu proposta nenhuma.

Acha que não havia outro meio de poder fazer face a 44,000:000$ de divida para o paiz levantar-se do abysmo que lhe preparava; portanto, o orador não podia tomar outro expediente, nem chamar concurrentes, nem mandar vender apolices á surdina.

O Sr. Carlos Affonso diz que podia prevalecer-se do systema que a França tem tirado muito fructo.

O Sr Ministro da Fazenda responde que o Brasil não é a França, este é o paiz que tem mais economias accumuladas; no Brasil ha tres ou quatro casas de cambio, que, quando querem, se colligam; e esta praça, quando menos espera, vê o cambio subir ou baixar; desde que o thesouro se apresenta precisando de saques, o cambio baixa logo.

O Sr. Carlos Affonso lembra que agora as apolices, emittidas são vendidas a 1:030$000, porque não appareceram compradores no thesouro a 1:000$000.

O Sr. Ministro da Fazenda responde que o Sr. Barão de Cotegipe quiz emittir 38 000 apolices, mas emittio primeiro 8,000 ao par, pagando o juro do semestre vencido; e assim que o Banco do Brasil percebeu esta operação, baixou o preço das apolices, e o ministro vio-se obrigado a suspender a transacção, e levar as restantes 30,000 ao mesmo banco, que por ellas deu 96, e logo depois as apolices tornaram a subir, porque o banco era o monopolisador.

Isto todos os commerciantes sabem que é a verdade; agora mesmo pelo facto de haver vendido 40,000 apolices ao Banco Rural, o Banco do Brasil fez baixar as suas apolices, atirando-as ao mercado.

O Sr. Carlos Affonso: —Fez muito bem.

O Sr. Ministro da Fazenda não sabe se fez bem, porque é um estabelecimento, cujo papel tem curso forçado, mas estava no seu direito.

O Sr. Jeronymo Sodré: —Neste ponto tem toda a razão; não fez bem.

O Sr. Ministro da Fazenda entende que aquella casa é uma especie de soccorro publico, mas ella, em vez de dar dinheiro ao commercio, emprega o nas rendas publicas, para isso não precisava ser banco.

Vai tratar agora da principal questão que se agitou neste debate, e que foi com habilidade levantada pelo Sr. Candido de Oliveira, é a questão do *habeas corpus*; mas dirá que não é motivo razoavel para o nobre deputado divorciar-se do gabinete.

O Sr. Candido de Oliveira: —E' um dos motivos.

O Sr. Ministro da Fazenda faz duas distincções: 1ª, o facto em si: 2ª, o principio.

O facto foi a prisão administrativa do thesoureiro das loterias: o ministro tinha o direito de prendel-o?

O Sr. Candido de Oliveira: —Tinha.

O Sr. Ministro da Fazenda diz que sobre este ponto não ha questão, o ministro applicou a lei ao facto, o supremo tribunal e a relação, que quatro vezes tomaram conhecimento do facto, quatro vezes declararam que tinha procedido com legalidade.

Portanto, a questão não é do facto, porque o ministro despachou conforme a justiça e o direito.

Agora, quanto ao ministro entender que não era caso de *habeas-corpus*, isso é questão de opinião; para fazer-lhe opposição deviam fazel-a a todo o mundo; porque não ha dous homens que tenham exactamente as mesmas opiniões; é questão de principio de jurisprudencia.

Foi por muitos annos grande questão a de saber-se se estava ou não em vigor o alvará de 20 de junho de 1808, que decretara a prisão contra os exactores remissos que não entram em tempo com os dinheiros dos contribuintes; mas a lei organica do thesouro, de 1831, não deixa nenhuma duvida quando declara que aquelles artigos do alvará de 1808, que determinam a prisão ficam em vigor na organisação da fazenda nacional.

Em 1849 deu-se na Bahia um caso que foi origem do decreto de 5 de dezembro do dito anno, ouvindo-se as secções de fazenda e justiça do conselho de Estado, composta de homens como Alves Branco, José de Alcantra Bernardo Pereira de Vasconcellos, Limpo de Abreu e Lopes Gama, tendo antes officiado o procurador da corôa; a consulta foi sobre uma ordem de soltura decretada pela relação da Bahia em favor de um exactor da fazenda que havia sido preso.

O orador lê a consulta, bem como o § 10º do art. 179 do codigo criminal, provando que o governo ordena a prisão, não a requisita; os inspectores das thesourarias é que a requisitam.

O seu acto está defendido pela lei e pelos interesses do thesouro; não se diga que o orador postergou os direitos dos cidadãos, porque os contribuintes é que são os cidadãos e os exactores estão sujeitos á lei.

Pelo art. 170 da constituição, o orador prova que o tribunal do thesouro é creação constitucional, é contencioso administrativo em relação á fazenda publica, e só tem semelhante na França; na Inglaterra e na Belgica os tribunaes judiciarios tomam conhecimento dessas prisões, porque não existe lá o contencioso administrativo.

Mas o ministro da fazenda, presidente do tribunal do thesouro e representante do poder executivo, mandou suscitar o conflicto para o sujeitar ao juiz competente, que, ouvindo o debate entre o thesouro e o tribunal judiciario, pudesse proferir a sua decisão, e quem procedeu illegalmente foi o tribunal judiciario, que não quiz aceitar o conflicto, recusando-se a obedecer á lei; mas entre nós é um poder que não tem responsabilidade?

Nos paizes constitucionaes só a corôa é sagrada e inviolavel, mas no Brasil o supremo tribunal de justiça tambem o é, porque é elle que fórma a culpa a si mesmo; porém, usando destes meios extremos elle colloca-se fóra da lei e justifica aquelles meios tambem extremos de que já uma vez foi victima.

O orador lê o § 10 do art. 12 da lei de orçamento de 1860, que approvou diversos decretos expedidos pelo governo para reformar o thesouro nacional, estabelecendo regras para a tomada de contas e organisação da fazenda publica, e, lendo o respectivo regulamento, mostra que é da competencia do tribunal do thesouro determinar a prisão e o sequestro dos bens dos responsaveis que não apresentarem suas contas; portanto o tribunal do thesouro exerce jurisdicção privativa e improrogavel a respeito dos julgamentos das contas e imposição de penas aos exactores, tendo as suas decisões força de sentença nos tribunaes de justiça.

Com os artigos da lei de 1849 e do regulamento do thesouro de 1842 e outros o orador mostra que o tribunal do thesouro é o unico competente para marcar o alcance de responsavel á fazenda publica e determinar a prisão para compellil-o a entrar com esse alcance, sem ulterior procedimento judiciario

Ora, se os tribunaes civis são meros executantes das sentenças do tribunal do thesouro, e não pódem tomar conhecimento do alcance do responsavel, como poderão tomar conhecimento da prisão, que é condição da verificação do alcance?

Para apreciarem a legalidade da prisão era preciso que apreciassem a legalidade do alcance.

O orador julga que ha dous pontos a distinguir: a fórma e o fundo; os tribunaes judiciarios não são competentes para alterar o fundo; mas, como a fórma é juridica, podem apprecial-a, por exemplo, se a parte não foi citada, se o juiz de direito violou as formulas, etc.

O Sr. Candido de Oliveira: —Já nos concede alguma cousa.

(Continuar-se-ha).

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME III

LIVRO X

O MYSTERIO D'UM CRIME

(Continuação do n. 40)

VII

ROSA E PORTADORA DE MA'S NOTICIAS

— Olá, menina Rosa!—disse o porteiro do conde da Fé, vendo entrar a gentil e morena criadinha. — Por aqui outra vez!

— E' verdade; preciso fallar ao Sr. Castro; está em casa?

— Para a menina estão todos sempre em casa; bem sabe as ordens do Sr. conde.

— Mas o Sr. Castro?--repetio a rapariga com enfado.—Deixe-se de brincadeiras, Sr. Agapito; estou com muita pressa.

— Nesse caso, vou immediatamente prevenil-o.

E o porteiro, carregando n'um botão electrico, disse:

— Póde ir subindo.

Rosa dirigio-se apressadamente para a luxuosa escada, e chegando ao primeiro andar, foi introduzida n'um gabinete, em quanto preveniam o Sr. Castro.

O secretario do conde da Fé, que estava tomando o seu chocolate e lendo o *Diario de Avisos*, ficou admirado de Rosa o procurar, tendo sahido havia pouco com sua ama.

— Está bem certo que é a Rosinha que me espera? — perguntou elle ao criado.

— Sim, senhor.

Comprehendendo que succedera alguma cousa grave, Castro dirigio-se precipitadamente ao gabinete onde Rosa o esperava.

— Então que é isto, Rosinha? por aqui a estas horas? – perguntou elle.

— Ai! meu rico Sr. Castro, succedeu o que eu temia: está tudo descoberto!

— Como!... que diz, rapariga?...— exclamou o secretario com uma cara muito enfiada.

— Digo que descobriram as nossas excursões matinaes.

— O' demonio!

— O general sabe tudo, e está que nem uma féra.

— Sim!?

— N'um momento de ira, esteve quasi a atirar-me pela janella fóra.

— Se tal fizesse, poderia custar-lhe caro.

— Mais caro me custaria a mim. Felizmente contentou-se em despedir-me, depois de me dizer algumas palavras duras.

— Dos quaes não fez caso...

— Pudera! se o general parecia querer engulir-me!

— Houve então grande escandalo?

— Enorme!

— E o general teve um grande desgosto?

— O maior possivel.

— Ainda bem; não ignora que não desejamos outra cousa.

— Bem sei; mas a verdade é que perdi uma boa casa.

— As criadinhas intelligentes estão pouco tempo desaccommodadas; além de que, não nos esquecemos dos serviços que nos tem prestado. Fallemos d'outra cousa. Como soube o general que tinham vindo aqui?

— Ora! nunca faltam traidores.

— Conte me tudo por miudo—rogou Castro serenamente.

— Quando chegámos á casa, disse-me um criado que o general queria fallar-me. Fiquei logo com a pedra no sapato, mas fui. O general começou por ameaçar-me, e eu não tive remedio senão confessar a verdade, isto é, que vinhamos todas as manhãs a esta casa.

— Permitta-me que lhe diga, Rosinha, que foi muito facil.

— Ora essa! se continuasse negando, a estas horas estaria na cadeia. Tive medo, confesso.

— Paciencia; o mal está feito. Continúe.

— O general poz-me fóra.

— O que muito sinto, porque o nosso negocio ia de vento em pôpa.

— Calculando que o general teria tambem com a menina Clotilde alguma scena violenta, entendi que seria bom saber o que passavam.

— Entendeu muito bem; torno a ser seu amigo. E então que fez?

— Com o pretexto de que tinha de guardar a minha roupa na caixa, fui occultar-me no toucador da menina. E depois, era do meu dever despedir-me della.

— E ouvio?...

— O general entrou no gabinete de sua filha, e muito admirada fiquei de o ouvir fallar-lhe com voz branda, como se estivesse muito tranquillo.

— Talvez não lhe fallasse em as excursões matinaes.

— Fallou, mas com muita doçura, rogando-lhe que dissesse a verdade.

— E que respondia Clotilde? — perguntou Castro, impaciente.

— Acabou por confessar o seu amor por Daniel.

— Bonito!—exclamou Castro. — E então o general ficou peior que uma féra?

— Não, senhor; continuou muito sereno.

Castro franzio os sobr'olhos: lembrou-se que o general, para evitar maiores perigos, tivesse revelado á filha o seu parentesco com Daniel.

— E' singular!—murmurou elle.

— Tambem eu achei extraordinario aquelle procedimento, tanto mais lembrando-me do modo como se portara commigo

— Mas então não lhe disse nada?

— Disse-lhe que se preparasse para fazer uma viagem pelo estrangeiro.

— Ah! teme e foge! isso agrada-me. Mas não lhe disse mais nada?

— Nada mais.

— Não lhe fallou da impossibilidade de casar com Daniel?

— Nao, senhor.

— E sabe onde vão?

— Não sei, porque o general não o disse

— E' pena; mas eu o sabeeri.

— Quando a menina ficou só, deixou-se cahir n'um sophá e desatou a chorar.

— O que nos prova que não lhe agrada a viagem.

— Mesmo nada.

— Como sabe isso?

— Porque fui logo participar a menina que seu pai me despedira, e ella então, sempre chorando, deu-me um punhado de dinheiro, este annel, e uma carta para o pobre ferido.

— Tem ahi a carta?—perguntou Castro com alegria.

— Aqui está—respondeu Rosa, tirando a missiva do bolso.

— E sabe o que contém?

— Suspeito.

— E' uma rapariga impagavel! Diga-me o que suspeita.

— A menina disse-me ao entregar-me a carta: « Rosa: meu pai obriga-me a ir viajar pelo estrangeiro; não sei aonde vou; não sei quando voltarei a Hespanha: mas, succeda o que succeder, nunca me esquecerei de Daniel. Entrega-lhe esta carta de despedida, e dize-lhe que me ame sempre como eu o amo. »

— Ah! foi realmente pena que não tivessemos mais alguns dias...

E mudando de tom, Castro accrescentou:

— Espere-me um momento. Vou participar o acontecido ao Sr. conde, e depois entregará a carta a Daniel.

Castro sahio precipitadamente do gabinete.

VIII

ONDE O CONDE DA FÉ PREPARA TAMBEM A SUA BAGAGEM

— Senhor, senhor! – disse Castro entrando precipitadamente no gabinete do conde.

— Que diabo é isso? — perguntou o sceptico aristocrata.

— Grandes novidades em casa do general Lostan.

— Olá!—exclamou o conde sorrindo-se como Voltaire.—O que ha de novo no palacio do meu illustre amigo o marquez del Radio?

— Simplesmente: que descobrio as excursões de sua filha.

— E esse é o motivo de sua alegria, Castro?

— Certamente, porque o general tem medo e está preparando a bagagem para sahir de Madrid com sua filha.

O conde levantou a fronte e arqueou as sobrancelhas

— E Clotilde, que ama Daniel, confessou esse amor a seu pai.

— E o pai?—perguntou o conde.

— O pai—respondeu Castro comprehendendo os receios do conde—não teve valor bastante para revelar o terrivel segredo á filha, e parte, talvez hoje mesmo.

— E sabe para onde?

— Hei de sabel-o.

— Com certeza?

— Espero ir no mesmo comboio.

— Era vantajoso se tal conseguisse.

— Esquecia-me, porém, dizer ao Sr. conde, que Clotilde escreveu a Daniel a despedir-se.

— E a carta?—perguntou com interesse o conde.

— Tem-a Rosa, que foi despedida pelo general.

(Continuar-se-ha).

Typ. do Diario Rua Duque de Caxias n 42